



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2020

ANO XXXII - Nº 5785

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA DECRETOS

DECRETO Nº 18.439, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

CRIA GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS SOB AÇÃO CONSTANTE NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 QUE ESPECIFICA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 12, inciso IV, da Lei nº 13.312 de 30 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º. Ficam criados os Grupos de Natureza de Despesas: 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra, sob a Ação: 2.319 – Manutenção dos Serviços Administrativos e 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições, sob a Ação: 2319 – Manutenção dos Serviços Administrativos, vinculadas à Unidade: Procuradoria Geral do Município, no orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.004 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subunidade: 02.004.002 SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 4009 Proteção a Cidadania
Proj. Atividade: 2319 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339037 Locação de Mão de Obra
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.004 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Subunidade: 02.004.002 SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 4009 Proteção a Cidadania
Proj. Atividade: 2319 Manutenção dos Serviços Administrativos

Natureza Despesa: 339093 Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 10 de janeiro de 2020.

O DELMO LEÃO
Prefeito Municipal

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 18.440, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 13.312 de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 398.947,18 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa: 1003 Vigilância e Ações de Promoção da Saúde
Proj. Atividade: 1595 Construir, Reformar e/ou Ampliar Unidades do Programa Vigilância e Promoção à Saúde
Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 202.606,51
Fonte de Recurso: 102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 Atenção Básica
Programa: 1001 Qualificação da Atenção Primária à Saúde
Proj. Atividade: 1594 Construir, Reformar e/ou Ampliar Unidade Básica de Saúde
Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 196.340,67
Fonte de Recurso: 159 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Total: 398.947,18

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 Fortalecimento das Redes de Atenção
Proj. Atividade: 2858 Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão
Natureza Despesa: 339092 Desp. de Exercícios Anteriores 202.606,51
Fonte de Recurso: 102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica
 Programa: 1001 Qualificação da Atenção Primária à Saúde
 Proj. Atividade: 2039 Manter e Implementar os Programas de Saúde Disponibilizados à População
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 196.340,67
 Fonte de Recurso: 159 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Total: 398.947,18

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 10 de janeiro de 2020.

ODELMO LEÃO
 Prefeito Municipal

HENCKMAR BORGES NETO
 Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 18.441, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 13.312 de 30 de Dezembro de 2019.
 D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 288.098,54 (duzentos e oitenta e oito mil, noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.004 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Subunidade: 02.004.002 SUP DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
 Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 4009 Proteção a Cidadania
 Proj. Atividade: 2319 Manutenção dos Serviços Administrativos
 Natureza Despesa: 339093 Indenizações e Restituições 28.057,82
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.004 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Subunidade: 02.004.002 SUP DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
 Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 4009 Proteção a Cidadania
 Proj. Atividade: 2319 Manutenção dos Serviços Administrativos
 Natureza Despesa: 339037 Locação de Mão de obra 260.040,72
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 288.098,54

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.004 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Subunidade: 02.004.002 SUP DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
 Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 4009 Proteção a Cidadania
 Proj. Atividade: 2319 Manutenção dos Serviços Administrativos
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 288.098,54
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 288.098,54

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 10 de janeiro de 2020.

ODELMO LEÃO
 Prefeito Municipal

HENCKMAR BORGES NETO
 Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 18.442, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 13.312 de 30 de Dezembro de 2019.
 D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 5.489.562,00 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 2230 Gestão de Recursos Humanos
 Natureza Despesa: 339092 Desp. de Exercícios Anteriores 39.562,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 2392 Assistência Social e Saúde do Servidor Público Municipal
 Natureza Despesa: 339092 Desp. de Exercícios Anteriores 625.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento

Proj. Atividade: 2392 Assistência Social e Saúde do Servidor Público Municipal

Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.825.000,00

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 5.489.562,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento

Proj. Atividade: 2230 Gestão de Recursos Humanos

Natureza Despesa: 339047 Obrigações Tributárias e Contributivas 39.562,00

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento

Proj. Atividade: 2234 Manutenção dos Serviços Administrativos

Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000.000,00

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento

Proj. Atividade: 2234 Manutenção dos Serviços Administrativos

Natureza Despesa: 339037 Locação de Mão de obra 2.450.000,00

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 5.489.562,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 10 de janeiro de 2020.

O DELMO LEÃO
Prefeito Municipal

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

EXONERA O SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO, PADRÃO 8, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO GRADUAÇÃO, JEFFERSON LUIS FERREIRA DOS PASSOS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 48 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

Considerando o Formulário de Desligamento,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, JEFFERSON LUIS FERREIRA DOS PASSOS, matrícula nº 17.133-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 8, Nível de Qualificação Graduação, da Secretaria Municipal de Cultura, retroativo a 2 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de janeiro de 2020.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

EXONERA A SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO, PADRÃO 13, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO ENSINO MÉDIO, MARGARIDA MARIA DO ROSÁRIO.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 48 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

Considerando o Formulário de Desligamento,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, MARGARIDA MARIA DO ROSÁRIO, matrícula nº 9.019-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 13, Nível de Qualificação Ensino Médio, da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de janeiro de 2020.

O DELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PADRÃO 06, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, ALICE MARTA BARBOSA TEODORO.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do art. 21, inciso III, alínea 'b', da Lei Municipal nº 8.049, de 24 de junho de 2002, c/c art. 40, §1º, inciso III, alínea 'b', da Constituição Federal e art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, no cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Padrão 06, Nível de Qualificação – Técnico de Nível Médio, a servidora ALICE MARTA BARBOSA TEODORO, matrícula nº 20.991-0, inscrita no CPF sob o nº 393.422.636-15, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do Processo Administrativo nº 470/2019 – AVP, a partir de 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 10 de janeiro de 2020.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PADRÃO 13, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, CLEUSA HELENA DE LIMA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, no cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, Padrão 13, Nível de Qualificação – Técnico de Nível Médio, a servidora CLEUSA HELENA DE LIMA, matrícula nº 12.810-4, inscrita no CPF sob o nº 491.557.686-87, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 467/2019 – AVI-RTB, a partir de 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 10 de janeiro de 2020.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO, PADRÃO 13, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, FRANCISCA EDILUCIA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, no cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 13, Nível de Qualificação – Técnico de Nível Médio, a servidora FRANCISCA EDILUCIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 5.917-0, inscrita no CPF sob o nº 422.576.544-04, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil, nos termos do Processo Administrativo nº 475/2019 – AVI-RTC, a partir de 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 10 de janeiro de 2020.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO, PADRÃO 04, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – MESTRADO, IVONILDA LEMES.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez permanente, com proventos integrais, sem paridade, nos termos do art. 21, inciso I, § 6º, da Lei Municipal nº 8.049, de 24 de junho de 2002, c/c art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, o art. 78, inciso I, 1ª parte, da Lei Complementar Municipal nº 040/92, e art. 4º, §9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, reajustado nos moldes do art. 40, § 8º, da CF/88, no cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 04, Nível de Qualificação – Mestrado, a

servidora IVONILDA LEMES, matrícula nº 25.204-2, inscrita no CPF sob o nº 706.730.716-34, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Processo Administrativo nº 461/2019 – AI, a partir de 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 10 de janeiro de 2020.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART

Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, PADRÃO 11, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, JOSÉ VIDAL DA SILVA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, Padrão 11, Nível de Qualificação – Ensino Fundamental Completo, o servidor JOSÉ VIDAL DA SILVA, matrícula nº 3.336-7, inscrito no CPF sob o nº 439.599.036-34, lotado na PMU – Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, nos termos do Processo Administrativo nº 468/2019 – AVI-RTB, a partir de 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 10 de janeiro de 2020.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART

Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE EDUCADOR INFANTIL I, PADRÃO 11, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, ROSÂNGELA DA SILVA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez permanente, com proventos integrais, com paridade, nos termos do art. 21, inciso I, § 6º, da Lei Municipal nº 8.049, de 24 de junho de 2002, c/c art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, o art. 78, inciso I, 1ª parte, da Lei Complementar Municipal nº 040/92, art. 6º-A (incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12) da Emenda Constitucional nº 41/03, e ainda, art. 4º, §9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 no cargo de provimento efetivo de Educador Infantil I, Padrão 11, Nível de Qualificação – Técnico de Nível Médio, a servidora ROSÂNGELA DA SILVA, matrícula nº 15.445-8, inscrita no CPF sob o nº 148.321.908-90, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 474/2019 – AI, a partir de 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 10 de janeiro de 2020.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART

Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO, PADRÃO 13, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO, SILMA MARIA GONZAGA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, no cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo,

Padrão 13, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora SILMA MARIA GONZAGA, matrícula nº 9.968-6, inscrita no CPF sob o nº 573.016.116-68, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Processo Administrativo nº 477/2019 – AVI-RTC, a partir de 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 10 de janeiro de 2020.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART

Superintendente do IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO, PADRÃO 14, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, VANIA MARIA NAVES SILVA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, no cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 14, Nível de Qualificação – Técnico de Nível Médio, a servidora VANIA MARIA NAVES SILVA, matrícula nº 7.977-4, inscrita no CPF sob o nº 849.021.326-72, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 460/2019 – AVI-RTB, a partir de 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 10 de janeiro de 2020.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART

Superintendente do IPREMU

PORTARIAS

PORTARIA Nº 48.363, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA ARIEL PEREIRA SILVA PARA RESPONDER PELO CARGO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DA JARI CC-6.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XX do artigo 2º da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e inciso I do artigo. 3º do Decreto nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017, e alterações, e com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º Designar ARIEL PEREIRA SILVA, matrícula nº 29.351-2, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Núcleo de Parcelamento de Multas CC-9, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenador do Núcleo da JARI CC-6, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, no período de 13 a 27 de janeiro de 2020, durante o impedimento do titular Lourival Gomes Mendes, matrícula nº 15.923-9, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de janeiro de 2020.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 48.364, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA ANDREA PEDROSO NEIVA PARA RESPONDER PELO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO CC-1.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XX do artigo 2º da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e inciso I do artigo. 3º do Decreto nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017, e alterações, e com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992, RESOLVE:

Art. 1º Designar ANDREA PEDROSO NEIVA, matrícula nº 20.782-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, Padrão 6, Nível de Qualificação Especialização, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Administração CC-1, da Secretaria Municipal de Administração, até 23 de janeiro de 2020, durante o impedimento do titular Rosivaldo Ramos de Lima, matrícula nº 29.144-7, em licença médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de janeiro de 2020.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração.

LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISOS E COMUNICADOS

DECISÃO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 832/2019

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos climatizadores móveis em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

O Pregoeiro, atendendo ao solicitado ao Ofício nº 066/2020/DA/SME, inserido ao processo, DECIDE SUSPENDER, sine die, a referida Licitação.

Deve-se dar amplo conhecimento dessa decisão mediante publicação de que a mesma foi SUSPENSA, sine die e que, oportunamente será marcada nova data para Sessão Pública para recebimento de proposta.

Uberlândia, 09 de janeiro de 2020.

Daniel de Almeida

Pregoeiro

RETIFICAÇÃO NO ATO DE HOMOLOGAÇÃO

No Ato de Homologação do Pregão Eletrônico nº 589/2019, datado de “Uberlândia, 30 de dezembro de 2019”, publicado no Diário Oficial do Município nº 5779, de 02 de janeiro de 2020.

Onde se lê:

“...Uberlândia, 30 de dezembro de 20...”.

O correto é:

“...Uberlândia, 30 de dezembro de 2019...”.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração

EXTRATOS DIVERSOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 348/2017 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Processo de Dispensa nº 743/2017

Contratante: Município de Uberlândia – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: Salvina Alves Martins - CPF Nº: ***.895.766.-**

Responsável Legal: Paulo César da Silva - CPF nº ***.985.386.-**

Gilberto José da Silva - CPF nº ***.099.416.-**

Objeto: Constitui objeto do presente termo a concessão de reajuste de preço através da variação do INPC (dezembro/2018 a novembro/2019) de 3,37%, a incidir sobre o valor unitário, a ser considerado a partir de 04/12/2019, do imóvel de propriedade da locadora, situado nesta cidade na Rua Niterói, nº 225 – Bairro Bom Jesus, que abriga as instalações da Unidade Básica de Saúde – UBS Bom Jesus.

- e alteração da fonte de recurso de 148 para 159 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Valor Global: R\$915,29 (novecentos e quinze reais e vinte e nove centavos)

Ficha /Dotação: 09.10.301.1001.2.039.3.3.90.36-09.02

Data de assinatura: 26 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 505/2018 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Processo de Dispensa nº 536/2018

Contratante: Município de Uberlândia – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: Castelo Real Construções Ltda - ME

CNPJ Nº: 10.979.083/0001-66

Responsável Legal: Paulo César da Silva - CPF nº ***.985.386.-**

Gilberto José da Silva - CPF nº ***.099.416.-**

Objeto: - Constitui objeto do presente termo a concessão de reajuste de preço através da variação do INPC (dezembro/2018 a novembro/2019) de 3,37%, a incidir sobre o valor unitário, a ser considerado a partir de

10/12/2019, do imóvel de propriedade da locadora, situado nesta cidade na Rua João XXIII, nº 215 – Bairro Santa Maria, que abriga as instalações do Centro de Atenção Psicossocial da Infância e Adolescência – CAPS Infantil.

- Alteração da Fonte, de 149 (Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar) para 159 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das ações e serviços públicos de Saúde.

Valor Global: R\$2.360,12 (dois mil, trezentos e sessenta reais e doze centavos)

Ficha /Dotação: 09.10.302.1002.2.989.3.3.90.39-09.02

Data de assinatura: 26 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 250/2016

Processo de Dispensa nº 560/2016.

Locatário: Prefeitura Municipal de Uberlândia / Secretaria Municipal de Saúde

Locador: Getúlio Machado de Moraes

Objeto: Rescisão Unilateral em 15/06/2018 do contrato de locação do imóvel situado na Rua José Abdulmassih, nº 539 – Bairro Shopping Park. Tal rescisão se faz com fulcro na cláusula décima do referido contrato, nos artigos 78, XII e 79, I da Lei 8666/1993, artigo 9º, II da Lei 8245/1991, bem como no disposto na Av-9-108.959, constante da Matrícula nº 108.959 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, em que o locador perde a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal.

Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº. 155/2017 - 4º TERMO ADITIVO

PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00236/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMAAD

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS EM VEICULOS AUTOMOTI CNPJ Nº: 00.834.467/0001-37

RESPONSÁVEL LEGAL: LENILDA BERNARDES DE PAULA CPF Nº: ***.053.566.-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, REFERENTE AOSERVIÇOS DE TRANSPORTE AUTOMOTIVO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS. VALOR: R\$62.640,00 (SESSENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 24502-2-402-4-122-7001-339039-1201 OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO FINANCEIRO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, II E § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 318/2015 - 6º TERMO ADITIVO

PREGAO PRESENCIAL Nº: 00336/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMTT

CONTRATADA: SERVICIO SOCIAL DE SAUDE LTDA CNPJ Nº: 07.857.462/0001-79

RESPONSÁVEL LEGAL: JOAO GONCALVES CUNHA CPF Nº: ***.366.921.-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 08 (OITO) MESES E 24 (VINTE E QUATRO) DIAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES. VALOR: R\$179.460,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 9873-2-412-4-122-7001-339039-1501 OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO FINANCEIRO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II c/c §2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 ATÉ 24/09/2020

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 1214/2019
 C/CONVITE (ART.23) Nº: 00782/2019
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SEDEIT
 CONTRATADA: ANDAIMES UBERLANDIA LTDA - ME CNPJ Nº: 01.011.384/0001-00
 RESPONSÁVEL LEGAL: JEFFERSON MOREIRA CPF Nº: ***.646.976-**
 OBJETO: LOCAÇÃO DE CONTEINERES, COM MOBILIZAÇÃO E DESMOLIZAÇÃO INCLUSA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO.
 VALOR: R\$28.404,00 (VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS E QUATRO REAIS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 26282-2-974-19-573-8003-339039-1101 OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO FINANCEIRO.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020
 DATA DA ASSINATURA: 23/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 1219/2019
 PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS nº: 00605/2018
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - PROCON
 CONTRATADA: OPEN-TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ Nº: 12.190.625/0001-42
 RESPONSÁVEL LEGAL: ERMELINDA PACHECO CASTELO BRANCO JACOB CPF Nº ***.831.303-**
 OBJETO: FORNECIMENTO PASSAGENS AEREAS EM ATENDIMENTO À SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.
 VALOR: R\$32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 24756-2-320-4-122-4009-339033-0403 OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO FINANCEIRO.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020
 DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 364/2017 - 2º TERMO ADITIVO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 00340/2017
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMTT
 CONTRATADA: STOCKTOTAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - CNPJ Nº: 00.915.129/0001-20
 RESPONSÁVEL LEGAL: NELSON ZILLI CPF Nº: ***.976.978-**
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
 VALOR: R\$186.120,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, CENTO E VINTE REAIS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 25612-1-559-15-452-5009-339039-1502, OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020
 DATA DA ASSINATURA: 19/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 394/2019 - 1º TERMO ADITIVO
 CREDENCIAMENTO Nº: 00509/2018
 CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPALDEUBERLANDIA-SME
 CONTRATADA: DIVINO DE OLIVEIRA CPF Nº: ***.754.806-**
 RESPONSÁVEL LEGAL: DIVINO DE OLIVEIRA CPF Nº: ***.754.806-**
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, ALTERAÇÃO DE CONTA CORRENTE E ALTERAÇÃO DO CÓDIGO ESPECÍFICO PARA A FONTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE) DE 122 PARA 106.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II E §2º C/C ARTIGO 58, INCISO I AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
 VALOR: R\$118.140,00 (CENTO E DEZOITO MIL E CENTO E QUARENTA REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 14792-2-526-12-365-2002-339036-070314789-2-517-12-361-2001-339036-070314794-2-063-12-362-2003-339036-070414793-2-523-12-366-2001-339036-070314795-2-553-12-364-2003-339036-070414796-2-552-12-363-2003-339036-070414866-2-546-12-361-2001-339036-070114790-2-046-12-361-2001-339036-070214791-2-628-12-362-2003-339036-070214867-2-691-12-366-2001-339036-0701, OU SUAS CORRESPONDENTES NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020
 DATA DA ASSINATURA: 05/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 405/2019 - 3º TERMO ADITIVO
 C/CONVITE (ART.23) Nº: 00057/2019
 CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPALDEUBERLANDIA-SME
 CONTRATADA: TREVISIO CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº: 05.061.246/0001-97
 RESPONSÁVEL LEGAL: JOAO BATISTA FERNANDES CPF Nº: ***.233.556-**
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, §1º, II C/C §2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/02/2020 ATÉ 08/04/2020
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 18/12/2019 ATÉ 15/02/2020
 DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 427/2019 – 1º ADITIVO
 PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00558/2018
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 558/2018
 CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPALDEUBERLANDIA-SME
 CONTRATADA: JOSEMIRIA MIRANDA SILVA SANTANA - EPP - CNPJ Nº: 14.728.474/0001-69
 RESPONSÁVEL LEGAL: JOSEMIRIA MIRANDA SILVA SANTANA – CPF Nº ***.288.795-**
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, §1º, INCISO II C/C §2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 ATÉ 31/05/2020
 DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 449/2019 - 2º TERMO ADITIVO
 PREGAO ELETRONICO Nº: 00165/2019
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMC
 CONTRATADA: FIXLABEL ETIQUETAS E ROTULOS EIRELI CNPJ Nº: 23.866.357/0001-52
 RESPONSÁVEL LEGAL: ELIANA FERREIRA DIAS DE PAULA CPF Nº: ***.409.168-**
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, §1º, INCISO II C/C §2º E ARTIGO 58, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 ATÉ 31/03/2020
 DATA DA ASSINATURA: 02/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 460/2019 - 1º TERMO ADITIVO
 PREGAO ELETRONICO Nº: 00056/2019
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SEDESTH
 CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL SA CNPJ Nº: 02.558.157/0001-62
 RESPONSÁVEL LEGAL: CRISTIANO VELOSO SOUZA MENDES – CPF: ***.204.176-** E CLEBER PINHEIRO LIMA – CPF: ***.051.030-**
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II C/C §2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
 VALOR: R\$3.600,00 (TRES MIL E SEISCENTOS REAIS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 5894-2-129-8-244-4001-339039-10015824-2-415-

8-122-4001-339039-10015904-2-371-8-244-4001-339039-10015860-2-389-8-243-4001-339039-1001, OU SUAS CORRESPONDENTES NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 464/2019 - 1º TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 00136/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMMASU

CONTRATADA: RICARDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. - ME CNPJ Nº: 31.761.045/0001-02

RESPONSÁVEL LEGAL: RICARDO FERREIRA DE MORAIS CPF Nº: ***.722.096-**

OBJETO: ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA: DE SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS E ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA, F MORAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, PARA RICARDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME..

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 470/2018 - 1º TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº: 00822/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SME

CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A CNPJ Nº: 71.208.516/0001-74

RESPONSÁVEL LEGAL: MARIANA BERNARDES FERREIRA DE SOUZA CPF Nº: ***.364.006-** E JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA CPF Nº: ***.399.926-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, ALTERAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA CONTRATADA

VALOR: R\$17.292,00 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, C/C § 2º E ARTIGO 58, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

FICHA/DOTAÇÃO: 29346-2-077-12-122-2005-339040-0701, OU SUAS CORRESPONDENTES NO PRÓXIMO EXERCÍCIO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 488/2019 – 1º ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00369/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMS

CONTRATADA: MERAKI COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME CNPJ Nº: 21.542.057/0001-92

RESPONSÁVEL LEGAL: JOAO PAULO DA COSTA CPF Nº: ***.680.876-** OBJETO: ACRESCIMO DE QUANTITATIVO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA “B” DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

VALOR: R\$129.556,75 (CENTO E VINTE NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 8267-2-855-10-302-1002-339030-0902

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 519/2018 - 1º TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00631/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMGC

CONTRATADA: NUTRIR REFEICOES LTDA CNPJ Nº: 22.381.412/0001-51

RESPONSÁVEL LEGAL: EZAMOR FERREIRA MARTINS JUNIOR CPF Nº ***.654.746-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO DE NOME DA SECRETARIA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 57, §1º, INCISO II E 58,

INCISO I, AMBAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 527/2018 - 3º TERMO ADITIVO

COMPRA DIRETA Nº: 00000/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMF

CONTRATADA: CLARO S/A CNPJ Nº: 40.432.544/0706-09

RESPONSÁVEL LEGAL: JEAN CARLO CORRÊA – CPF: ***.690.676-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NO ARTIGO 57, INCISO II E ARTIGO 58, INCISO I AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

VALOR: R\$7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 29296-2-458-4-122-7001-339040-0601, OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 534/2019 - 1º TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 00055/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMMASU

CONTRATADA: EMILIANE DA SILVA NEVES CNPJ Nº: 11.293.277/0001-76

RESPONSÁVEL LEGAL: EMILIANE DA SILVA NEVES CPF Nº: ***.699.891-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II E §2º, 58, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

VALOR: R\$821.040,00 (OITOCENTOS E VINTE E UM MIL E QUARENTA REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 7583-2-776-18-541-5003-339037-0301, OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 633/2014 - 8º TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00838/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMMASU

CONTRATADA: AGRO-S EIRELI CNPJ Nº: 65.231.748/0001-40

RESPONSÁVEL LEGAL: REINALDO TOMAZ DE SOUSA NETO CPF Nº: ***.474.196-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, ALTERAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 57, INCISO II, C/C § 4º E 58, INCISO I DA LEI FEDERAL 8.666/1993

VALOR: R\$1.203.200,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRES MIL E DUZENTOS REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 26812-2-164-15-452-5001-339039-0301, OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 655/2019 - 1º TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 00257/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMTT

CONTRATADA: VORTEX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI CNPJ Nº: 18.711.885/0001-00

RESPONSÁVEL LEGAL: FABRICIO RODRIGUES DA COSTA CPF Nº: ***.229.376-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DOS ABRIGOS DE CONCRETO PADRÃO

TIPO I E METÁLICO PADRÃO TIPO II, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, §1º, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 741/2019 – 1º ADITIVO
PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - PRODAUB

PROCESSO DE PARTICIPACAO Nº: 00283/2019 - PMU

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPALDEUBERLANDIA-SMS
CONTRATADA: COM TECH INFORMATICA LTDA CNPJ Nº: 00.895.371/0001-89

RESPONSÁVEL LEGAL: EDUARDO CAMPOS AZEVEDO CPF Nº: ***.133.945-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL, ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 57, INCISO IV C/C §2º E 58, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

VALOR: R\$425.736,00 (QUATROCENTOS E VINTE CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

FICHA/DOTAÇÃO: 14869-2-540-10-122-1005-339040-0901,29366-2-859-10-305-1003-339040-0902,29370-2-905-10-122-1005-339040-0901,29360-2-433-10-304-1003-339040-0902, OU SUAS CORRESPONDENTES NO PROXIMO EXERCICIO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 756/2019 - 1º TERMO ADITIVO
INEXIGÍVEL (ART 25) Nº: 00131/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMTT

CONTRATADA: ATA SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº: 01.497.754/0001-61

RESPONSÁVEL LEGAL: LUIZ FERNANDO WOLF CPF Nº: ***.718.138-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 26 E 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

VALOR: R\$194.400,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

FICHA/DOTAÇÃO: 10317-2-342-15-452-5008-339039-1502, OU SUA CORRESPONDENTE NO PROXIMO EXERCICIO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 775/2019 - 1º TERMO ADITIVO

PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00330/2019

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPALDEUBERLANDIA-SMC
CONTRATADA: ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA - EPP CNPJ Nº: 23.603.476/0001-12

RESPONSÁVEL LEGAL: NATALLY DE OLIVEIRA FAGOTTI CPF Nº: ***.002.801-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO COM OBJETIVO DE COMTEMPLAR NA VIGÊNCIA, PRAZO SUFICIENTE PARA EXECUÇÃO/ CONFECÇÃO DAS PEÇAS OBJETO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, § 1º, INCISO II, C/C §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 ATÉ 28/02/2020

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 812/2019 - 1º TERMO ADITIVO
PREGAO ELETRONICO Nº: 00420/2019

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPALDEUBERLANDIA-SMF
CONTRATADA: CONCORRENCIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-EPP CNPJ Nº: 19.544.264/0001-34

RESPONSÁVEL LEGAL: ADEMAR RODRIGUES DE FARIA FILHO CPF Nº: ***.389.916-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 03 (TRÊS) MESES, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, COM OBJETIVO DE COMTEMPLAR NA VIGÊNCIA, PRAZO SUFICIENTE PARA CONCLUSÃO DAS ESTREGAS DESTES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, §1º, III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 ATÉ 31/03/2020

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 813/2019 - 1º TERMO ADITIVO

PREGAO ELETRONICO Nº: 00420/2019

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPALDEUBERLANDIA-SMF
CONTRATADA: LG COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME CNPJ Nº: 27.307.079/0001-54

RESPONSÁVEL LEGAL: LUCIANO AUGUSTO FELICIANO DE OLIVEIRA CPF Nº: ***.366.601-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL E CORREÇÃO DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO INICIAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 57, §1º, INCISO III E 58, INCISO I DA LEI FEDERAL 8.666/1993

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 ATÉ 31/03/2020

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 822/2019 - 1º TERMO ADITIVO

PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00440/2019

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPALDEUBERLANDIA-SME
CONTRATADA: MILLENIUM SERVICOS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME CNPJ Nº: 04.258.235/0001-39

RESPONSÁVEL LEGAL: IVO GONCALVES REZENDE JUNIOR CPF Nº: ***.696.966-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO COM OBJETIVO DE COMTEMPLAR NA VIGÊNCIA, PRAZO SUFICIENTE PARA EXECUÇÃO/ CONFECÇÃO DAS PEÇAS OBJETO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, § 1º, INCISO I, C/C §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 ATÉ 30/01/2020

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 824/2019 - 1º TERMO ADITIVO

PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00021/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMMASU

CONTRATADA: TBI SEGURANCA EIRELI CNPJ Nº: 07.534.224/0001-22

RESPONSÁVEL LEGAL: ELISABETE FLOR DE MAIO SOCORRO TIMO CPF Nº: ***.498.356-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, §2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

VALOR: R\$520.081,44 (QUINHENTOS E VINTE MIL E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 7583-2-776-18-541-5003-339037-0301, OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 855/2019 - 1º TERMO ADITIVO

CHAMADA PUBLICA Nº: 00548/2019

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPALDEUBERLANDIA-SMS
CONTRATADA: LABORATORIO DE IMUNOLOGIA E TRANSPLANTES DE UBERLANDIA LTDA CNPJ Nº: 03.922.013/0001-06

RESPONSÁVEL LEGAL: FERNANDO ANTONIO VINHAL DOS

SANTOS CPF Nº: ***.648.731-**
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E ALTERAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS 149 PARA 159.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II C/C § 2º E ART. 58, I, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993
 VALOR: R\$4.064.639,13 (QUATRO MILHÕES, SESENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 7875-2-426-10-302-1002-339039-0902, OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020
 DATA DA ASSINATURA: 16/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 858/2019 - 1º TERMO ADITIVO
 PREGAO ELETRONICO Nº: 00383/2019
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMMASU
 CONTRATADA: TOTALCAD LTDA CNPJ Nº: 20.276.355/0001-15
 RESPONSÁVEL LEGAL: FRANCISCO COIMBRA DE MACEDO CPF Nº: ***.027.306-**
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA CONTATUAL
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, §2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993
 VALOR: R\$10.374,12 (DEZ MIL E TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 29412-2-170-15-452-5002-339040-0301, OU SUA CORRESPONDENTE NO PROXIMO EXERCICIO
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 ATÉ 30/06/2020
 DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 879/2019 - 1º TERMO ADITIVO
 PROC DISPENSA (ART.24) Nº: 00647/2019
 CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPALDEUBERLÂNDIA-SMF
 CONTRATADA: PRODAUB - PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA CNPJ Nº: 25.523.986/0001-05
 RESPONSÁVEL LEGAL: REGINALDO APARECIDO MENDES CPF Nº: ***.630.556-**
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II C/C § 2º DA LEI FEDERAL 8.666/1993.
 VALOR: R\$2.232.000,00 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 29296-2-458-4-122-7001-339040-0601, OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020
 DATA DA ASSINATURA: 23/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 897/2019 - 1º TERMO ADITIVO
 TOMADA PRECO ART 23 Nº: 00303/2019
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMTT
 CONTRATADA: AUTTRAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ Nº: 00.240.441/0001-60
 RESPONSÁVEL LEGAL: CAIO SHIMHITIRO SHIMADA CPF Nº: ***.598.208-**
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
 VALOR: R\$1.353.276,00 (UM MILHAO, TREZENTOS E CINQUENTA E TRES MIL E DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 10317-2-342-15-452-5008-339039-1502, OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020
 DATA DA ASSINATURA: 19/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 107/2016 - 7º TERMO ADITIVO
 CHAMADA PUBLICA Nº: 00873/2015
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMS
 CONTRATADA: PRO - IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S LTDA - EPP CNPJ Nº: 21.243.399/0002-92
 RESPONSÁVEL LEGAL: JARBAS ANTONIO MENDES JUNIOR CPF Nº: ***.729.126-** E RAFAEL DIB OLIVEIRA MENDES CPF Nº: ***.917.316-**
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL, ALTERAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS 149 PARA 159
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 57, II, C/C §2º E 58, I DA LEI FEDERAL 8.666/1993
 VALOR: R\$ 291.935,56 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 7875-2-426-10-302-1002-339039-0902
 PRAZO DE VIGENCIA: 01/01/2020 A 31/12/2020
 DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 582/2014 - 10º TERMO ADITIVO
 PREGAO Nº: 00909/2014
 CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPALDEUBERLÂNDIA-SMS
 CONTRATADA: CHECK-UP LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA., CNPJ Nº: 01.032.209/0001-08
 RESPONSÁVEL LEGAL: MARIO LUCIO FERREIRA ALVES CPF Nº: ***.289.956-**
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL E ALTERAÇÃO DA FONTE DE RECURSO DE 149 PARA 159
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, II C/C §2º E 58, I DA LEI FEDERAL 8.666/1993
 VALOR: R\$3.630.000,00 (TRES MILHÕES E SEISCENTOS E TRINTA MIL REAIS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 7875-2-426-10-302-1002-339039-0902, OU SUA CORRESPONDENTE NO PROXIMO EXERCICIO
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 ATÉ 30/06/2020
 DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 116/2018 - 3º TERMO ADITIVO
 PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00683/2017
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMAAD
 CONTRATADA: VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA CNPJ Nº: 02.230.611/0001-51
 RESPONSÁVEL LEGAL: RENATO FERREIRA MALTA - CPF Nº: ***.291.716-**
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL
 VALOR: R\$840.024,64 (OITOCENTOS E QUARENTA MIL E VINTE E QUATRO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, C/C §2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
 FICHA/DOTAÇÃO: 24306-2-173-15-451-3008-339039-1201, OU SUA CORRESPONDENTE NO PROXIMO EXERCICIO
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020
 DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 299/2016 - 8º TERMO ADITIVO
 PREGAO PRESENCIAL Nº: 00668/2016
 CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPALDEUBERLÂNDIA-SMS
 CONTRATADA: CHECK-UP LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA., CNPJ Nº: 01.032.209/0001-08
 RESPONSÁVEL LEGAL: MARIO LUCIO FERREIRA ALVES CPF Nº: ***.289.956-**
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II C/C § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

VALOR:R\$2.867.992,03 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SESENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRES CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 7875-2-426-10-302-1002-339039-09027879-2-426-10-302-1002-339039-0902, OU SUAS CORRESPONDENTES NO PROXIMO EXERCICIO

PRAZO DE VIGÊNCIA:01/01/2020 ATÉ 30/06/2020

DATA DA ASSINATURA:27/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 655/2014 - 8º TERMO ADITIVO

REGISTRO DE PRECO Nº: 00714/2014

CONTRATANTE:PREFEITURAMUNICIPALDEUBERLANDIA-SMS

CONTRATADA:ALGAR TELECOM S/A CNPJ Nº: 71.208.516/0001-74

RESPONSÁVEL LEGAL: MARIANA BERNARDES FERREIRA DE

SOUZA CPF Nº: *** 364.006-** E JEANKARLO RODRIGUES DA

CUNHA CPF Nº: ***.399.926-**.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, ALTERAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DA CONTRATADA E REDUÇÃO DE PREÇO

VALOR:R\$350.877,81 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL E OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, C/C §§ 2º E 4º, ARTIGO 58, INCISO I E ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA “D” DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

FICHA/DOTAÇÃO: 9995-2-861-10-305-1003-339039-09028101-2-905-10-122-1005-339039-09018033-2-433-10-305-1003-339039-09028005-2-425-10-305-1003-339039-09028337-2-989-10-302-1002-339039-09028205-2-859-10-305-1003-339039-09028275-2-855-10-302-1002-339039-09026705-2-039-10-301-1001-339039-0902, OU SUAS CORRESPONDENTES NO PROXIMO EXERCICIO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/01/2020 ATÉ 11/01/2021

DATA DA ASSINATURA:27/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 469/2019 – 1º ADITIVO

CREDENCIAMENTO Nº: 00509/2018

CONTRATANTE:PREFEITURAMUNICIPALDEUBERLANDIA-SME

CONTRATADA: RICARDO CANDIDO DA SILVA CPF Nº:

***.158.426-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, ALTERAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA E ALTERAÇÃO DE CÓDIGO ESPECÍFICO PARA A FONTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE) DE 122 PARA 106.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 57, INCISO II E §2º E 58, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

VALOR: R\$118.140,00 (CENTO E DEZOITO MIL CENTO E QUARENTA REAIS).

DOTAÇÃO: 07.12.365.2002.2.526.3.3.90.36, 07.03, FONTE 119 (FUNDEB - BCO: 001, AG.: 2918-1, CC: 130.825-4, BANCO DO BRASIL), EM ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL;

- 07.12.361.2001.2.546.3.3.90.36, 07.01, FONTE 101 (BCO: 104, AG.: 3961, CC: 155-7, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), EM ATENDIMENTOS AO ENSINO FUNDAMENTAL;

- 07.12.361.2001.2.517.3.3.90.36, 07.03, FONTE 119 (FUNDEB - BCO: 001, AG.: 2918-1, CC: 130.825-4, BANCO DO BRASIL), EM ATENDIMENTO À ENSINO FUNDAMENTAL;

- 07.12.361.2001.2.046.3.3.90.36, 07.02, FONTE 145 (PNATE - BCO: 001, AG.2918-1, CC: 151.356-7 BANCO DO BRASIL), EM ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL;

- 07.12.362.2003.2.063.3.3.90.36, 07.04, FONTE 100 (BCO: 104, AG.: 3961-6, CC: 75-5, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), EM ATENDIMENTO AO ENSINO MÉDIO;

- 07.12.362.2003.2.628.3.3.90.36, 07.02, FONTE 106 (PTE - BCO: 001, AG.2918-1, CC: 155.770-X BANCO DO BRASIL), EM ATENDIMENTO AO ENSINO MÉDIO;

- 07.12.366.2001.2.691.3.3.90.36, 07.01, FONTE 101, (BCO: 104, AG.: 3961, CC: 155-7, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) EM ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS;

- 07.12.366.2001.2.523.3.3.90.36, 07.03, FONTE 119 (FUNDEB - BCO: 001, AG.: 2918-1, CC: 130.825-4, BANCO DO BRASIL), EM

ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS;

- 07.12.364.2003.2.553.3.3.90.36, 07.04, FONTE 100 (BCO: 104, AG.: 3961-6, CC: 75-5, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), EM ATENDIMENTO AO ENSINO SUPERIOR;

- 07.12.363.2003.2.552.3.3.90.36, 07.04, FONTE 100 (BCO: 104, AG.: 3961-6, CC: 75-5, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), EM ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 130/2019 - 1º TERMO ADITIVO

CREDENCIAMENTO nº: 00509/2018

CONTRATANTE:PREFEITURAMUNICIPALDEUBERLANDIA-SME

CONTRATADO(A): MARCOS ANTONIO MENDES CPF Nº:

***.474.316-**

RESPONSÁVEL LEGAL: MARCOS ANTONIO MENDES CPF Nº:

***.474.316-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, ALTERAÇÃO DE CONTA CORRENTE E ALTERAÇÃO DO CÓDIGO ESPECÍFICO PARA A FONTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE) DE 122 PARA 106.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II E §2º C/C ARTIGO 58, INCISO I AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

VALOR: R\$118.140,00 (CENTO E DEZOITO MIL E CENTO E QUARENTA REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 14789-2-517-12-361-2001-339036-0703; 14792-2-526-12-365-2002-339036-0703; 14866-2-546-12-361-2001-339036-0701; 14790-2-046-12-361-2001-339036-0702; 14794-2-063-12-362-2003-339036-0704; 14791-2-628-12-362-2003-339036-0702; 14867-2-691-12-366-2001-339036-0701; 14793-2-523-12-366-2001-339036-0703; 14795-2-553-12-364-2003-339036-0704; 14796-2-552-12-363-2003-339036-0704, OU SUAS CORRESPONDENTES NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 140/2019 - 1º TERMO ADITIVO

CREDENCIAMENTO nº: 00509/2018

CONTRATANTE:PREFEITURAMUNICIPALDEUBERLANDIA-SME

CONTRATADO(A): ARYANE GONCALVES MACHADO CPF Nº:

***.791.466-**

RESPONSÁVEL LEGAL: ARYANE GONCALVES MACHADO CPF

Nº: ***.791.466-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, ALTERAÇÃO DE CONTA CORRENTE E ALTERAÇÃO DO CÓDIGO ESPECÍFICO PARA A FONTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE) DE 122 PARA 106.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II E §2º C/C ARTIGO 58, INCISO I AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

VALOR: R\$118.140,00 (CENTO E DEZOITO MIL E CENTO E QUARENTA REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 14789-2-517-12-361-2001-339036-0703; 14792-2-526-12-365-2002-339036-0703; 14866-2-546-12-361-2001-339036-0701; 14790-2-046-12-361-2001-339036-0702; 14794-2-063-12-362-2003-339036-0704; 14791-2-628-12-362-2003-339036-0702; 14867-2-691-12-366-2001-339036-0701; 14793-2-523-12-366-2001-339036-0703; 14795-2-553-12-364-2003-339036-0704; 14796-2-552-12-363-2003-339036-0704, OU SUAS CORRESPONDENTES NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 148/2019 - 1º TERMO ADITIVO

CREDENCIAMENTO nº: 00509/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SME

CONTRATADO(A): LUCIENE ROSA DE JESUS CPF Nº: ***.136.396-**

RESPONSÁVEL LEGAL: LUCIENE ROSA DE JESUS CPF Nº: ***.136.396-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, ALTERAÇÃO DE CONTA CORRENTE E ALTERAÇÃO DO CÓDIGO ESPECÍFICO PARA A FONTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE) DE 122 PARA 106. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II E §2º C/C ARTIGO 58, INCISO I AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. VALOR: R\$118.140,00 (CENTO E DEZOITO MIL E CENTO E QUARENTA REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 14789-2-517-12-361-2001-339036-0703; 14792-2-526-12-365-2002-339036-0703; 14866-2-546-12-361-2001-339036-0701; 14790-2-046-12-361-2001-339036-0702; 14794-2-063-12-362-2003-339036-0704; 14791-2-628-12-362-2003-339036-0702; 14867-2-691-12-366-2001-339036-0701; 14793-2-523-12-366-2001-339036-0703; 14795-2-553-12-364-2003-339036-0704; 14796-2-552-12-363-2003-339036-0704, OU SUAS CORRESPONDENTES NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 152/2019 - 1º TERMO ADITIVO

CREDENCIAMENTO nº: 00509/2018

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPALDEUBERLANDIA-SME
CONTRATADO(A): WAGNERLELISPEREIRACPFNº: ***.252.876-**
RESPONSÁVEL LEGAL: WAGNER LELIS PEREIRA CPF Nº: ***.252.876-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, ALTERAÇÃO DE CONTA CORRENTE E ALTERAÇÃO DO CÓDIGO ESPECÍFICO PARA A FONTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE) DE 122 PARA 106. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II E §2º C/C ARTIGO 58, INCISO I AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. VALOR: R\$118.140,00 (CENTO E DEZOITO MIL E CENTO E QUARENTA REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 14789-2-517-12-361-2001-339036-0703; 14792-2-526-12-365-2002-339036-0703; 14866-2-546-12-361-2001-339036-0701; 14790-2-046-12-361-2001-339036-0702; 14794-2-063-12-362-2003-339036-0704; 14791-2-628-12-362-2003-339036-0702; 14867-2-691-12-366-2001-339036-0701; 14793-2-523-12-366-2001-339036-0703; 14795-2-553-12-364-2003-339036-0704; 14796-2-552-12-363-2003-339036-0704, OU SUAS CORRESPONDENTES NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 156/2019 - 1º TERMO ADITIVO

CREDENCIAMENTO nº: 00509/2018

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPALDEUBERLANDIA-SME
CONTRATADO(A): GERALDO MAGELA DE ASSIS SILVA CPF Nº: ***.104.256-**

RESPONSÁVEL LEGAL: GERALDO MAGELA DE ASSIS SILVA CPF Nº: ***.104.256-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, ALTERAÇÃO DE CONTA CORRENTE E ALTERAÇÃO DO CÓDIGO ESPECÍFICO PARA A FONTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE) DE 122 PARA 106. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II E §2º C/C ARTIGO 58, INCISO I AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. VALOR: R\$118.140,00 (CENTO E DEZOITO MIL E CENTO E QUARENTA REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 14789-2-517-12-361-2001-339036-0703; 14792-2-526-12-365-2002-339036-0703; 14866-2-546-12-361-2001-339036-

0701; 14790-2-046-12-361-2001-339036-0702; 14794-2-063-12-362-2003-339036-0704; 14791-2-628-12-362-2003-339036-0702; 14867-2-691-12-366-2001-339036-0701; 14793-2-523-12-366-2001-339036-0703; 14795-2-553-12-364-2003-339036-0704; 14796-2-552-12-363-2003-339036-0704, OU SUAS CORRESPONDENTES NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 178/2019 - 1º TERMO ADITIVO

CREDENCIAMENTO nº: 00509/2018

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPALDEUBERLANDIA-SME
CONTRATADO(A): ANTONIO DOS REIS TORRES CPF Nº: ***.417.776-**

RESPONSÁVEL LEGAL: ANTONIO DOS REIS TORRES CPF Nº: ***.417.776-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, ALTERAÇÃO DE CONTA CORRENTE E ALTERAÇÃO DO CÓDIGO ESPECÍFICO PARA A FONTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE) DE 122 PARA 106. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II E §2º C/C ARTIGO 58, INCISO I AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. VALOR: R\$118.140,00 (CENTO E DEZOITO MIL E CENTO E QUARENTA REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 14789-2-517-12-361-2001-339036-0703; 14792-2-526-12-365-2002-339036-0703; 14866-2-546-12-361-2001-339036-0701; 14790-2-046-12-361-2001-339036-0702; 14794-2-063-12-362-2003-339036-0704; 14791-2-628-12-362-2003-339036-0702; 14867-2-691-12-366-2001-339036-0701; 14793-2-523-12-366-2001-339036-0703; 14795-2-553-12-364-2003-339036-0704; 14796-2-552-12-363-2003-339036-0704, OU SUAS CORRESPONDENTES NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 179/2019 - 1º TERMO ADITIVO

CREDENCIAMENTO nº: 00509/2018

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPALDEUBERLANDIA-SME
CONTRATADO(A): JOAO BATISTA CANDIDO DE OLIVEIRA CPF Nº: ***.039.656-**

RESPONSÁVEL LEGAL: JOAO BATISTA CANDIDO DE OLIVEIRA CPF Nº: ***.039.656-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, ALTERAÇÃO DE CONTA CORRENTE E ALTERAÇÃO DO CÓDIGO ESPECÍFICO PARA A FONTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE) DE 122 PARA 106. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II E §2º C/C ARTIGO 58, INCISO I AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. VALOR: R\$118.140,00 (CENTO E DEZOITO MIL E CENTO E QUARENTA REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 14789-2-517-12-361-2001-339036-0703; 14792-2-526-12-365-2002-339036-0703; 14866-2-546-12-361-2001-339036-0701; 14790-2-046-12-361-2001-339036-0702; 14794-2-063-12-362-2003-339036-0704; 14791-2-628-12-362-2003-339036-0702; 14867-2-691-12-366-2001-339036-0701; 14793-2-523-12-366-2001-339036-0703; 14795-2-553-12-364-2003-339036-0704; 14796-2-552-12-363-2003-339036-0704, OU SUAS CORRESPONDENTES NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 185/2019 - 1º TERMO ADITIVO

CREDENCIAMENTO nº: 00509/2018

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPALDEUBERLANDIA-SME
CONTRATADO(A): VICENTE PAULINO DA SILVA CPF Nº: ***.895.416-**
RESPONSÁVEL LEGAL: VICENTE PAULINO DA SILVA CPF Nº: ***.895.416-**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, ALTERAÇÃO DE CONTA CORRENTE E ALTERAÇÃO DO CÓDIGO ESPECÍFICO PARA A FONTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE) DE 122 PARA 106. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II E §2º C/C ARTIGO 58, INCISO I AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

VALOR: R\$118.140,00 (CENTO E DEZOITO MIL E CENTO E QUARENTA REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 14789-2-517-12-361-2001-339036-0703; 14792-2-526-12-365-2002-339036-0703; 14866-2-546-12-361-2001-339036-0701; 14790-2-046-12-361-2001-339036-0702; 14794-2-063-12-362-2003-339036-0704; 14791-2-628-12-362-2003-339036-0702; 14867-2-691-12-366-2001-339036-0701; 14793-2-523-12-366-2001-339036-0703; 14795-2-553-12-364-2003-339036-0704; 14796-2-552-12-363-2003-339036-0704, OU SUAS CORRESPONDENTES NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 189/2019 - 1º TERMO ADITIVO

CREDENCIAMENTO nº: 00509/2018

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPALDEUBERLANDIA-SME
CONTRATADO(A): CARLOS ROBERTO MOREIRA CPF Nº:
***.585.516 -**

RESPONSÁVEL LEGAL: CARLOS ROBERTO MOREIRA CPF Nº:
***.585.516 -**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, ALTERAÇÃO DE CONTA CORRENTE E ALTERAÇÃO DO CÓDIGO ESPECÍFICO PARA A FONTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE) DE 122 PARA 106. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II E §2º C/C ARTIGO 58, INCISO I AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

VALOR: R\$118.140,00 (CENTO E DEZOITO MIL E CENTO E QUARENTA REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 14789-2-517-12-361-2001-339036-0703; 14792-2-526-12-365-2002-339036-0703; 14866-2-546-12-361-2001-339036-0701; 14790-2-046-12-361-2001-339036-0702; 14794-2-063-12-362-2003-339036-0704; 14791-2-628-12-362-2003-339036-0702; 14867-2-691-12-366-2001-339036-0701; 14793-2-523-12-366-2001-339036-0703; 14795-2-553-12-364-2003-339036-0704; 14796-2-552-12-363-2003-339036-0704, OU SUAS CORRESPONDENTES NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 203/2019 - 1º TERMO ADITIVO

CREDENCIAMENTO nº: 00509/2018

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPALDEUBERLANDIA-SME
CONTRATADO(A): CARLOS ROBERTO DA SILVA CPF Nº:
***.170.776 -**

RESPONSÁVEL LEGAL: CARLOS ROBERTO DA SILVA CPF Nº:
***.170.776 -**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, ALTERAÇÃO DE CONTA CORRENTE E ALTERAÇÃO DO CÓDIGO ESPECÍFICO PARA A FONTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE) DE 122 PARA 106. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II E §2º C/C ARTIGO 58, INCISO I AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

VALOR: R\$118.140,00 (CENTO E DEZOITO MIL E CENTO E QUARENTA REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 14789-2-517-12-361-2001-339036-0703; 14792-

2-526-12-365-2002-339036-0703; 14866-2-546-12-361-2001-339036-0701; 14790-2-046-12-361-2001-339036-0702; 14794-2-063-12-362-2003-339036-0704; 14791-2-628-12-362-2003-339036-0702; 14867-2-691-12-366-2001-339036-0701; 14793-2-523-12-366-2001-339036-0703; 14795-2-553-12-364-2003-339036-0704; 14796-2-552-12-363-2003-339036-0704, OU SUAS CORRESPONDENTES NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 218/2019 - 1º TERMO ADITIVO
CREDENCIAMENTO nº: 00509/2018

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPALDEUBERLANDIA-SME
CONTRATADO(A): GERALDO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR CPF Nº:
***.800.436 -**

RESPONSÁVEL LEGAL: GERALDO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
CPF Nº: ***.800.436 -**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, ALTERAÇÃO DE CONTA CORRENTE E ALTERAÇÃO DO CÓDIGO ESPECÍFICO PARA A FONTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE) DE 122 PARA 106. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II E §2º C/C ARTIGO 58, INCISO I AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

VALOR: R\$118.140,00 (CENTO E DEZOITO MIL E CENTO E QUARENTA REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 14789-2-517-12-361-2001-339036-0703; 14792-2-526-12-365-2002-339036-0703; 14866-2-546-12-361-2001-339036-0701; 14790-2-046-12-361-2001-339036-0702; 14794-2-063-12-362-2003-339036-0704; 14791-2-628-12-362-2003-339036-0702; 14867-2-691-12-366-2001-339036-0701; 14793-2-523-12-366-2001-339036-0703; 14795-2-553-12-364-2003-339036-0704; 14796-2-552-12-363-2003-339036-0704, OU SUAS CORRESPONDENTES NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 232/2019 - 1º TERMO ADITIVO
CREDENCIAMENTO nº: 00509/2018

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPALDEUBERLANDIA-SME
CONTRATADO(A): LUCIANO KOVACS CPF Nº: ***.681.776 -**

RESPONSÁVEL LEGAL: LUCIANO KOVACS CPF Nº: ***.681.776 -**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, ALTERAÇÃO DE CONTA CORRENTE E ALTERAÇÃO DO CÓDIGO ESPECÍFICO PARA A FONTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE) DE 122 PARA 106. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II E §2º C/C ARTIGO 58, INCISO I AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

VALOR: R\$118.140,00 (CENTO E DEZOITO MIL E CENTO E QUARENTA REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 14789-2-517-12-361-2001-339036-0703; 14792-2-526-12-365-2002-339036-0703; 14866-2-546-12-361-2001-339036-0701; 14790-2-046-12-361-2001-339036-0702; 14794-2-063-12-362-2003-339036-0704; 14791-2-628-12-362-2003-339036-0702; 14867-2-691-12-366-2001-339036-0701; 14793-2-523-12-366-2001-339036-0703; 14795-2-553-12-364-2003-339036-0704; 14796-2-552-12-363-2003-339036-0704, OU SUAS CORRESPONDENTES NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 239/2019 - 1º TERMO ADITIVO
CREDENCIAMENTO nº: 00509/2018
CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPALDEUBERLANDIA-SME
CONTRATADO(A): MAURICIO HONORATO DE SOUSA CPF Nº:
***.634.706 -**

RESPONSÁVEL LEGAL: MAURICIO HONORATO DE SOUSA CPF
Nº: ***.634.706 -**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATUAL, ALTERAÇÃO DE CONTA CORRENTE E
ALTERAÇÃO DO CÓDIGO ESPECÍFICO PARA A FONTE
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O PROGRAMA
ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE) DE 122 PARA 106.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II E §2º C/C
ARTIGO 58, INCISO I AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
VALOR: R\$118.140,00 (CENTO E DEZOITO MIL E CENTO E
QUARENTA REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 14789-2-517-12-361-2001-339036-0703; 14792-
2-526-12-365-2002-339036-0703; 14866-2-546-12-361-2001-339036-
0701; 14790-2-046-12-361-2001-339036-0702; 14794-2-063-12-362-
2003-339036-0704; 14791-2-628-12-362-2003-339036-0702; 14867-
2-691-12-366-2001-339036-0701; 14793-2-523-12-366-2001-339036-
0703; 14795-2-553-12-364-2003-339036-0704; 14796-2-552-12-363-
2003-339036-0704, OU SUAS CORRESPONDENTES NO PRÓXIMO
EXERCÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 278/2019 - 1º TERMO ADITIVO

CREDENCIAMENTO nº: 00509/2018

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPALDEUBERLANDIA-SME
CONTRATADO(A): JOSE BATISTA PACHECO CPF Nº: ***.030.596
-**

RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE BATISTA PACHECO CPF Nº:
***.030.596 -**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATUAL, ALTERAÇÃO DE CONTA CORRENTE E
ALTERAÇÃO DO CÓDIGO ESPECÍFICO PARA A FONTE
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O PROGRAMA
ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE) DE 122 PARA 106.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II E §2º C/C
ARTIGO 58, INCISO I AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
VALOR: R\$118.140,00 (CENTO E DEZOITO MIL E CENTO E
QUARENTA REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 14789-2-517-12-361-2001-339036-0703; 14792-
2-526-12-365-2002-339036-0703; 14866-2-546-12-361-2001-339036-
0701; 14790-2-046-12-361-2001-339036-0702; 14794-2-063-12-362-
2003-339036-0704; 14791-2-628-12-362-2003-339036-0702; 14867-
2-691-12-366-2001-339036-0701; 14793-2-523-12-366-2001-339036-
0703; 14795-2-553-12-364-2003-339036-0704; 14796-2-552-12-363-
2003-339036-0704, OU SUAS CORRESPONDENTES NO PRÓXIMO
EXERCÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 293/2019 - 1º TERMO ADITIVO

CREDENCIAMENTO nº: 00509/2018

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPALDEUBERLANDIA-SME
CONTRATADO(A): CLAITON ROSA FRANCO CPF Nº: ***.047.836 -**
RESPONSÁVEL LEGAL: CLAITON ROSA FRANCO CPF Nº:
***.047.836 -**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATUAL, ALTERAÇÃO DE CONTA CORRENTE E
ALTERAÇÃO DO CÓDIGO ESPECÍFICO PARA A FONTE
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O PROGRAMA
ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE) DE 122 PARA 106.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II E §2º C/C
ARTIGO 58, INCISO I AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
VALOR: R\$118.140,00 (CENTO E DEZOITO MIL E CENTO E
QUARENTA REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 14789-2-517-12-361-2001-339036-0703; 14792-
2-526-12-365-2002-339036-0703; 14866-2-546-12-361-2001-339036-
0701; 14790-2-046-12-361-2001-339036-0702; 14794-2-063-12-362-
2003-339036-0704; 14791-2-628-12-362-2003-339036-0702; 14867-
2-691-12-366-2001-339036-0701; 14793-2-523-12-366-2001-339036-
0703; 14795-2-553-12-364-2003-339036-0704; 14796-2-552-12-363-
2003-339036-0704, OU SUAS CORRESPONDENTES NO PRÓXIMO
EXERCÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 296/2019 - 1º TERMO ADITIVO

CREDENCIAMENTO nº: 00509/2018

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPALDEUBERLANDIA-SME
CONTRATADO(A): PAULO SERGIO PIMENTEL CPF Nº: ***.699.966 -**

RESPONSÁVEL LEGAL: PAULO SERGIO PIMENTEL CPF Nº:
***.699.966 -**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATUAL, ALTERAÇÃO DE CONTA CORRENTE E
ALTERAÇÃO DO CÓDIGO ESPECÍFICO PARA A FONTE
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O PROGRAMA
ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE) DE 122 PARA 106.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II E §2º C/C
ARTIGO 58, INCISO I AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
VALOR: R\$118.140,00 (CENTO E DEZOITO MIL E CENTO E
QUARENTA REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 14789-2-517-12-361-2001-339036-0703; 14792-
2-526-12-365-2002-339036-0703; 14866-2-546-12-361-2001-339036-
0701; 14790-2-046-12-361-2001-339036-0702; 14794-2-063-12-362-
2003-339036-0704; 14791-2-628-12-362-2003-339036-0702; 14867-
2-691-12-366-2001-339036-0701; 14793-2-523-12-366-2001-339036-
0703; 14795-2-553-12-364-2003-339036-0704; 14796-2-552-12-363-
2003-339036-0704, OU SUAS CORRESPONDENTES NO PRÓXIMO
EXERCÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 300/2019 - 1º TERMO ADITIVO

CREDENCIAMENTO nº: 00509/2018

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPALDEUBERLANDIA-SME
CONTRATADO(A): JEFFERSON FRANCA LEMES CPF Nº: ***.657.776 -**

RESPONSÁVEL LEGAL: JEFFERSON FRANCA LEMES CPF Nº:
***.657.776 -**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATUAL, ALTERAÇÃO DE CONTA CORRENTE E
ALTERAÇÃO DO CÓDIGO ESPECÍFICO PARA A FONTE
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O PROGRAMA
ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE) DE 122 PARA 106.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II E §2º C/C
ARTIGO 58, INCISO I AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
VALOR: R\$118.140,00 (CENTO E DEZOITO MIL E CENTO E
QUARENTA REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 14789-2-517-12-361-2001-339036-0703; 14792-
2-526-12-365-2002-339036-0703; 14866-2-546-12-361-2001-339036-
0701; 14790-2-046-12-361-2001-339036-0702; 14794-2-063-12-362-
2003-339036-0704; 14791-2-628-12-362-2003-339036-0702; 14867-
2-691-12-366-2001-339036-0701; 14793-2-523-12-366-2001-339036-
0703; 14795-2-553-12-364-2003-339036-0704; 14796-2-552-12-363-
2003-339036-0704, OU SUAS CORRESPONDENTES NO PRÓXIMO
EXERCÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 314/2019 - 1º TERMO ADITIVO

CREDENCIAMENTO nº: 00509/2018

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPALDEUBERLANDIA-SME
CONTRATADO(A): VALTENES ALVES VIEIRA CPF Nº: ***.584.256 -**
RESPONSÁVEL LEGAL: VALTENES ALVES VIEIRA CPF Nº: ***.584.256 -**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, ALTERAÇÃO DE CONTA CORRENTE E ALTERAÇÃO DO CÓDIGO ESPECÍFICO PARA A FONTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE) DE 122 PARA 106. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II E §2º C/C ARTIGO 58, INCISO I AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

VALOR: R\$118.140,00 (CENTO E DEZOITO MIL E CENTO E QUARENTA REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 14789-2-517-12-361-2001-339036-0703; 14792-2-526-12-365-2002-339036-0703; 14866-2-546-12-361-2001-339036-0701; 14790-2-046-12-361-2001-339036-0702; 14794-2-063-12-362-2003-339036-0704; 14791-2-628-12-362-2003-339036-0702; 14867-2-691-12-366-2001-339036-0701; 14793-2-523-12-366-2001-339036-0703; 14795-2-553-12-364-2003-339036-0704; 14796-2-552-12-363-2003-339036-0704, OU SUAS CORRESPONDENTES NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 315/2019 - 1º TERMO ADITIVO

CREDENCIAMENTO nº: 00509/2018

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPALDEUBERLANDIA-SME
CONTRATADO(A): GERALDO ELISIO DO NASCIMENTO CPF Nº:
***.673.356 -**

RESPONSÁVEL LEGAL: GERALDO ELISIO DO NASCIMENTO
CPF Nº: ***.673.356 -**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, ALTERAÇÃO DE CONTA CORRENTE E ALTERAÇÃO DO CÓDIGO ESPECÍFICO PARA A FONTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE) DE 122 PARA 106. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II E §2º C/C ARTIGO 58, INCISO I AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

VALOR: R\$118.140,00 (CENTO E DEZOITO MIL E CENTO E QUARENTA REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 14789-2-517-12-361-2001-339036-0703; 14792-2-526-12-365-2002-339036-0703; 14866-2-546-12-361-2001-339036-0701; 14790-2-046-12-361-2001-339036-0702; 14794-2-063-12-362-2003-339036-0704; 14791-2-628-12-362-2003-339036-0702; 14867-2-691-12-366-2001-339036-0701; 14793-2-523-12-366-2001-339036-0703; 14795-2-553-12-364-2003-339036-0704; 14796-2-552-12-363-2003-339036-0704, OU SUAS CORRESPONDENTES NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 378/2019 - 1º TERMO ADITIVO

CREDENCIAMENTO nº: 00509/2018

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPALDEUBERLANDIA-SME
CONTRATADO(A): AMIRO MODESTO DE SOUSA FILHO CPF Nº:
***.101.506 -**

RESPONSÁVEL LEGAL: AMIRO MODESTO DE SOUSA FILHO
CPF Nº: ***.101.506 -**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, ALTERAÇÃO DE CONTA CORRENTE E ALTERAÇÃO DO CÓDIGO ESPECÍFICO PARA A FONTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE) DE 122 PARA 106. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II E §2º C/C ARTIGO 58, INCISO I AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

VALOR: R\$118.140,00 (CENTO E DEZOITO MIL E CENTO E QUARENTA REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 14789-2-517-12-361-2001-339036-0703; 14792-

2-526-12-365-2002-339036-0703; 14866-2-546-12-361-2001-339036-0701; 14790-2-046-12-361-2001-339036-0702; 14794-2-063-12-362-2003-339036-0704; 14791-2-628-12-362-2003-339036-0702; 14867-2-691-12-366-2001-339036-0701; 14793-2-523-12-366-2001-339036-0703; 14795-2-553-12-364-2003-339036-0704; 14796-2-552-12-363-2003-339036-0704, OU SUAS CORRESPONDENTES NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 604/2019 - 1º TERMO ADITIVO

CREDENCIAMENTO nº: 00509/2018

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPALDEUBERLANDIA-SME
CONTRATADO(A): MOACIR DA SILVA CARDOSO CPF Nº:
***.011.119 -**

RESPONSÁVEL LEGAL: MOACIR DA SILVA CARDOSO CPF Nº:
***.011.119 -**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, ALTERAÇÃO DE CONTA CORRENTE E ALTERAÇÃO DO CÓDIGO ESPECÍFICO PARA A FONTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE) DE 122 PARA 106. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II E §2º C/C ARTIGO 58, INCISO I AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

VALOR: R\$118.140,00 (CENTO E DEZOITO MIL E CENTO E QUARENTA REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 14789-2-517-12-361-2001-339036-0703; 14792-2-526-12-365-2002-339036-0703; 14866-2-546-12-361-2001-339036-0701; 14790-2-046-12-361-2001-339036-0702; 14794-2-063-12-362-2003-339036-0704; 14791-2-628-12-362-2003-339036-0702; 14867-2-691-12-366-2001-339036-0701; 14793-2-523-12-366-2001-339036-0703; 14795-2-553-12-364-2003-339036-0704; 14796-2-552-12-363-2003-339036-0704, OU SUAS CORRESPONDENTES NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 605/2019 - 1º TERMO ADITIVO

CREDENCIAMENTO nº: 00509/2018

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPALDEUBERLANDIA-SME
CONTRATADO(A): PAULO ROBERTO KOVACS CPF Nº:
***.826.996 -**

RESPONSÁVEL LEGAL: PAULO ROBERTO KOVACS CPF Nº:
***.826.996 -**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, ALTERAÇÃO DE CONTA CORRENTE E ALTERAÇÃO DO CÓDIGO ESPECÍFICO PARA A FONTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE) DE 122 PARA 106. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II E §2º C/C ARTIGO 58, INCISO I AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

VALOR: R\$118.140,00 (CENTO E DEZOITO MIL E CENTO E QUARENTA REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 14789-2-517-12-361-2001-339036-0703; 14792-2-526-12-365-2002-339036-0703; 14866-2-546-12-361-2001-339036-0701; 14790-2-046-12-361-2001-339036-0702; 14794-2-063-12-362-2003-339036-0704; 14791-2-628-12-362-2003-339036-0702; 14867-2-691-12-366-2001-339036-0701; 14793-2-523-12-366-2001-339036-0703; 14795-2-553-12-364-2003-339036-0704; 14796-2-552-12-363-2003-339036-0704, OU SUAS CORRESPONDENTES NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 606/2019 - 1º TERMO ADITIVO
CREDENCIAMENTO nº: 00509/2018

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPALDEUBERLANDIA-SME
CONTRATADO(A): JOSE DIVINO BORGES CPF Nº: ***.321.736 -**
RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE DIVINO BORGES CPF Nº:
***.321.736 -**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATUAL, ALTERAÇÃO DE CONTA CORRENTE E
ALTERAÇÃO DO CÓDIGO ESPECÍFICO PARA A FONTE
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O PROGRAMA
ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE) DE 122 PARA 106.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II E §2º C/C
ARTIGO 58, INCISO I AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
VALOR: R\$118.140,00 (CENTO E DEZOITO MIL E CENTO E
QUARENTA REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 14789-2-517-12-361-2001-339036-0703; 14792-
2-526-12-365-2002-339036-0703; 14866-2-546-12-361-2001-339036-
0701; 14790-2-046-12-361-2001-339036-0702; 14794-2-063-12-362-
2003-339036-0704; 14791-2-628-12-362-2003-339036-0702; 14867-
2-691-12-366-2001-339036-0701; 14793-2-523-12-366-2001-339036-
0703; 14795-2-553-12-364-2003-339036-0704; 14796-2-552-12-363-
2003-339036-0704, OU SUAS CORRESPONDENTES NO PRÓXIMO
EXERCÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 887/2019 - 1º TERMO ADITIVO

CREDENCIAMENTO nº: 00509/2018

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPALDEUBERLANDIA-SME
CONTRATADO(A): ANTONIO THOMAZ SOARES CPF Nº:
***.780.856 -**

RESPONSÁVEL LEGAL: ANTONIO THOMAZ SOARES CPF Nº:
***.780.856 -**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA
CONTRATUAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/1993.

VALOR: R\$94.160,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E CENTO E
SESENTA REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 14788-2-520-12-367-2001-339036-0703 OU SUA
CORRESPONDENTE NO PROXIMO EXERCICIO.

PRAZO DE VIGENCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 089/2019 - 2º TERMO ADITIVO

CREDENCIAMENTO nº: 00509/2018

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPALDEUBERLANDIA-SME
CONTRATADO(A): EDVAR JOSE DE OLIVEIRA CPF Nº: ***.809.536
-**

RESPONSÁVEL LEGAL: EDVAR JOSE DE OLIVEIRA CPF
Nº: ***.809.536 -**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATUAL, ALTERAÇÃO DE CONTA CORRENTE E
ALTERAÇÃO DO CÓDIGO ESPECÍFICO PARA A FONTE
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O PROGRAMA
ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE) DE 122 PARA 106.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II E §2º C/C
ARTIGO 58, INCISO I AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
VALOR: R\$118.140,00 (CENTO E DEZOITO MIL E CENTO E
QUARENTA REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 14789-2-517-12-361-2001-339036-0703; 14792-
2-526-12-365-2002-339036-0703; 14866-2-546-12-361-2001-339036-
0701; 14790-2-046-12-361-2001-339036-0702; 14794-2-063-12-362-
2003-339036-0704; 14791-2-628-12-362-2003-339036-0702; 14867-
2-691-12-366-2001-339036-0701; 14793-2-523-12-366-2001-339036-
0703; 14795-2-553-12-364-2003-339036-0704; 14796-2-552-12-363-
2003-339036-0704, OU SUAS CORRESPONDENTES NO PRÓXIMO
EXERCÍCIO.

2-691-12-366-2001-339036-0701; 14793-2-523-12-366-2001-339036-
0703; 14795-2-553-12-364-2003-339036-0704; 14796-2-552-12-363-
2003-339036-0704, OU SUAS CORRESPONDENTES NO PRÓXIMO
EXERCÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 094/2019 - 2º TERMO ADITIVO

CREDENCIAMENTO nº: 00509/2018

CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPALDEUBERLANDIA-SME
CONTRATADO(A): CAIRO ALBERTO RAFAEL CPF
Nº: ***.723.896 -**

RESPONSÁVEL LEGAL: CAIRO ALBERTO RAFAEL CPF Nº:
***.723.896 -**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATUAL, ALTERAÇÃO DE CONTA CORRENTE E
ALTERAÇÃO DO CÓDIGO ESPECÍFICO PARA A FONTE
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O PROGRAMA
ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE) DE 122 PARA 106.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II E §2º C/C
ARTIGO 58, INCISO I AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

VALOR: R\$118.140,00 (CENTO E DEZOITO MIL E CENTO E
QUARENTA REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 14789-2-517-12-361-2001-339036-0703; 14792-
2-526-12-365-2002-339036-0703; 14866-2-546-12-361-2001-339036-
0701; 14790-2-046-12-361-2001-339036-0702; 14794-2-063-12-362-
2003-339036-0704; 14791-2-628-12-362-2003-339036-0702; 14867-
2-691-12-366-2001-339036-0701; 14793-2-523-12-366-2001-339036-
0703; 14795-2-553-12-364-2003-339036-0704; 14796-2-552-12-363-
2003-339036-0704, OU SUAS CORRESPONDENTES NO PRÓXIMO
EXERCÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 104/2019 - 2º TERMO ADITIVO

CREDENCIAMENTO nº: 00509/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA -
SME

CONTRATADO(A): MAURICIO SANTOS CPF Nº: ***.143.156 -**
RESPONSÁVEL LEGAL: MAURICIO SANTOS CPF
Nº: ***.143.156 -**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATUAL, ALTERAÇÃO DE CONTA CORRENTE E
ALTERAÇÃO DO CÓDIGO ESPECÍFICO PARA A FONTE
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O PROGRAMA
ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE) DE 122 PARA 106.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II E §2º C/C
ARTIGO 58, INCISO I AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
VALOR: R\$118.140,00 (CENTO E DEZOITO MIL E CENTO E
QUARENTA REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 14789-2-517-12-361-2001-339036-0703; 14792-
2-526-12-365-2002-339036-0703; 14866-2-546-12-361-2001-339036-
0701; 14790-2-046-12-361-2001-339036-0702; 14794-2-063-12-362-
2003-339036-0704; 14791-2-628-12-362-2003-339036-0702; 14867-
2-691-12-366-2001-339036-0701; 14793-2-523-12-366-2001-339036-
0703; 14795-2-553-12-364-2003-339036-0704; 14796-2-552-12-363-
2003-339036-0704, OU SUAS CORRESPONDENTES NO PRÓXIMO
EXERCÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2019

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no desenvolvimento de suas atribuições, justifica o procedimento de inexigibilidade de licitação para custeio de vales-transportes urbanos para atendimento dos pacientes e acompanhantes do CAPS ad III, e CAPS I, que fazem tratamento contra o uso abusivo de álcool e outras drogas

A inexigibilidade fundamenta-se no artigo 25, inciso I, da Lei Licitação nº 8.666/93:

“Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (...).”

Destaca-se que o conceito de inviabilidade de competição não foi explicitado pela lei. Com isso, todas as situações que caracterizarem a inviabilidade de competição podem propiciar a ausência de licitação e a contratação direta. A lei remete à verificação das circunstâncias de fato, reconhecendo implicitamente a impossibilidade de elenco exaustivo e adotado aprioristicamente.

A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade fática, lógica ou jurídica de competição, conforme lição da professora Maria Sylvia Zanella di Pietro, em seu Direito Administrativo. - 22.ed- São Paulo: Atlas, 2009, p.365:

“Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.”

Dessa forma, a inexigibilidade de licitação pressupõe a impossibilidade de competição quando existir um único objeto ou pessoa que atenda às necessidades da Administração.

Considerando que a emissão e comercialização de passes urbanos passou é realizada através da UBERTRANS (Associação das Empresas Delegatárias do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Uberlândia) sendo esta a única Associação de Transporte Coletivo em Uberlândia.

Considerando que a Lei nº 11.010, de 14 de dezembro de 2011, autoriza o poder executivo a arcar com o custeio das tarifas dos transportes público coletivo municipal e interestadual dos munícipes de baixa renda, devidamente cadastrados no Município de Uberlândia, e que estejam em tratamento na rede pública de saúde.

Considerando que a UBERTRANS tem reconhecida sua permissão para comercializar toda modalidade de bilhetes de passagens ou créditos eletrônicos, para o uso no transporte coletivo urbano de passageiros, com exceção dos passes escolares, desde a sua fundação.

Considerando que os valores das tarifas de vales-transportes são definidos por Decreto do Executivo, estando vigente o valor de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) nos termos do Decreto nº 17.942 de 25 de janeiro de 2019.

Considerando que o quantitativo de pacientes e acompanhantes que são atendidas com o fornecimento dos vales-transportes, faz se necessário a aquisição de 7.100 (sete mil e cem) vales-transportes.

Considerando que há previsão orçamentária na Lei Orçamentaria Anual nº 13.312, publicada em 30 de dezembro de 2019 para o exercício de 2020.

Nestes termos fica justificada a aquisição de vales-transportes urbanos por intermédio da Associação das Empresas Delegatárias do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Uberlândia – UBERTRANS, uma vez que, a inexigibilidade do procedimento licitatório se configura nos termos do artigo 25, inciso I, e artigo 26, ambos da Lei nº 8.666/1993, bem como as suas alterações.

Uberlândia, 8 de janeiro de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

Ratifico nos termos do art. 26 da Lei nº 8666/1.993,
por delegação, conforme Decreto Municipal nº 16.926 de 05/01/2017.

08/01/2020

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS ‘

JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no desenvolvimento de suas atribuições, justifica o procedimento de inexigibilidade de licitação para custeio de vales-transportes urbanos para atendimento dos pacientes de baixa renda do programa de Fissura Labiopalatal, a fim de viabilizar a continuidade ao tratamento de fonoaudiólogo, psicológico e outros.

A inexigibilidade fundamenta-se no artigo 25, inciso I, da Lei Licitação nº 8.666/93:

“Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (...).”

Destaca-se que o conceito de inviabilidade de competição não foi explicitado pela lei. Com isso, todas as situações que caracterizarem a inviabilidade de competição podem propiciar a ausência de licitação e a contratação direta. A lei remete à verificação das circunstâncias de fato, reconhecendo implicitamente a impossibilidade de elenco exaustivo e adotado aprioristicamente.

A inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade fática, lógica ou jurídica de competição, conforme lição da professora Maria Sylvia Zanella di Pietro, em seu Direito Administrativo. - 22.ed- São Paulo: Atlas, 2009, p.365:

“Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.”

Dessa forma, a inexigibilidade de licitação pressupõe a impossibilidade de competição quando existir um único objeto ou pessoa que atenda às necessidades da Administração.

Considerando que a emissão e comercialização de passes urbanos passou é realizada através da UBERTRANS (Associação das Empresas Delegatárias do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Uberlândia) sendo esta a única Associação do Transporte Coletivo em Uberlândia.

Considerando que a Lei nº 11.010, de 14 de dezembro de 2011, autoriza o poder executivo a arcar com o custeio das tarifas dos transportes público coletivo municipal e interestadual dos munícipes de baixa renda, devidamente cadastrados no Município de Uberlândia, e que estejam em tratamento na rede pública de saúde.

Considerando que a UBERTRANS tem reconhecida sua permissão para comercializar toda modalidade de bilhetes de passagens ou créditos eletrônicos, para o uso no transporte coletivo urbano de passageiros, com exceção dos passes escolares, desde a sua fundação.

Considerando que os valores das tarifas de vales-transportes são definidos por Decreto do Executivo, estando vigente o valor de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) nos termos do Decreto nº 17.942 de 25 de janeiro de 2019.

Considerando os atendimentos mensal dos pacientes ao programa, no ano de 2019, verifica-se uma necessidade mensal de 100 (cem) vales-transportes para o atendimento da demanda dos pacientes de baixa renda.

Assim, fica previsto um consumo anual de cerca de 1.200 (hum mil e duzentos) vales-transportes.

Considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado Minas Gerais – Comunicado SICOM nº 14/2019, que determinou a unificação das fontes de recursos de nºs 48, 49, 50, 51 e 52, para que passe a constar a fonte de recurso nº 59 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços), assim, se faz necessário adequação contratual para unificação das fontes 148, 149 e 150, na fonte 159.

Considerando que o valor a ser contratado apresenta-se menor que o preço de mercado, comprovado por orçamentos, o que representa vantajosidade para administração.

Considerando que há previsão orçamentária na Lei Orçamentaria Anual nº 13.312, publicada em 30 de dezembro de 2019 para o exercício de 2020.

Nestes termos fica justificada a aquisição de vales-transportes urbanos por intermédio da Associação das Empresas Delegatárias do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Uberlândia – UBERTRANS, uma vez que, a inexigibilidade do procedimento licitatório se configura nos termos do artigo 25, inciso I, artigo 26, e artigo 58, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/1993, bem como as suas alterações.

Uberlândia, 8 de janeiro de 2020.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

Ratifico nos termos do art. 26 da Lei nº 8666/1.993, por delegação, conforme Decreto Municipal nº 16.926 de 05/01/2017.

08/01/2020

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

EXTRATOS DIVERSOS

REPUBLICADO COM CORREÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0027 / 2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA X REDE NACIONAL DE PESSOAS VIVENDO COM HIV/AIDS.

FUNDAMENTO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 e Projeto de Lei Autorizativa encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 0027/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação

VALOR GLOBAL: R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.1003.2.861 U.O.: 09, U.A.: 02; 3.3.50.41;

VIGÊNCIA: 01/01/2020 à 31/12/2020

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2019

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E NÚCLEO SOCIAL JESUS DE NAZARÉ

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 02/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.049.400,00 (um milhão, quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E GRUPO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 03/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa

correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 629.640,00 (seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL EVANGÉLICA REVERENDO ADÃO BOMTEMPO - CEATI

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 05/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 419.760,00 (quatrocentos e dezenove mil, setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E INSTITUIÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE E SANTO ANTÔNIO

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 06/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: 559.680,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E INSTITUIÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERLÂNDIA – CASA ABRIGO

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do

prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 07/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 144.840,00 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E GRUPO RAMATISIANO ALBERGUE NOTURNO RAMATIS

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 08/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E CEAMI – REABILITAÇÃO PARA A VIDA – SANTA MÔNICA

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 09/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E CEAMI – REABILITAÇÃO PARA A VIDA - MARTINS

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de

Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 10/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E INSTITUIÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERLÂNDIA – CENTRO DE REFERÊNCIA

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 11/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E ASSOCIAÇÃO DESENVOLVENDO VIDA E MISSÃO - ADVEM

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 12/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 191.020,56 (cento e noventa e um mil, vinte reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E FUNDAÇÃO DE

EDUCAÇÃO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, SOCIAL, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 13/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 370.141,42 (trezentos e setenta mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E NÚCLEO SERVS MARIA DE NAZARÉ

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 14/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 387.222,00 (trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E FUNDAÇÃO MAÇÔNICA MANOEL DOS SANTOS

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 15/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 306.276,72 (trezentos e seis mil, duzentos e

setenta e seis reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E CRECHES COMUNITÁRIAS ASSOCIADAS DE UBERLÂNDIA – CENTRO DE FORMAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 17/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 523.344,00 (quinhentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E FUNDAÇÃO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MENOR

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 18/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 523.344,00 (quinhentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E MISSÃO ESPERANÇA

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 21/2018, de 01/01/2020

até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 261.672,00 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E REDE DE MULHERES DE LUTA - REMUL

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 22/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.957,66 (cem mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E SERVIÇO PARA O BEM ESTAR HUMANO

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 24/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 471.0009,60 (quatrocentos e setenta e um mil, nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E ASSOCIAÇÃO CIRCO DA VIDA

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de

Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 26/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 248.588,40 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À PESSOA DEFICIENTE

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 29/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 160.556,72 (cento e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E CENTRO DE FORMAÇÃO OBREIROS DO BEM

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 30/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 170.086,80 (cento e setenta mil, oitenta e seis reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 32/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E CENTRO EDUCACIONAL DO MENOR AURA CELESTE

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 32/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 259.055,28 (duzentos e cinquenta e nove mil, cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 36/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E GRUPO DE ORAÇÃO MARANATHÁ

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 36/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 314.006,40 (trezentos e quatorze mil, seis reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 40/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS MUDOS DE UBERLÂNDIA ASUL

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 40/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 116.860,90 (cento e dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 42/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E FUNDAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL FILADÉLFIA – CENTRO DE FIAÇÃO E TECELAGEM

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 42/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 472.524,51 (quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 48/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E CAROL – CASA DE AMPARO INFANTIL

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 48/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 306.276,72 (trezentos e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 53/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E CASA ASSISTENCIAL PAI JOAQUIM DE ANGOLA

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 53/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 47.063,03 (quarenta e sete mil, sessenta e três reais e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 60/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E GRUPO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 60/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.454,39 (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 62/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E MISSÃO SAL DA TERRA

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 62/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 647.044,00 (seiscentos e quarenta e sete mil, quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 63/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E PROFORMAR PROJETO DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO DO ADOLESCENTE

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 63/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente

Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 64/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E SOCIEDADE EUNICE WEAVER DE UBERLÂNDIA SEWU

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 64/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.942,99 (cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 65/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 65/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 189.898,96 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 66/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E APARU – ASSOCIAÇÃO DOS PARAPLÉGICOS DE UBERLÂNDIA

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 66/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 357.886,50 (trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 68/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 68/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 314.006,40 (trezentos e quatorze mil, seis reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 70/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA DE UBERLÂNDIA - ADEF

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 70/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.419,20 (vinte e seis mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 71/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEFICIENTE DO LIBERDADE

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na

Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 71/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 275.956,86 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 72/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE UBERLÂNDIA - ADEVIUDI

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 72/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 99.077,72 (noventa e nove mil, setenta e sete reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 73/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO TRIÂNGULO MINEIRO

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 73/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.144,04 (cinquenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 77/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E MISSÃO SAL DA TERRA – UNIDADE I

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 77/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 256.167,60 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 78/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E MISSÃO SAL DA TERRA – UNIDADE II

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 78/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 256.167,60 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 79/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE ASSISTÊNCIA AOS DEFICIENTES AUDITIVOS

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 79/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 234.200,00 (duzentos e trinta e quatro mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 80/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E CENTRAL DE AÇÃO SOCIAL AVANÇADA – CASA - GUARANI

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 80/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 340.173,60 (trezentos e quarenta mil, cento e setenta e três reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 81/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E CENTRAL DE AÇÃO SOCIAL AVANÇADA – CASA – JARDIM IPANEMA

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 81/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 362.706,40 (trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e seis reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 82/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E CENTRAL DE AÇÃO SOCIAL AVANÇADA – CASA – SEGISMUNDO PEREIRA

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do

prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 82/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 423.573,60 (quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 83/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E CENTRAL DE AÇÃO SOCIAL AVANÇADA – CASA - TUBALINA

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 83/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 352.896,40 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 84/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E CENTRO DE FORMAÇÃO COMUNITÁRIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 84/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 340.173,60 (trezentos e quarenta mil, cento e setenta e três reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 85/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E DIVULGAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415

de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 85/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 314.006,40 (trezentos e quatorze mil, seis reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 86/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL EVANGÉLICA REVERENDO ADÃO BOMTEMPO - CEAC

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 86/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 170.086,80 (cento e setenta mil, oitenta e seis reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 87/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E INSTITUTO POLITRIZ – CAMPO ALEGRE

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 87/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 340.173,60 (trezentos e quarenta mil, cento e setenta e três reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 88/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E INSTITUTO POLITRIZ - MORUMBI

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 88/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 314.006,40 (trezentos e quatorze mil, seis reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 90/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E INSTITUTO SOS FAMÍLIA – UNIDADE SANTA LUZIA

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 90/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 209.337,60 (duzentos e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 91/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E INSTITUTO VIRTUS

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 91/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 95/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E LAR ESPÍRITA MARIA LOBATO DE FREITAS

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 95/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 261.672,00 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 96/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E OBRAS SOCIAIS DO GRUPO ESPÍRITA PAULO DE TARSO

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 96/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 261.672,00 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 97/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIDA PLENA

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 97/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 201.915,31 (duzentos e um mil, novecentos e quinze reais e trinta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 98/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E PONTES DE AMOR

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 98/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 99.352,49 (noventa e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 110/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E SOS AÇÃO MULHER E FAMÍLIA DE UBERLÂNDIA

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 110/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 229.064,30 (duzentos e vinte e nove mil, sessenta e quatro reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 111/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E AÇÃO MORADIA

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 111/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 612.312,48 (seiscentos e doze mil, trezentos e

doze reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 153/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E AÇÃO MORADIA – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 153/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 359.601,32 (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e um reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 160/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E CENTRAL DE AÇÃO SOCIAL AVANÇADA – CASA – SHOPPING PARK

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 160/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 261.672,00 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 161/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E CENTRO ESPÍRITA FÉ ESPERANÇA E CARIDADE – LAR ALFREDO JULIO

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 161/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei

Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 274.755,60 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 173/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE UBERLÂNDIA

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira – Alterações do Termo de Colaboração, no art. 20, parágrafo único, c/c art. 43, I, “c”, do Decreto Municipal n. 17.415 de 28.12.17, na LDO nº 13.150 de 26.07.2019; bem como no Projeto de Lei Autorizativa e Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 encaminhados à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, no Plano de Trabalho e na Justificativa anexa.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 173/2018, de 01/01/2020 até 31/12/2020, bem como o repasse de valores conforme Projeto de Lei Autorizativa para o exercício de 2020, encaminhado à Câmara Municipal de Uberlândia para aprovação, sendo que a produção de efeitos do presente Termo Aditivo fica condicionada à devida publicação da Lei Autorizativa correspondente.

VALOR GLOBAL: R\$ 66.690,32 (sessenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.244.4001.2.378 – 10.02 ND 3.3.50.43.

VIGÊNCIA: 01/01/2020 até 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2019.

DIVERSOS

RESULTADO

PROCESSO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMC Nº 19/2019 PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NAS ATIVIDADES CARNAVALESCAS 2020, DO PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS EM PROL DA COMUNIDADE AFRO-PROAFRO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

A Secretária Municipal de Cultura, no exercício de suas atribuições legais previstas no inciso XXX do artigo 2º e no inciso XXII do artigo 6º da Lei nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017, e com fundamento nos incisos II e III do art. 166 e art. 167 da Lei Orgânica do Município e na alínea “c” do inciso I do artigo 7º da Lei Municipal nº 10.984, de 23 de novembro de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, os selecionados para as apresentações artísticas nas atividades carnavalescas do ano de 2020, pelo Programa de Promoção de ações afirmativas em prol da Comunidade Afro – PROAFRO, da Secretaria Municipal de Cultura.

A Comissão de Seleção, designada no item 8 do Edital SMC nº 19/2019, analisou 6 (seis) propostas, sendo 3 (três) inscritas na categoria I (Mercado Municipal no dia 07/02/2019) e 3 (três) na categoria II (Praça Clarimundo Carneiro nos dias 14 e 15/02/2019) e deliberou pela habilitação de todas, por terem cumprido as exigências do instrumento editalício.

A avaliação das propostas habilitadas observou o princípio do julgamento objetivo, garantindo a transparência e a isonomia do processo de seleção, tendo sido selecionadas conforme a tabela a seguir:

CATEGORIA I (Mercado Municipal – 1 apresentação)		
PROponente	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1. Lucas Henrique de Oliveira Silva-ME inscrito no CNPJ: 17.304.939/0001-42	5 (cinco)	PROPOSTA SELECIONADA – a proposta está de acordo com a categoria pleiteada, apresentando portfólio e repertório adequado com relevante grau de inserção no cenário musical local do gênero.

2. Intersom Promoções e Eventos LTDA-ME inscrito no CNPJ: 08.619.943/0001-09	4 (quatro)	PROPOSTA REPROVADA – o repertório apresentado condiz com uma apresentação de maior porte, motivo pelo qual a proposta foi selecionada para categoria II.
3. Carlos Edmundo Junior Rodrigues inscrito no CPF: 059.608.776-43	3 (três)	PROPOSTA REPROVADA – a proposta perdeu pontuação na análise do portfólio apresentado e o grau de inserção no cenário musical local do gênero é em menor ênfase do que as demais propostas que pleitearam a categoria.
CATEGORIA II (Praça Clarimundo Carneiro – 2 apresentações)		
PROponente	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1. Intersom Promoções e Eventos LTDA-ME inscrito no CNPJ: 08.619.943/0001-09	5 (cinco)	PROPOSTA SELECIONADA – a proposta está de acordo com a categoria pleiteada, apresentando portfólio e repertório adequado com relevante grau de inserção no cenário musical local do gênero.
2. Matheus Felipe Gomes Borges inscrito no CPF: 015.531.226-07	5 (cinco)	PROPOSTA SELECIONADA – a proposta está de acordo com a categoria pleiteada, apresentando portfólio e repertório adequado com relevante grau de inserção no cenário musical nacional do gênero.
3. Lucas Henrique de Oliveira Silva-ME inscrito no CNPJ: 17.304.939/0001-42	4 (quatro)	PROPOSTA REPROVADA – o repertório apresentado condiz com uma apresentação de menor porte, motivo pelo qual a proposta foi selecionada para categoria I.

Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado, mediante protocolo no Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura. E, não havendo interposição de recursos, ou não sendo estes julgados procedentes, considerar-se-á definitivo e homologado este resultado.

Neste ato, ficam convocados os responsáveis pelas propostas selecionadas para, no período de 27 a 31 de janeiro de 2020, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 17 horas, comparecerem à Secretaria Municipal de Cultura para assinatura do Contrato.

Consoante previsto no item 14.4. do Edital SMC nº 19/2019, este projeto poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Secretaria Municipal de Cultura, ou por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Uberlândia/MG, 10 de janeiro de 2020.

ROSA MARIA MARRA DIAS
Secretária Municipal de Cultura Interina

RESULTADO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BLOCOS DE RUA PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA DE UBERLÂNDIA – ANO 2020, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMC Nº 20/2019.

A Secretária Municipal de Cultura, no exercício de suas atribuições legais previstas no inciso XXX do artigo 2º e no inciso XXII do artigo 6º da Lei nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017, e com fundamento nos incisos II e III do art. 166 e art. 167 da Lei Orgânica do Município e na alínea “c” do inciso I do artigo 7º da Lei Municipal nº 10.984, de 23 de novembro de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, os blocos de rua selecionados para o Carnaval do ano de 2020, pelo Programa de Promoção de ações afirmativas em prol da Comunidade Afro – PROAFRO, da Secretaria Municipal de Cultura.

A Comissão de Seleção, designada no item 7 do Edital SMC nº 20/2019, analisou 5 (cinco) propostas, todas destinadas para categoria A com repasse de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), contudo, por não terem cumprido as exigências do instrumento editalício, 3 (três) propostas foram inabilitadas, passando à avaliação da Comissão somente 2 (duas) que foram habilitadas.

A avaliação das propostas habilitadas observou o princípio do julgamento objetivo, garantindo a transparência e a isonomia do processo de seleção, tendo sido selecionadas conforme a tabela a seguir:

PROponente	PONTUAÇÃO	INFORMAÇÕES	SITUAÇÃO
------------	-----------	-------------	----------

Grêmio Recreativo Extravasa inscrito no CNPJ: 23.871.454/001-33 (Bloco Extravasa)	23 (vinte e três)	Valor: R\$ 7.000,00 Dia: 23 fev. de 2020 Local: Pç. Prof. Eduardo Andraus Morumbi	Aprovado
Matheus Felipe Gomes Borges inscrito no CPF: 015.531.226-07 (Bloco Me Beija)	14 (quatorze)	Valor: R\$ 7.000,00 Dia: 22 fev. de 2020 Local: Terreirão do Samba	Aprovado

O repasse de recursos financeiros aos selecionados ficará condicionado ao cumprimento das obrigações previstas no item 9 do Edital SMC nº 20/2019, em especial, do deferimento do local escolhido na proposta, desde que concedida a licença para realização do evento temporário.

Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso, à Secretária Municipal de Cultura, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação do resultado, mediante protocolo no Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura. E, não havendo interposição de recursos, ou não sendo estes julgados procedentes, considerar-se-á definitivo e homologado este resultado.

Neste ato, ficam convocados os responsáveis pelas propostas selecionadas para, no período de 27 a 31 de janeiro de 2020, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 17 horas, comparecerem à Secretaria Municipal de Cultura para assinatura do Contrato.

Consoante previsto no item 13.4. do Edital SMC nº 20/2019, este projeto poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Secretaria Municipal de Cultura, ou por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Uberlândia/MG, 10 de janeiro de 2020.

ROSA MARIA MARRA DIAS
Secretária Municipal de Cultura Interina

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, estatuídas pelo Decreto Municipal nº. 8.701, de 30 de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº. 7.363 de 09 de setembro de 1999, pelo Decreto Municipal nº. 7.328 de 18 de junho de 1997 e pela Lei Municipal nº. 10.153 de 21 de maio de 2009 e com fulcro na Lei Municipal nº. 8.814, de 30 de agosto de 2004 e suas alterações, NOTIFICA

os permissionários abaixo indicados sobre a lavratura de Autos de Infração de Transportes ou de multas por infração de transportes, concedendo-lhes o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, para, querendo, apresentar defesa:

PERMISSIONÁRIO	Nº DO AIT	Nº DA DÍVIDA
SUSARINO RICARDO COSTA	*	27839559
GENIVALDO DE OLIVEIRA FERREIRA	167/2019	*
JEOVANILDO ANTÔNIO DE SOUSA	155/2019	*
JEOVANILDO ANTÔNIO DE SOUSA	156/2019	*

Como consta nos documentos produzidos pelos Correios, os permissionários não foram encontrados nos endereços constante dos cadastros da Prefeitura Municipal, razão pela qual a notificação via Edital faz-se necessária.

Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas junto à Assessoria

Jurídica da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, no Centro Administrativo, situado na av. Anselmo Alves dos Santos, nº. 600, Bairro Santa Mônica, nesta cidade.

Uberlândia, 10 de janeiro de 2020. .

DIVONEI GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para que sejam cumpridas as exigências emanadas da Lei nº 9.452/97 informamos a chegada de recursos conforme relação abaixo:

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
FUNDEB	473.366,73	08/01/2020
PMU LOT RES PEQUIS GL 2A1 2A2	14.933,88	08/01/2020
PMU LOT RES PEQUIS GL 2A4	8.966,31	08/01/2020
PMU LOT RES PEQUIS GL 2A5	21.157,19	08/01/2020
PMU LOT RES PEQUIS GL 2A6	14.499,98	08/01/2020
PMU LOT RES PEQUIS GL 2B1	15.251,51	08/01/2020
PMU LOT RES PEQUIS GL 2B2	8.667,38	08/01/2020
PMU LOT RES PEQUIS GL 2B5	9.130,39	08/01/2020

VILMA MARTINS DA CRUZ
Tesoureiro Geral

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
DMAE
DIVERSOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020.
CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.
CONTRATADA: CONSÓRCIO CAPIM BRANCO PLANAL - SGS ENGER, CNPJ 35.881.072/0001-70
REPRESENTANTES DA CONTRATADA: Sérgio Fernando Arruda Ferro CPF ...690.218... e André Lucas Ramos Ávila Silva – CPF ... 876.145...
OBJETO: Continuidade dos serviços de gerenciamento e fiscalização da primeira etapa da obra do novo sistema de produção de água potável denominado “Capim Branco”, do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Uberlândia/MG, considerando o avanço físico aproximadamente de 70% (setenta por cento), para apoio ao DMAE, incluindo equipamentos, ferramentas, consultorias e insumos necessários à execução dos serviços, a serem realizadas por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, durante os exercícios de 2020/2021, em atendimento à Diretoria Técnica, conforme Termo de Referência, especificações técnicas e demais documentos anexos ao Edital.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 134/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.5004.1.350.4.4.90.51 – Obras e Instalações – Diretoria Técnica.
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato é de R\$6.999.000,00 (Seis milhões, novecentos e noventa e nove mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 19 (dezenove) meses, sendo 10 (dez) no período de execução e pré-operação do sistema, 3 (três) meses durante o recebimento provisório, 3 (três) meses para o recebimento definitivo e 3 (três) meses para o encerramento do contrato, contado a partir de 09 de janeiro de 2020 até 08 de agosto de 2021.
DATA DE ASSINATURA: Uberlândia (MG), 09 de janeiro de 2020

EMAM
DIVERSOS

EDITAL Nº 001/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA A EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO – EMAM, PARA OS EMPREGOS PÚBLICOS DE OFICIAL DE MANUTENÇÃO: ELETRICISTA ELETRÔNICO, ELETRICISTA, ENCANADOR, PEDREIRO, PINTOR, SERRALHEIRO E MOTORISTA.

O Diretor Executivo da Empresa Municipal de Apoio e Manutenção - EMAM, empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.721.999/0001-75, Luiz Carlos do Egypto, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 12048 de 22/12/2009, Art.52 da Lei Orgânica Municipal, Art.37 da Constituição Federal e Art. 8º, XX, da LEI Nº 12.615, de 16 de janeiro de 2017 atendendo ainda ao que determina a lei Lei 12.081 de 19 de fevereiro de 2015, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado para os empregos públicos para os cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Processo Seletivo Simplificado deste edital, bem como formação de cadastro reserva.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação por tempo determinado para os cargos indicados no presente edital, bem como formação de cadastro reserva, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do certame, a critério da Empresa Municipal de Apoio e Manutenção - EMAM.

1.1.1. Por cadastro reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

1.2. Os cargos, as vagas, o salário inicial, a carga horária, e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na Tabela I de Cargo, especificada abaixo.

1.3. As atribuições do cargo estão descritos no Anexo I, deste Edital.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – CARGO, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Empregos Públicos	Total de Vagas + CR (*)	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD (**)	Vagas Negros	Vencimento Mensal	Carga horária semanal	Pré Requisitos
Oficial de Manutenção Eletricista Eletrônico	02+CR	02	-	-	R\$ 1.622,36	40h	Ensino Médio, Técnico em Eletrônica ou curso técnico afim completo.
Oficial de Manutenção/ Eletricista	02+CR	02	-	-	R\$ 1.514,21	40h	Ensino Fundamental Completo
Oficial de Manutenção/ Encanador	03+CR	02	-	01	R\$ 1.514,21	40h	Ensino Fundamental Completo
Oficial de Manutenção/ Pedreiro	03+CR	02	-	01	R\$ 1.514,21	40h	Ensino Fundamental Completo
Oficial de Manutenção/ Pintor	03+CR	02	-	01	R\$ 1.514,21	40h	Ensino Fundamental Completo
Oficial de Manutenção/ Serralheiro	02+CR	-	-	-	R\$ 1.514,21	40h	Ensino Fundamental Completo
Motorista	02+CR	-	-	-	R\$ 1.514,21	40h	Ensino Fundamental Completo e Carteira de Habilitação Categoria B

(*) - CR (Cadastro de Reserva)

(**) - Vagas reservadas às pessoas com deficiência

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da contratação:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o emprego público, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item 12.5 do Capítulo 12 deste edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo;

2.1.7. Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em novo cargo;

2.1.8. Não possuir antecedentes criminais;

2.1.9. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.uberlandia.mg.gov.br, iniciando-se às 12:00hs do dia 13 de janeiro de 2020 e encerrando-se às 12:00hs do dia 24 de janeiro de 2020, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.

3.2. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. A EMAM – Empresa Municipal de Apoio e Manutenção não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. A partir do dia 29 de janeiro de 2020, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico <http://www.uberlandia.mg.gov.br> se os dados da inscrição, efetuada via Internet, se a inscrição está confirmada.

3.4.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Núcleo de Seleção e Desenvolvimento de Pessoal, na Av. Anselmo Alves dos Santos 600, Bloco 02 Piso 02 das 12h às 17h, para verificar o ocorrido, em até 3 (três) dias úteis da data de publicação do Edital de Inscrições Homologadas.

3.5. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da

contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.6. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à EMAM – Empresa municipal de Apoio e Manutenção, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

3.7. O candidato que desejar concorrer à vaga na condição de deficiente, obrigatoriamente, no ato da inscrição, deverá informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.

3.8. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da entrevista deverá solicitar no Núcleo de Seleção e Desenvolvimento de Pessoal, na Av. Anselmo Alves dos Santos 600, Bloco 02 Piso 02, até o término das inscrições.

3.8.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.8.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.8.3. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da entrevista deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade ficando responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a entrevista.

3.9. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da entrevista por motivo de crença religiosa, deverá declarar a referida condição e solicitar no Núcleo de Seleção e Desenvolvimento de Pessoal, na Av. Anselmo Alves dos Santos 600, Bloco 02 Piso 02, até o término das inscrições.

3.10. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

3.11. De acordo com a Lei Municipal nº 12.691/17, as pessoas travestis e transexuais poderão solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento neste Processo Seletivo. Para tanto, além da indicação do nome social na ficha de inscrição on-line, solicitar no Núcleo de Seleção e Desenvolvimento de Pessoal, na Av. Anselmo Alves dos Santos 600, Bloco 02 Piso 02, até o término das inscrições, juntamente com uma cópia simples do RG do candidato.

3.11.1. Nas publicações e divulgações oficiais de convocação, resultados e classificações será considerado o nome civil do candidato.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018, bem como ao disposto no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991 e suas alterações, 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão destinadas aos candidatos com deficiência, que deverão ser avaliados no ato da contratação pela Diretoria Administrativa de Pessoal da estrutura orgânica da Secretaria Municipal de Administração, comprovando se a deficiência apresentada é compatível com o exercício do cargo.

4.2. Caso a aplicação do percentual de reserva, de que trata o parágrafo anterior, resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3. Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias constantes na Lei Municipal nº 5.286, de 1991 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à matéria.

4.3.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.5. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das entrevistas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das entrevistas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivo deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das entrevistas.

4.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição online.

4.10. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, a autorização para utilização de aparelho auricular, com a finalidade de garantir a lisura do Processo Seletivo.

4.10.1. O candidato com deficiência auditiva e mudez, que necessitar de tradutor intérprete de libras, deverá solicitar o profissional no Núcleo de Seleção e Desenvolvimento de Pessoal, na Av. Anselmo Alves dos Santos 600, Bloco 02 Piso 02.

4.11. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.12. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.13. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5. DA RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS

5.1. Em conformidade ao disposto na Lei 12.300 de 20 de novembro de 2015, 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão destinadas aos candidatos negros.

5.2. Somente haverá reserva de vagas para candidatos negros se o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 03 (três).

5.2.1. Caso o número de vagas reservadas resultem em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco) ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), obedecendo o disposto no art. 1º, §2º da Lei 12.300 de 20 de novembro de 2015.

5.3. Somente serão considerados candidatos negros aqueles que se

autodeclararem pretos ou pardos, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.4. O candidato deverá na ficha de inscrição, informar qual a cor se autodeclara, preto ou pardo, e declarar se deseja participar às vagas reservadas.

5.4.1. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição on-line.

5.5. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.7. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.9. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

5.10. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere o item 5.3, será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado ficará sujeito à anulação de sua admissão ao cargo, após procedimento administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.11. Será eliminado da lista de candidatos negros, o candidato que a autodeclaração assinalada na Ficha de Inscrição não se confirme.

5.12. A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este processo seletivo, não podendo a mesma ser utilizada para outros processos de quaisquer natureza.

5.13. A relação com os nomes dos candidatos que se autodeclararem negros será publicada no Diário Oficial do Município de Uberlândia e divulgado através da Internet no endereço eletrônico <http://www.uberlandia.mg.gov.br>.

5.14. O candidato disporá de 3 (três) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no item anterior, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da sua autodeclaração, por meio de recurso, nos termos do Capítulo 10 deste edital. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo será realizado através de entrevista estruturada valor total de 100 (cem) pontos:

6.1.1. Serão avaliados a formação educacional, experiência profissional do candidato, as competências e conhecimentos necessários para o desempenho das atividades a serem realizadas, bem como, as normas de conduta para o exercício da função, não havendo, portanto, indicação bibliográfica.

6.2. No ato da entrevista o candidato deverá apresentar:

6.2.1. currículo;

6.2.2. certificados originais de cursos realizados, para fins de comprovação da formação educacional e profissional;

6.2.3. carteira profissional, contrato de trabalho ou declaração emitida pelo empregador, para fins de comprovação de experiência profissional.

6.3. Será aprovado o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta) por cento, ou seja, 60 (sessenta) pontos.

6.4. O dia, o local e o horário da entrevista será agendado e divulgado no site www.uberlandia.mg.gov.br no link Concursos e Seleções, Processo Seletivo.

6.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato, o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo.

6.6. Os critérios de avaliação com as respectivas pontuações são os constantes no anexo II, parte integrante deste Edital.

7. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

7.1. A Empresa Municipal de Apoio e Manutenção - EMAM convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e os informará da especialidade a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, do horário de trabalho, da jornada de trabalho, do início de seu exercício, bem como da assinatura do contrato.

7.2. No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação, conforme subitem 2.1. deste edital.

7.3. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados para o ato de contratação de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Empresa Municipal de Apoio e Manutenção - EMAM.

7.4. O candidato deverá manter atualizados os dados fornecidos na Ficha de Inscrição na Empresa Municipal de Apoio e Manutenção - EMAM, após a homologação do resultado final.

7.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados fornecidos na Ficha de Inscrição, na forma do subitem 12.10..

7.6. Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço eletrônico e/ou telefones informados na ficha de inscrição, e que não comparecer à Empresa Municipal de Apoio e Manutenção - EMAM conforme Edital de Convocação Publicado no Diário Oficial do Município, perderá automaticamente a vaga.

7.7. Após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, perderá o direito à vaga e dará direito à Empresa Municipal de Apoio e Manutenção - EMAM de convocar o próximo classificado, de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007.

8. DAS ENTREVISTAS

8.1. As entrevistas serão realizadas na cidade de Uberlândia/MG, na data, em local e horário a serem comunicados oportunamente por meio do Edital de Convocação por ordem alfabética a ser publicado no Diário Oficial do Município de Uberlândia e divulgado através da Internet no endereço eletrônico <http://www.uberlandia.mg.gov.br>, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.1.2. Não será enviado Cartão Informativo para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico <http://www.uberlandia.mg.gov.br>, em que local e horário que será realizada a entrevista. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de entrevista.

8.2. Ao candidato só será permitida a participação na entrevista, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.1.

8.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da entrevista em outro dia, horário ou fora do local designado.

8.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização da entrevista para que faça a devida correção.

8.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

8.5.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.5.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da entrevista, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.5.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.5.4. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8.6. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.7. No dia da realização das entrevistas, não será permitido ao candidato:

8.7.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

8.7.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.

8.8. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das entrevistas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.8.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados.

8.8.2. O descumprimento dos itens 8.8 e 8.8.1. implicará na eliminação do candidato.

8.9. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

8.9.1. Apresentar-se após o horário e local pré-determinados;

8.9.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.5. alínea "b", deste Capítulo;

8.9.3. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda

eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

8.9.4. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das entrevistas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;

8.9.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

8.9.6. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

8.10. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

8.10.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de entrevista, acompanhada de uma fiscal.

8.10.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

8.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da entrevista em razão de afastamento do candidato da sala de entrevista.

8.12. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da entrevista será de sua exclusiva responsabilidade.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na entrevista.

9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.

9.3. Serão elaboradas 3 (três) listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e autodeclarados negros, uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência e outra com a relação apenas dos candidatos autodeclarados negros.

9.4. O resultado do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Município de Uberlândia e divulgado na Internet no endereço eletrônico <http://www.uberlandia.mg.gov.br>, cabendo recurso nos termos do Capítulo 10. Dos Recursos deste Edital.

9.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

9.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico <http://www.uberlandia.mg.gov.br>.

9.6.1. Serão publicados no Diário Oficial do Município de Uberlândia apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Processo Seletivo, conforme descrito no Item 6.3..

9.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

9.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

9.7.2. Obter maior número pontuação na análise curricular (experiência e Formação);

9.7.3. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

9.8. A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direitos à contratação para o cargo, cabendo à EMAM – Empresa Municipal de Apoio e Manutenção o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:

- a) Divulgação da lista de inscrição;
- b) Divulgação da lista da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- c) Divulgação da lista da concorrência nas vagas reservadas aos negros;
- d) Divulgação da classificação preliminar.

10.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação;

10.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

10.2. Para recorrer, o candidato que se sentir prejudicado deverá interpor recursos mediante requerimento individual que deverá ser entregue no Núcleo de Protocolo em seu horário de atendimento na AV. Anselmo Alves dos Santos nº 600, com fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

10.3. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Processo, nome do candidato, número de inscrição, cargo, o questionamento e o número da questão (se for o caso).

10.5. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10.6. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo, com as alterações ocorridas.

10.7. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Empresa Municipal de Apoio e Manutenção – EMAM e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

11.2. A aprovação e a classificação final do candidato fora do número de vagas, geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. O Empresa Municipal de Apoio e Manutenção – EMAM reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda

ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

11.3. A contratação dos candidatos que vierem a ser convocados pelo Empresa Municipal de Apoio e Manutenção – EMAM será temporária, regida pelas normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

11.4. A convocação será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Uberlândia, no endereço eletrônico <http://www.uberlandia.mg.gov.br>, devendo o candidato apresentar-se Empresa Municipal de Apoio e Manutenção – EMAM no prazo estabelecido.

11.5. Os candidatos, no ato de contratação, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Cédula de Identidade – RG ou RNE; CPF; título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral – emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site (www.tse.jus.br)); comprovante de quitação com a obrigação militar (certificado de reservista), se candidato do sexo masculino; CTPS -carteira de trabalho / frente (foto) e verso (dados pessoais); cartão do PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica; comprovante de endereço original; certidão de casamento, união estável, óbito do cônjuge, ou averbação; CPF do cônjuge; certidão de nascimento ou documento de identidade dos filhos e ou dependentes menores de 14 (quatorze) anos de idade; 02 (duas) fotos 3x4 recentes; diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar de conclusão de curso; certidão judicial criminal negativa retirada no site <http://www.tjmg.jus.br>; qualificação cadastral retirada no link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e dados bancários da Caixa Econômica Federal.

11.5.1. No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

11.5.2. Caso haja necessidade, Empresa Municipal de Apoio e Manutenção – EMAM poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

11.5.3. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

11.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a diligências que comprovem residência e a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

11.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pela Empresa Municipal de Apoio e Manutenção – EMAM, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

11.7. O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do contrato de trabalho, nas datas agendadas pela Empresa Municipal de Apoio e Manutenção – EMAM caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do processo.

11.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela Empresa Municipal de Apoio e Manutenção – EMAM acarretarão na exclusão do candidato deste processo.

11.9. O candidato que não comparecer a Empresa Municipal de Apoio e Manutenção – EMAM, no prazo estabelecido no Edital de Convocação ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo.

11.10. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso.

11.11. O candidato classificado no Processo Seletivo que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do processo.

11.12. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

11.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Empresa Municipal de Apoio e Manutenção – EMAM.

11.14. Não poderá ser admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município de Uberlândia e divulgados na Internet no endereço eletrônico <http://www.uberlandia.mg.gov.br>. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo.

12.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.

12.3. A Empresa Municipal de Apoio e Manutenção – EMAM se exime das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

12.4. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

12.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.6. Caberá a Empresa Municipal de Apoio e Manutenção – EMAM homologação dos resultados finais do Processo Seletivo, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Uberlândia.

12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município de Uberlândia, bem como divulgado na Internet, no endereço eletrônico <http://www.uberlandia.mg.gov.br>.

12.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o Núcleo de Seleção e Desenvolvimento de Pessoal da Diretoria de Gestão de Pessoas situada a Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 Bloco 02 Piso 02- Bairro Santa Mônica - Uberlândia/MG - CEP 38408-150 até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, a Empresa Municipal de Apoio e Manutenção – EMAM, Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600, Bloco 01 Piso 03, situada a Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 - Bairro Santa Mônica - Uberlândia/MG - CEP 38408-150, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto).

12.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar eventuais contatos necessários.

12.10. A Empresa Municipal de Apoio e Manutenção – EMAM não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:

12.10.1. Endereço não atualizado.

12.10.2. Endereço de difícil acesso.

12.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

12.10.4. Correspondência recebida por terceiros.

12.11. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

12.12. A Empresa Municipal de Apoio e Manutenção – EMAM por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

12.13. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

12.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da Empresa Municipal de Apoio e Manutenção – EMAM no que tange, a realização deste Processo Seletivo.

Uberlândia, 09 de janeiro 2020.

LUIZ CARLOS DO EGYTO

Diretor Executivo da Empresa Municipal de Apoio e Manutenção - EMAM

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

EMPREGOS PÚBLICOS

OFICIAL DE MANUTENÇÃO - ELETRICISTA ELETRÔNICO
Executar serviços operacionais de eletroeletrônica, contribuindo para a reparação e manutenção interna e externa das unidades, bens, equipamentos e outras atribuições afins.

OFICIAL DE MANUTENÇÃO – ELETRICISTA
Executar serviços operacionais de elétrica, contribuindo para a reparação e manutenção interna e externa da unidade, bens e equipamentos.
Exercer outras atribuições afins.

OFICIAL DE MANUTENÇÃO – ENCANADOR
Executar serviços operacionais de hidráulica, contribuindo para a reparação e manutenção interna e externa das unidades, bens e equipamentos.
Exercer outras atribuições afins.

OFICIAL DE MANUTENÇÃO – PEDREIRO
Executar serviços operacionais de construção, contribuindo para a reparação e manutenção interna e externa das unidades, bens e equipamentos.
Exercer outras atribuições afins.

OFICIAL DE MANUTENÇÃO – PINTOR
Executar serviços operacionais de pintura, contribuindo para a reparação e manutenção interna e externa das unidades, bens e equipamentos.
Exercer outras atribuições afins.

OFICIAL DE MANUTENÇÃO - SERRALHEIRO
Executar serviços operacionais de serralheria, contribuindo para a reparação e manutenção interna e externa das unidades, bens e equipamentos.
Exercer outras atribuições afins.

MOTORISTA
Conduzir veículos de passageiros, de carga, de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito e outras atribuições afins, com disponibilidade para viagens intermunicipais e estaduais.

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

EMPREGOS PÚBLICOS - OFICIAL DE MANUTENÇÃO:
ELETRICISTA ELETRÔNICO, ELETRICISTA, ENCANADOR,

PEDREIRO, PINTOR, SERRALHEIRO E MOTORISTA.

1. DA FORMAÇÃO EDUCACIONAL E EXPERIÊNCIA

1.1. FORMAÇÃO EDUCACIONAL (20 PONTOS)

1.1.1. Empregos Públicos deste Edital:

1.1.2. Eletricista Eletrônico: Ensino Médio Completo, Técnico em Eletrônica ou curso técnico afim completo. (10 pontos)

1.1.3. Eletricista, Encanador, Pedreiro, Pintor, Serralheiro e Motorista: Ensino Fundamental Completo (10 pontos)

1.1.4. Para todos os Empregos Públicos deste Edital:

1.1.4.1 Formação Específica – cursos (10 pontos)

1.2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (40 PONTOS)

1.2.1. O candidato apresenta experiência na área de atuação a que concorre.

1.2.1.1 Acima de 03 anos (30 pontos)

1.2.1.2 De 06 meses a 03 anos (25 pontos)

1.2.2. O candidato apresenta experiência em outras áreas.

1.2.2.1. Acima de 03 anos (10 pontos)

1.2.2.2. De 06 meses a 03 anos (07 pontos)

2. COMPETÊNCIAS / CONHECIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (20 PONTOS)

QUESTÃO A

2.1. O candidato abordou todos os aspectos (10 pontos)

2.2. O candidato abordou somente 02 aspectos (7 pontos)

2.3. O candidato abordou somente 01 dos aspectos (3 pontos)

2.4. O candidato não conseguiu verbalizar nenhum aspecto relevante (zero)

QUESTÃO B

2.1. O candidato abordou todos os aspectos (10 pontos)

2.2. O candidato abordou somente 02 aspectos (7 pontos)

2.3. O candidato abordou somente 01 dos aspectos (3 pontos)

2.4. O candidato não conseguiu verbalizar nenhum aspecto relevante (zero)

3. NORMAS DE CONDUTA (20PONTOS)

QUESTÃO A

3.1. As respostas revelam conduta adequada do candidato à função (10 pontos).

3.2. As respostas revelam parcialmente conduta adequada do candidato à função (05 pontos)

3.3. As respostas não revelam conduta adequada do candidato à função (zero).

QUESTÃO B

3.1. As respostas revelam conduta adequada do candidato à função (10 pontos).

3.2. As respostas revelam parcialmente conduta adequada do candidato à função (05 pontos)

3.3. As respostas não revelam conduta adequada do candidato à função (zero).

FUTEL

DIVERSOS

PORTARIA Nº 2.647 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

RETIFICA A PORTARIA Nº 2.644 DE 06 DE JANEIRO DE 2020 QUE AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL À ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL DE UBERLÂNDIA

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º, XIII da Lei Municipal nº 12.613, de 16 de janeiro de 2017, com fundamento no art. 99, § 3º da Lei Orgânica do Município de Uberlândia/MG, na Lei nº 10.169, de 12 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 10.864 de 17 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 11.768, de 23 de julho de 2009, alterado pelo Decreto nº 18.018, de 26 de março de 2019 e na respectiva Portaria de Autorização de Uso.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Portaria nº 2.644, de 06 de janeiro de 2020, publicada no “Diário Oficial do Município” nº 5783 de 08 de janeiro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Autorizar o uso das dependências do Ginásio Poliesportivo Tancredo de Almeida Neves – “Sabiazinho”, administrado pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL à ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL DE UBERLÂNDIA, instituição civil religiosa, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.203.148/0001-96, sediada nesta cidade na Rua Primeiro de Maio, nº 157, Bairro Pacaembu, – CEP: 38.401-558, nesta cidade de Uberlândia/MG neste ato representada por seu Diretor-Tesoureiro BRUNO PEREIRA E SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº ***.119.316-**, residente e domiciliado nesta cidade, para a realização do evento denominado Assembleia das Testemunhas de Jeová ano 2020, programado para ocorrer no período dos dias 11 a 12 de janeiro de 2020, no horário das 08:00 às 18:00 horas. Será reservado, ainda, o período do dia 09 de janeiro de 2020 a 12 de janeiro de 2020 para montagem e desmontagem, bem como estruturação do evento.

Art.2º Ratificam-se em todos os termos e condições, os demais itens e cláusulas constantes do Termo original e da Portaria nº 2.644, de 06 de janeiro de 2020, naquilo em que não conflitar com este ato.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 08 de janeiro de 2020.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

PORTARIA Nº 2.648 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE FUTSAL UBERLÂNDIA.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º, XIII da Lei Municipal nº 12.613, de 16 de janeiro de 2017, com fundamento no art. 99, § 3º da Lei Orgânica do Município de Uberlândia/MG,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar uso das dependências do Ginásio do Centro Poliesportivo do Bairro Roosevelt, administrado pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL à ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE FUTSAL UBERLÂNDIA, associação com personalidade jurídica

de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.291.099/0001-70, com sede na Avenida João Naves de Ávila, nº 3737, sala 02, Bairro Jardim Finotti, CEP 38.400-042, em Uberlândia/MG, neste ato representada por seu Presidente ROBERTO MORAES DE REZENDE, brasileiro, inscrito no CPF sob nº ***.347.606-**, residente e domiciliado nesta cidade, para realização de um projeto social denominado Uberlândia Futsal, com treino das categorias sub 09, sub 11, sub 13 e sub 15, durante o período de 20 de janeiro a 30 de junho de 2020, conforme os dias e horários da semana abaixo discriminados:

I – segunda das 17h às 22h;

II – terça das 19h30min às 22h;

III – quarta das 17h às 22h;

IV – quinta das 19h30min às 22h;

V- sexta das 17h às 22h.

Art.2º O agente autorizado deverá incumbir-se de toda a limpeza das áreas disponibilizadas para o evento.

Art.3º Qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, cível e criminal, bem como quaisquer danos provenientes do evento ficarão a cargo exclusivo do autorizatário que é o único responsável pelo mesmo.

Art.4º Deverá o autorizatário atender a todas as exigências e determinações dos órgãos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal para a realização do evento, sob pena de responsabilidade.

Art.5º O autorizatário cumprirá todas as cláusulas e os prazos descritos no Termo de Ajuste e Autorização de Uso, bem como a apresentação de todos os documentos necessários à formalização do processo.

Art. 6º A presente autorização de uso é ato administrativo discricionário e precário, com as cláusulas e condições constantes do termo próprio, devidamente assinado pelas partes.

Art.7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 08 de janeiro de 2020.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

PORTARIA Nº 2.649 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL À RESENDE E CAMPOS LTDA-UDI ORTHO

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º, XIII da Lei Municipal nº 12.613, de 16 de janeiro de 2017, com fundamento no art. 99, § 3º da Lei Orgânica do Município de Uberlândia/MG, RESOLVE:

Art.1º Autorizar o uso das dependências da Praça de Esportes Uberlândia (UTC/CMAR), administrado pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL à RESENDE E CAMPOS LTDA-UDI ORTHO, inscrita no CNPJ sob nº 18.737.038/0001-07, sediada nesta cidade de Uberlândia-MG, na Av. Afonso Pena, nº 1821– Bairro Nossa Senhora Aparecida- CEP: 38.400-706, neste ato representada por sua Sócia Administradora MÔNICA CAMPOS BRUNO CAMARGO, brasileira, casada, dentista, residente e domiciliado nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº ***.980.196-**, para realização de pequenos atendimentos odontológicos personalizados, programado para ocorrer durante o período do dia 13 à 24 de janeiro 2020.

Art.2º O agente autorizado deverá incumbir-se de toda a limpeza das áreas disponibilizadas para o evento.

Art.3º Qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, cível e criminal, bem como quaisquer danos provenientes do evento ficarão a cargo exclusivo do autorizatário que é o único responsável pelo mesmo.

Art.4º Deverá o autorizatário atender a todas as exigências e determinações dos órgãos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal para a realização do evento, sob pena de responsabilidade.

Art.5º O autorizatário cumprirá todas as cláusulas e os prazos descritos no Termo de Ajuste e Autorização de Uso, bem como a apresentação de todos os documentos necessários à formalização do processo.

Art. 6º A presente autorização de uso é ato administrativo discricionário e precário, com as cláusulas e condições constantes do termo próprio, devidamente assinado pelas partes.

Art.7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de janeiro de 2020.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

PORTARIA Nº 2.650 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL À LÚCIA DE SOUZA CRUZ

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º, XIII da Lei Municipal nº 12.613, de 16 de janeiro de 2017, com fundamento no art. 99, § 3º da Lei Orgânica do Município de Uberlândia/MG, RESOLVE:

Art.1º Autorizar uso das dependências do Ginásio do Centro Poliesportivo do Bairro Patrimônio, administrado pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL à LÚCIA DE SOUZA CRUZ, brasileira, inscrita no CPF sob nº ***.091.676-**, residente e domiciliada nesta cidade, para a realização do evento denominado “FESTA DE REIS DA ASSOCIAÇÃO FOLIA PENA BRANCA”, programado para acontecer no dia 25 de janeiro de 2020, no horário das 16:00 às 22:00, sendo reservados os dias 22 a 26 de janeiro de 2020, para limpeza, decoração e estruturação do evento.

Art.2º O agente autorizado deverá incumbir-se de toda a limpeza das áreas disponibilizadas para o evento.

Art.3º Qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, cível e criminal, bem como quaisquer danos provenientes do evento ficarão a cargo exclusivo do autorizatário que é o único responsável pelo mesmo.

Art.4º Deverá o autorizatário atender a todas as exigências e determinações dos órgãos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal para a realização do evento, sob pena de responsabilidade.

Art.5º O autorizatário cumprirá todas as cláusulas e os prazos descritos no Termo de Ajuste e Autorização de Uso, bem como a apresentação de todos os documentos necessários à formalização do processo.

Art. 6º A presente autorização de uso é ato administrativo discricionário e precário, com as cláusulas e condições constantes do termo próprio, devidamente assinado pelas partes.

Art.7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de janeiro de 2020.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

PORTARIA Nº 2.651 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZA O USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA, ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL À ACADEMIA DE VÔLEI

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º, XIII da Lei Municipal nº 12.613, de 16 de janeiro de 2017, com fundamento no art. 99, § 3º da Lei Orgânica do Município de Uberlândia/MG, **RESOLVE:**

Art.1º Autorizar o uso das dependências da Praça de Esportes Uberlândia (UTC/CMAR), em especial o Ginásio Homero Santos, administrado pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL à ACADEMIA DE VÔLEI, inscrita no CNPJ sob nº 01.240.844/0001-72, sediada nesta cidade de Uberlândia-MG, na Rua dos Gerânios, nº 108–Bairro Cidade Jardim, neste ato representada por seu Presidente DANIEL PINHEIRO MORAIS, brasileiro, casado, analista de sistema, nascido em 15/02/1979, inscrito no CPF sob o nº ***.815.306-**, residente e domiciliado nesta cidade, para realização de treinamentos e jogos da referida equipe para disputa da Superliga B 2020, programado para ocorrer nos dias 13 a 17 de janeiro de 2020, bem como nos dias 20, 21, 27, 28, 29 e 30 de janeiro de 2020, no horário das 11h às 13h e das 17h às 19h. No mês de fevereiro, os treinamentos e jogos ocorrerão nos dias 03 a 08 de fevereiro de 2020, no horário das 11h às 13h e das 17h às 19h, bem como nos dias 10 a 13 de fevereiro de 2020, nos dias 18, 19, 20, 26 e 27 de fevereiro de 2020, no horário das 11h30min às 13h30min e das 19h30min às 21h. No mês de março, os treinamentos e jogos ocorrerão nos dias 02 a 07 de março de 2020, no horário das 12h às 13h30min e das 19h30min às 21h.

Art.2º O agente autorizado deverá incumbir-se de toda a limpeza das áreas disponibilizadas para o evento.

Art.3º Qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, cível e criminal, bem como quaisquer danos provenientes do evento ficarão a cargo exclusivo do autorizatário que é o único responsável pelo mesmo.

Art.4º Deverá o autorizatário atender a todas as exigências e determinações dos órgãos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal para a realização do evento, sob pena de responsabilidade.

Art.5º O autorizatário cumprirá todas as cláusulas e os prazos descritos no Termo de Ajuste e Autorização de Uso, bem como a apresentação de todos os documentos necessários à formalização do processo.

Art. 6º A presente autorização de uso é ato administrativo discricionário e precário, com as cláusulas e condições constantes do termo próprio, devidamente assinado pelas partes.

Art.7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de janeiro de 2020.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

PORTARIA Nº 2.652 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE ESPECIFICA.

O Diretor-Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 12.613, de 16 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 7º, XXIX do Anexo do Decreto Municipal nº 11.792 de 11 de agosto de 2009, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando o disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, e com fulcro no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os agentes públicos a seguir relacionados como gestores e fiscais dos seguintes contratos:

I – Contrato nº 001/2020, decorrente do processo de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 765/2017, firmado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL e a empresa CALSENG SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a Prestação de serviços continuados e outros insumos, conforme especificado no item 3.1 do Contrato, em atendimento às necessidades da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.:

a) Celso Luiz Tavares; CPF: ***.160.846-**; matrícula 966-0, Assessor Administrativo e Financeiro, para a função de Gestor de Contrato; e
b) Marcos Roberto Urzedo de Oliveira; CPF: ***.995.836-**; Mat. 999-7, Assessor de Infraestrutura Física, Comunicação e Tecnologia da Informação, para a função operacional de Fiscal de Contrato;

II – Contrato nº 002/2020, decorrente do processo de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 166/2019, firmado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL e a Cooperativa dos Prestadores de Serviços em Veículos Automotivos de Uberlândia Ltda. - COOPERVEL, cujo objeto é a Prestação de serviço continuado de transporte automotivo, com fornecimento de mão de obra habilitada e combustível e outros insumos destinado à manutenção, conforme especificados no item 3.1 deste Contrato, em atendimento às necessidades da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.:

a) Celso Luiz Tavares; CPF: ***.160.846-**; matrícula 966-0, Assessor Administrativo e Financeiro, para a função de Gestor de Contrato; e
b) Marcos Roberto Urzedo de Oliveira; CPF: ***.995.836-**; Mat. 999-7, Assessor de Infraestrutura Física, Comunicação e Tecnologia da Informação, para a função operacional de Fiscal de Contrato;

III – Contrato nº 003/2020, decorrente do processo de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 166/2019, firmado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL e COOPTUR COOPERATIVA DE TRABALHO NO TRANSPORTE EM GERAL TURÍSTICOS E SERVIÇOS, cujo objeto é a Prestação de serviço continuado de transporte automotivo, com fornecimento de mão de obra habilitada e combustível e outros insumos destinado à manutenção, conforme especificados no item 3.1 deste Contrato, em atendimento às necessidades da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.:

a) Celso Luiz Tavares; CPF: ***.160.846-**; matrícula 966-0, Assessor Administrativo e Financeiro, para a função de Gestor de Contrato; e
b) Marcos Roberto Urzedo de Oliveira; CPF: ***.995.836-**; Mat. 999-7, Assessor de Infraestrutura Física, Comunicação e Tecnologia da Informação, para a função operacional de Fiscal de Contrato;

IV – Contrato nº 004/2020, decorrente do processo de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 068/2019, firmado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL e a empresa RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, cujo objeto é Registro de Preços para futura ou eventual contratação de empresa enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para a Confecção de faixas, banners e adesivos em PVC com 04 cores, em tamanhos a serem definidos posteriormente, em atendimento à FUTEL.:

a) Izabel Cristina Rodovalho Oliveira; CPF: ***.676.571-**; matrícula 1007-3, Diretor Administrativo, para a função de Gestor de Contrato; e
b) Luis Antônio dos Santos Figueira; CPF: ***.131.326-**; matrícula 976-8, Coordenador do Núcleo de Comunicação, para a função operacional de Fiscal de Contrato;

Art. 2º - As competências das respectivas funções estão discriminadas nos Artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 17.786, de 15 de outubro de 2018.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de janeiro de 2020.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

EXTRATO DO CONTRATO 001/2020

Contratante: Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.

Contratada: Calseng Serviços Ltda – CNPJ: 05.920.424/0001-98

Assinaturas: Edson Cezar Zanatta, Diretor Geral da FUTEL pela CONTRATANTE e Carlos Eli Silva pela CONTRATADA.

Fundamento: A presente contratação fundamenta-se na Licitação Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 765/2017, homologada em 25/10/2018, conforme despacho “Menor Preço”, na Ata de Registro de Preços nº 765/2017-A, assinada em 25/10/2018, na Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Municipal nº. 8.298/2003, no Decreto Municipal nº. 9.166/2003, na Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Complementar nº. 123/2006, no Decreto Municipal nº. 10.972/2007, no Decreto Municipal nº. 8.957/2002, no Decreto Federal nº. 1.892/2013 e, pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações.

Objeto: Prestação de serviços continuados e outros insumos, conforme especificado no item 3.1 deste Contrato, em atendimento às necessidades da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.

Valor Global: O valor global desta contratação é de até R\$370.905,60 (trezentos e setenta mil, novecentos e cinco reais e sessenta centavos).

Recursos: Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 19.01.27.812.3006.2.108.3.3.90.39, fonte 100.

Prazo: O prazo de vigência deste Contrato será contado a partir de sua assinatura até 31 de dezembro 2020, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993, desde que configurada a necessidade permanente e vantajosa para a Administração. Data da Assinatura: 06 de janeiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO 002/2020

Contratante: Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.

Contratada: Cooperativa dos Prestadores de Serviços em Veículos Automotivos de Uberlândia Ltda - COOPERVEL – CNPJ: 00.834.467/0001-37

Assinaturas: Edson Cezar Zanatta, Diretor Geral da FUTEL pela CONTRATANTE e Lenilda Bernardes de Paula pela CONTRATADA.

Fundamento: A presente contratação fundamenta-se na Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 166/2019, homologada em 25/09/2019, conforme despacho “Menor Preço por Lote” na Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Municipal nº. 8.298/2003, no Decreto Municipal nº. 9.166/2003, na Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Complementar Federal nº. 123/2006, no Decreto Municipal nº. 10.972/2007, pelas disposições contidas neste Contrato e demais legislações.

Objeto: Prestação de serviço continuado de transporte automotivo, com fornecimento de mão de obra habilitada e combustível e outros insumos destinado à manutenção, conforme especificados no item 3.1 deste Contrato, em atendimento às necessidades da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.

Valor Global: O valor global desta contratação é de até R\$230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais).

Recursos: Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 19.01.27.812.3006.2.108.3.3.90.39, fonte 100.

Prazo: O prazo de vigência deste Contrato será contado a partir de sua assinatura até 31 de dezembro 2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993, desde que configurada a necessidade permanente e vantajosa para a Administração. Data da Assinatura: 08 de janeiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO 003/2020

Contratante: Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.

Contratada: COOPTUR COOPERATIVA DE TRABALHO NO TRANSPORTE EM GERAL TURÍSTICOS E SERVIÇOS – CNPJ: 23.841.160/0001-69

Assinaturas: Edson Cezar Zanatta, Diretor Geral da FUTEL pela CONTRATANTE e João Fabrício Nascimento pela CONTRATADA.

Fundamento: A presente contratação fundamenta-se na Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 166/2019-PMU, homologada em 25/09/2019, conforme despacho “Menor Preço por Lote” na Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Municipal nº. 8.298/2003, no Decreto Municipal nº. 9.166/2003, na Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Complementar Federal nº. 123/2006, no Decreto Municipal nº. 10.972/2007, pelas disposições contidas neste Contrato e demais legislações.

Objeto: Prestação de serviço continuado de transporte automotivo, com fornecimento de mão de obra habilitada e combustível e outros insumos

destinado à manutenção, conforme especificados no item 3.1 deste Contrato, em atendimento às necessidades da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.

Valor Global: O valor global desta contratação é de até R\$ 70.626,60 (setenta mil e seiscentos e vinte e seis reais e sessenta).

Recursos: Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: 19.01.18.541.3006.2.801.3.3.90.39, fonte 100.

Prazo: O prazo de vigência deste Contrato será contado a partir de sua assinatura até 31 de dezembro 2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/1993, desde que configurada a necessidade permanente e vantajosa para a Administração.

Data da Assinatura: 08 de janeiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO 004/2020

Contratante: Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.

Contratada: RB Comunicação Visual Eireli-EPP – CNPJ: 27.232.288/0001-86

Assinaturas: Edson Cezar Zanatta, Diretor Geral da FUTEL pela CONTRATANTE e Elizabeth Alves de Rezende pela CONTRATADA.

Fundamento: A presente contratação fundamenta-se na Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 068/2019, homologada em 26/09/2019, na Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Municipal nº. 8.298/2003, no Decreto Municipal nº. 9.166/2003, na Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Complementar Federal nº. 123/2006, no Decreto Municipal nº. 10.972/2007, pelas disposições contidas neste Contrato e demais legislações.

Objeto: Registro de Preços para futura ou eventual contratação de empresa enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para a Confecção de faixas, banners e adesivos em PVC com 04 cores, em tamanhos a serem definidos posteriormente, em atendimento à FUTEL.

Valor Global: O valor estimado desta contratação é de: R\$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais).

Recursos: Os encargos financeiros decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 19.01.27.811.3006.2.304.3.3.9.0.39.

Prazo: O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até até 31 de dezembro de 2020.

Data da Assinatura: 09 de janeiro de 2020.

ATA NEGATIVA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DA LICITAÇÃO MODALIDADE “PREGÃO PRESENCIAL” TIPO MENOR VALOR POR LOTE Nº 094/2019, REFERENTE À SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENQUADRADA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS DA FROTA DA FUTEL, BEM COMO RETIFICA EM GERAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MOTOCICLETAS DE DIVERSAS MARCAS, DURANTE O ANO DE 2020.

**ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: AUSÊNCIA DE LICITANTES – LICITAÇÃO DESERTA
FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – FUTEL**

Aos nove dias do mês de janeiro de 2020, às 13:30 horas, presentes a Pregoeira e Equipe de Apoio da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer - FUTEL, designados pela Portaria n.º 2.428 de 11 de abril de 2019, Izabel Cristina Rodovalho Oliveira, Queila Mara Ferreira Bartelli e Osvaldo Barbosa Junior, para recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação dos interessados em participar da licitação em epígrafe. Aberta a sessão, verificou-se a inexistência de qualquer interessado em participar do pleito licitatório, assim sendo, atesta a Pregoeira que a presente licitação foi deserta. Portanto, procedeu-se a lavratura, leitura e aprovação da presente ata negativa. Como nada mais havia digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão sendo esta assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

IZABEL CRISTINA RODOVALHO OLIVEIRA
Pregoeira

QUEILA MARA FERREIRA BARTELLI
Equipe de Apoio

OSVALDO BARBOSA JUNIOR
Equipe de Apoio

IPREMU
DIVERSOS

PORTARIA Nº 002 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

CONCEDE O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE PARA NEUZA APARECIDA DA SILVA ROCHA, CÔNJUGE DO EX APOSENTADO JUVERCINO JOSÉ DA ROCHA.

O Superintendente do IPREMU e o Diretor Previdenciário no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 78, inciso X e seguintes da Lei Municipal nº 8.049 de 24 de junho de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, previsto no art. 40, § 7º, inciso I, da CF/88 c/c art. 35 e seguintes da Lei Municipal nº 8.049/2002, c/c art. 2º da Lei Federal nº 10.887/2004, o art. 40, § 8º, da CF/88 e art. 23, § 8º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, para NEUZA APARECIDA DA SILVA ROCHA, inscrita no CPF sob o nº 321.082.736-20, cônjuge do Sr. JUVERCINO JOSÉ DA ROCHA, inscrito no CPF sob o nº 350.534.376-53, aposentado pelo IPREMU em 04.02.13, mat. 13.162-8, no cargo de provimento efetivo de Oficial de Manutenção e Reparos, falecido em 12.12.2019.

Art. 2º O valor da Pensão por Morte concedida a beneficiária supracitada será equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo aposentado falecido, sem paridade, retroativo à data do óbito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 08 de janeiro de 2020.

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

ARISTIDES C. FERREIRA
Diretor Previdenciário

EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 06/2017
CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia – IPREMU.

CONTRATADA: PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 inciso II da Lei .8666/93 e alterações posteriores.

DO OBJETO: Prorrogação do instrumento contratual referente à prestação de serviço de tecnologia da informação, cessão de uso de sistemas aplicativos, manutenção de sistemas, monitoramento de banco de dados, suporte ao uso de sistemas e aplicativos, help desk e administração de banco de dados, cujas especificações técnicas estão devidamente detalhadas no ANEXO I, que é parte integrante do instrumento contratual.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 18.01.09.122.4008.2.162.339040.
VALOR GLOBAL: R\$ 162.190,26 (cento e sessenta e dois mil e cento e noventa reais e vinte e seis centavos).

VALOR MENSAL: R\$ 27.031,71 (vinte e sete mil e trinta e um reais e setenta e um centavos).

PRAZO: Período de 01/01/2020 a 30/06/2020.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019.

EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 08/2017
CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia – IPREMU.

CONTRATADA: Cooptur Cooperativa de Transportes em Geral Turísticos & Serviços.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

DO OBJETO: Prorrogação do instrumento contratual referente à prestação de serviços de transporte, utilizando 01 (um) automóvel, a ser operado

por condutor devidamente habilitado, para a prestação de serviços na zona urbana do Município de Uberlândia, atendendo aos servidores do IPREMU no exercício de suas funções, incluindo os membros da Diretoria Executiva, realização de serviços de entrega de correspondência e outros documentos junto à Administração Direta e Indireta do Município, com limite de quilometragem mês de 2.000 (dois mil quilômetros), prestação de serviço que será executada no exercício de 2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 18.01.09.122.4008.2.162.339039.
VALOR MENSAL: 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.297,20 (cinco mil duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 63.566,40 (sessenta e três mil reais e quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)

PRAZO: Período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019.

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2016

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia – IPREMU.

CONTRATADA: Anjo da Guarda Alarmes Eletrônicos Ltda.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

DO OBJETO: Prorrogação do instrumento contratual referente prestação de serviços no monitoramento eletrônico contínuo nos imóveis de propriedade do IPREMU, situados na Rua Bernardo Guimarães nº 125 e na Rua Tobias Inácio nº 64.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 18.01.09.122.4008.2.162.339039
VALOR GLOBAL: R\$ 2.825,76 (dois mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)

VALOR MENSAL: R\$ 235,48 (duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

PRAZO: Período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 02/2017

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia – IPREMU.

CONTRATADA: Di Blasi Consultoria Financeira.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

DO OBJETO: Prorrogação do instrumento contratual referente a prestação de serviços na análise e diagnóstico da carteira de investimentos pertencentes ao IPREMU.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 18.01.09.122.4008.2.162.339035.
VALOR GLOBAL: R\$ 160.559,40 (cento e sessenta mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)

VALOR MENSAL: R\$ 13.379,95 (treze mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

PRAZO: Período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia – IPREMU.

CONTRATADA: Clean Instalações De Ar Condicionado EIRELI.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

DO OBJETO: Prorrogação do instrumento contratual referente prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, conservação e assistência técnica em 14 ares-condicionados e 01 cortina de ar.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 18.01.09.122.4008.2.162.339039.
VALOR MENSAL: 06 (seis) parcelas mensais, sendo 05 (cinco) parcelas de R\$ 407,79 (quatrocentos e sete reais e setenta e nove centavos) e 01 (uma) parcela de R\$ 190,30 (cento e noventa reais e trinta centavos), referente há 14 dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.229,25 (dois mil duzentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO: Período de 01/01/2020 a 14/06/2020.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2019

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia – IPREMU.

CONTRATADA: Compucenter Informática Ltda - EPP.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

DO OBJETO: Prorrogação do instrumento contratual referente à prestação de serviço de locação de licença de uso de software para gerenciamento e controle de ponto, bem como a prestação dos serviços de implantação, treinamento, atualização, suporte e manutenção.

DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 18.01.09.122.4008.2.162.339039.

VALOR MENSAL: 07 (sete) parcelas mensais de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 903,00 (novecentos e três reais)

PRAZO: Período de 01/01/2020 a 31/07/2020.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 11/2017

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia – IPREMU.

CONTRATADA: Arq Graph Serviços Ltda.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

DO OBJETO: Prorrogação do instrumento contratual referente à prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização pela Contratada nos imóveis de propriedade do Contratante, situados, respectivamente, à Rua Bernardo Guimarães, nº. 125, Centro (sede do IPREMU) e Rua Tobias Inácio, nº. 64, Centro (arquivo do IPREMU), com fornecimento de todos os equipamentos necessários, sem fornecimento de insumos de limpeza.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 18.01.09.122.4008.2.162.339037.

VALOR MENSAL: R\$ 6.602,20 (seis mil seiscentos e dois reais e vinte centavos)

VALOR GLOBAL: R\$ 79.226,40 (setenta e nove mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

PRAZO: Período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia – IPREMU.

CONTRATADA: Elevar Comércio e Assistência de Elevadores Ltda – Me.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

DO OBJETO: Prorrogação do instrumento contratual referente à prestação de serviços de manutenção preventiva, conservação e assistência técnica mensal em 01 (Um) elevador para acessibilidade, com 03 (três) paradas, Tipo Hidráulico, capacidade máxima 250 kg, fabricante Metalúrgica Escalada, instalado na sede do Ipemu, sito na Rua Bernardo Guimarães, 125 Centro, Uberlândia.

DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 18.01.09.122.4008.2.162.339039.

VALOR MENSAL: 05 (cinco) parcelas mensais, sendo 04 (quatro) parcelas de R\$ 300,47 (trezentos reais e quarenta e sete centavos) e 01 (uma) parcela de R\$ 70,11 (setenta reais e onze centavos), referente há 07 dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.271,98 (um mil duzentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).

PRAZO: Período de 01/01/2020 a 07/05/2010.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 07/2018

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia – IPREMU.

CONTRATADA: VPA – Consultoria Atuarial Ltda.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

DO OBJETO: Prorrogação do instrumento contratual referente à prestação de serviços de consultoria previdenciária e cálculo atuarial anual, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia.

DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 18.01.09.122.4008.2.162.339035.

VALOR MENSAL: 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais).

PRAZO: Período de 01/01/2020 a 31/10/2020.

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019.

EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia – IPREMU.

CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato referente ao serviço de telefonia fixa.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 18.01.09.122.4008.2.162.339039

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PRAZO: Período de 01/01/2020 a 30/04/2020.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia – IPREMU.

CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato referente ao serviço de fornecimento de link MPLS de 3 Mbps através de Redes Privativas Virtuais (VNP) e link de internet Banda Larga velocidade de 10 Mbps.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 18.01.09.122.4008.2.162.339040

VALOR TOTAL MENSAL: O valor mensal será de R\$ 1.268,23 (mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos).

VALOR GLOBAL: O valor global do presente Contrato para os meses de janeiro a dezembro de 2020 será de R\$ 15.218,76 (Quinze mil duzentos e dezoito reais e setenta e seis centavos).

PRAZO: Período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO 6º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 08/2015

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia – IPREMU.

CONTRATADA: Dirox Distribuidor Xerográfico Ltda.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

DO OBJETO: Prorrogação do instrumento contratual referente à prestação de serviços de reprografia e impressão, com a instalação inclusive dos estabilizadores.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 18.01.09.122.4008.2.162.339039.

VALOR MENSAL ESTIMADO: O valor mensal estimado para impressões em cópia preto/branco será de R\$ R\$ 1.504,36 (mil quinhentos e quatro reais e trinta e seis centavos) e para impressões coloridas será de R\$ 100,29 (cem reais e vinte e nove centavos).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: O valor global estimado para o presente aditamento com uma franquia de 25.000 (vinte e cinco mil) impressões/cópias (preto/branco) mês, durante o período de 01/01/2020 a 31/03/2020 será de R\$ 4.513,08 (quatro mil quinhentos e treze reais e oito centavos), sendo o valor unitário de R\$ 0,06 (zero vírgula zero seis centavos) para as cópias excedentes e para um estimativo de 250 (duzentos e cinquenta) impressões/cópias (coloridas) mês, durante o período de 3 meses com valor global estimado em R\$ 300,87 (trezentos reais e oitenta e sete centavos), sendo o valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos) a cópia/impressão.

PRAZO: Período de 01/01/2020 a 31/03/2020.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2015

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia – IPREMU.

CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A
 FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
 DO OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato referente à prestação de serviço de telefonia móvel.
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 18.01.09.122.4008.2.162.339039
 VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
 VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (mil reais)
 PRAZO: Período de 01/01/2020 a 30/04/2020
 DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019
 CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia – IPREMU.
 CONTRATADA: Elcio Mendes da Silva, CNPJ sob nº. 23.034.959/0001-43
 FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.
 DO OBJETO: Prorrogação do instrumento contratual referente à prestação de serviço de manutenção predial a ser executado nos imóveis pertencentes ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia – IPREMU. Pequenos reparos com fornecimento de equipamento e mão-de-obra por parte da contratada, exceto material de uso elétrico e hidráulico que será fornecido pelo Instituto.
 DA LOCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços serão executados nas unidades abaixo relacionadas:

Imóveis	Manutenção/Reparo
Rua Bernardo Guimarães, 125, centro.	Limpeza de calha, substituição de torneiras, substituição de sifão, manutenção em tomada elétrica, manutenção em luminária.
Rua Silviano Brandão, 122, centro.	
Rua Tobias Inácio, 64, centro.	
Rua John Carneiro nº 1460, centro.	

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 18.01.09.122.4008.2.162.339039.

Serviço a ser executado	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Subtotal
Limpeza de calha	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
Substituição de torneira	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
Substituição de sifão	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
Manutenção em tomada elétrica	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
Manutenção em luminária	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
Total Estimado			R\$ 3.400,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO - O valor estimado global do presente contrato é de 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
 PRAZO: Período de 01/01/2020 a 14/04/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2020
 CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia – IPREMU.
 CONTRATADA: Oliveira & Lourenço Indústria de Panificação Ltda.
 FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato fundamenta-se no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 DO OBJETO: A presente contratação de como objeto o fornecimento de lanches para os servidores desta Autarquia, sendo pão francês 50 grs. e Leite Tipo “C”.
 DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 18.01.09.122.4008.2.162.339030.
 VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 490,37 (quatrocentos e noventa reais e trinta e sete centavos)
 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.969,00 (cinco mil novecentos e sessenta e nove reais)
 PRAZO: Período de 01/01/2020 a 31/12/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2019.

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, 10 DE JANEIRO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - IPREMU

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - IPREMU, em conformidade com os preceitos constitucionais da Administração Pública, em consonância com as disposições do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988; da Lei Orgânica do Município; da Lei Complementar Municipal nº 040 de 05 de outubro de 1992, Lei Municipal nº 12.072 de 26 de dezembro de 2014 e suas alterações, bem como nas demais leis municipais vigentes, estabelece as normas para a realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos públicos efetivos do quadro permanente de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP.

1.2. O Concurso de que trata este Edital visa ao provimento de vagas do quadro permanente de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia - IPREMU, conforme as vagas estabelecidas e distribuídas nas Tabela do item 3.11 deste Edital.

1.3. O Concurso de que trata este Edital será de Provas Objetivas, Redação e Teste de Aptidão Física.

a) Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos de nível Fundamental, Médio e Superior.

b) Prova de Redação de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo: Nível superior: Advogado.

1.4. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso.

1.5. Este concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do IPREMU.

1.6. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

1.7. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia - IPREMU e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário.

1.8. O Edital completo deste Concurso poderá ser retirado pelo candidato, por download do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.uberlandia.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

2.1. A escolaridade mínima e os requisitos exigida para ingresso nos cargos é discriminada no Anexo III deste Edital.

2.2. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de documentos comprobatórios devidamente registrados e legalmente reconhecidos, expedidos por instituições de ensino credenciadas no CEE ou no MEC, conforme relacionados nas alíneas “s” e “t” do subitem 14.4 deste Edital.

2.3. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, esse documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.

2.4. Respeitadas as jornadas especiais e as previstas neste Edital, os servidores públicos do IPREMU cumprirão jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, observados os critérios de necessidade e conveniência.

2.5. O local de trabalho será na sede do IPREMU, na cidade de Uberlândia, ou conforme a necessidade do IPREMU.

2.6. O vencimento inicial dos cargos encontra-se discriminado no Anexo III deste Edital.

2.7. Os candidatos nomeados estarão submetidos às normas, condutas, direitos e deveres estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Uberlândia, Lei Complementar Municipal nº 03, de 11 de janeiro de 1991, Lei Complementar Municipal nº 040, de 05 de outubro de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia, e Plano de Carreira instituído pela Lei Municipal nº 12072 de 26 de dezembro de 2014 e suas alterações e nas demais legislações municipais vigentes.

2.8. Os candidatos nomeados e empossados estarão subordinados ao Regime Próprio de Previdência Social – IPREMU– Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberlândia.

2.9. As atribuições gerais dos cargos constam do Anexo II deste Edital.

3. DAS VAGAS

3.1. Este concurso oferta um total de 18 (dezoito) vagas efetivas, conforme Tabela I do item 3.11, deste Edital.

3.2. O candidato amparado pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federal do Brasil, Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, poderá concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência. Do total de vagas para cada cargo na forma da Tabela I do item 3.11, e as vagas que vierem a ser providas durante o prazo de validade do Concurso Público, serão 10% (dez por cento) reservadas aos candidatos com deficiência, conforme disposto o artigo 1º da Lei Municipal nº 5286, de 16 de julho de 1991.

3.3. Ao número de vagas estabelecido na Tabela I do item 3.11 deste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas autorizadas dentro do prazo de validade do concurso.

3.3.1. Somente haverá vagas imediatas destinadas a candidatos com deficiência para os cargos com vagas ofertadas em número igual ou superior a 5 (cinco). Ou seja, para cargos com menos de 5 (cinco) vagas ofertadas, o candidato classificado figurará na lista de deficientes na situação de cadastro reserva para eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso.

3.3.2. As reservas de vagas para pessoas com deficiência serão de acordo com o definido no artigo 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e pelo artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5296, de 02 de dezembro de 2004, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

3.4. Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

3.4.1 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, quando da nomeação neste concurso público, deverão submeter-se à avaliação promovida por equipe multiprofissional designada pelo IPREMU que verificará sobre a qualificação como portador de deficiência ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações.

3.5. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

3.6. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova objetiva e prova de redação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.

3.7. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nessa condição.

3.8. As vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, nomeado e submetido à avaliação da equipe multiprofissional e à perícia médica, observada a distribuição de vagas constante da Tabela I do item 3.11 deste Edital e ordem de classificação do candidato nessa concorrência.

3.9. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será 11ª vaga, a 3ª vaga será 21ª vaga, a 4ª vaga será 31ª vaga, e assim sucessivamente.

3.10. Após a investidura do candidato com deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

3.11 Tabela I – Quadro de vagas, distribuição das vagas e etapas do concurso.

TABELA I						
QUADRO DE VAGAS EFETIVAS / DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS / TIPO DE PROVA						
QUADRO DE PROVAS - NÍVEL FUNDAMENTAL						
Cód.	Cargo	Quantitativo Geral de Vagas	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas reservadas aos Deficientes	Vagas reservadas aos Negros	Tipo de prova
101	Agente de Segurança Patrimonial	02	02	0	0	PROVA OBJETIVA
102	Telefonista	02	02	0	0	

QUADRO DE PROVAS - NÍVEL MÉDIO						
Cód.	Cargo	Quantitativo Geral de Vagas	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas reservadas aos Deficientes	Vagas reservadas aos Negros	Tipo de prova
201	Assistente Administrativo	11	08	01	02	PROVA OBJETIVA

QUADRO DE PROVAS - NÍVEL SUPERIOR						
Cód.	Cargo	Quantitativo Geral de Vagas	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas reservadas aos Deficientes	Vagas reservadas aos Negros	Tipo de prova
301	Advogado	01	01	0	0	PROVA OBJETIVA
302	Contador	02	02	0	0	PROVA OBJETIVA

3.12. Das vagas para Negro (Pretos e pardos)

3.12.1. Em conformidade ao disposto na Lei Municipal nº 12.300, de 20 de novembro de 2015 e dos termos dispostos neste Edital e seus anexos, ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas aos negros, conforme Tabela I do item 3.11.

3.12.2. Caso o número de vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) resultem em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco) ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco) obedecendo o disposto no artigo 1º, §2º da Lei Municipal nº 12.300, de 20 de novembro de 2015.

3.12.3. Às pessoas que se autodeclararem negros (pretos e pardos), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas a que se refere o item 3.12.1 deste Edital.

3.12.4. A auto declaração terá validade somente para viabilizar a participação precária como beneficiário de vagas reservadas, e somente para este concurso público, não podendo ser estendida a outros certames.

3.12.5. Presumir-se-ão verdadeiras, até o procedimento de verificação, as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.12.6. A inscrição para as vagas reservadas a que se refere o item 3.12.1 deste Edital dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 5 ou, se for o caso, no item 5.4, ambos deste Edital, devendo o candidato, ainda, ao preencher a “Ficha Eletrônica de Inscrição” ou a “Ficha Eletrônica de Isenção”, proceder da seguinte forma:

- a) declarar que é pessoa negra (preta ou parda);
- b) declarar que se submeterá à avaliação perante a Comissão de Verificação da auto declaração;
- c) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretos e pardos);
- d) confirmar os dados informados;

3.12.7. O candidato negro (pretos e pardos) que não preencher o “Requerimento Eletrônico de Inscrição” ou o “requerimento Eletrônico de Isenção” o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretos e pardos) e não cumprir o determinado neste Edital quanto às vagas reservadas terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de negro para reivindicar a prerrogativa legal.

3.12.8. O não preenchimento do campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretos e pardos), cujo preenchimento é de responsabilidade pessoal do candidato, será considerado como opção em concorrer às vagas de ampla concorrência.

3.12.9. O não cumprimento do especificado no item 3.12.6 implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no Edital.

3.12.10. Além das vagas reservadas a negros (pretos e pardos), os candidatos negros poderão optar também por concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

3.12.11. O candidato negro (pretos e pardos) deficiente, que também desejar concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, deverá, no prazo de inscrição estabelecido no item 5.2.2 deste Edital, atender às exigências do item 6 deste edital.

3.12.12. Os candidatos classificados, que tiverem se autodeclarado negros (pretos e pardos), serão convocados para confirmar tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido, perante a Comissão de Verificação, que avaliará o candidato com base no fenôtipo.

3.12.13 A avaliação perante a Comissão de Verificação da auto declaração ocorrerá a qualquer momento, mediante convocação específica, que será disponibilizada, por download do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.uberlandia.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município.

3.12.14. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro (pretos e pardos) quando:

- a) não comparecer à entrevista junto à Comissão de Verificação;

b) não assinar a auto declaração; e

c) por maioria, os integrantes da Comissão de Verificação considerarem que não atendeu à condição de pessoa negra.

d) que no ato da inscrição ou isenção não manifestar o interesse em concorrer a reserva de vagas de negros (pretos e pardos).

3.12.15. Para o candidato não enquadrado na condição de negro (pretos e pardos) será disponibilizado individualmente, na área do candidato, por meio de comunicado a decisão fundamentada da Comissão de Verificação.

3.12.16. As inscrições deferidas dos candidatos que forem considerados enquadrados na condição de negro (pretos e pardos) será disponibilizada, por download do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.uberlandia.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município.

3.12.17. A fundamentação objetiva da decisão de que trata o subitem 3.12.15, que concluir pelo não enquadramento do candidato na condição de negro (pretos e pardos) estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, podendo ser acessado mediante utilização de senha pessoal, a partir da publicação a que se refere o subitem 3.12.16 deste Edital.

3.12.18. O candidato cujo enquadramento na condição de negro (pretos e pardos) for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da lista preliminar de inscrições deferidas, por meio de formulário eletrônico que será disponibilizado no site www.gestaodeconcursos.com.br.

3.12.19. Após o resultado da fase recursal será eliminado da concorrência às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) o candidato cujo enquadramento na condição for indeferido, continuando na ampla concorrência.

3.12.20. A Organizadora do Concurso (FUNDEP) designará a Comissão de Verificação da auto declaração, cujos membros serão distribuídos por gênero e cor e será composta por até cinco integrantes.

3.12.21. Os candidatos negros (pretos e pardos) concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

3.12.22. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, em todas as etapas do concurso, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros, mas figurarão na lista dos cotistas, observada a ordem de classificação.

3.12.23. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

3.12.24. Na hipótese de que trata o subitem 3.12.23, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

3.12.25. Em caso de desistência de candidato negro (pretos e pardos) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (pretos e pardos) posteriormente classificado.

3.12.26. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

3.12.27. Os candidatos negros (pretos e pardos) participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo de provas objetivas e prova de redação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.

3.12.28. Os candidatos habilitados na lista de candidatos negros (pretos e

pardos) serão convocados para fins de admissão da seguinte forma: a 1ª vaga será a 3ª vaga aberta, a 2ª vaga será a 8ª vaga aberta, a 3ª vaga será a 13ª vaga aberta e assim sucessivamente a cada intervalo de cinco vagas providas.

3.12.29. O procedimento de verificação será filmado para fins de registro de avaliação, e tais filmagens serão de uso exclusivo do IPREMU do município de Uberlândia. Serão eliminados da relação desta reserva de vagas os candidatos que se recusarem a assinar o termo de autorização da filmagem e / ou que se retirarem do procedimento de verificação sem autorização.

3.12.30. Serão convocados para entrevista de verificação da auto declaração dos inscritos na reserva de vaga na condição de Negro (pretos e pardos) os 6 (seis) primeiros candidatos que forem aprovados e melhor classificado na Prova Objetiva para todos os cargos.

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

4.1. O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo, se comprovar na data da posse:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do artigo 12, § 1º da Constituição da República.
- b) Gozar dos direitos políticos.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter 18 anos completos até a data de posse.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada pelo serviço médico oficial do IPREMU, ou, em sua falta, de quem este indicar.
- g) Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos, nas hipóteses previstas na legislação vigente. Esta situação será considerada nos casos no qual já tem a decisão final de um eventual processo, nos que tiverem em tramitação o candidato poderá assumir a vaga normalmente.
- h) Comprovar os requisitos exigidos para ingresso nos cargos, nos termos do Anexo III deste Edital.

4.2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no subitem 4.1 deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual foi nomeado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições gerais

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.1.1. Em conformidade com a Lei Municipal nº 12.691 de 17 de maio de 2017, fica assegurada a possibilidade de uso do “nome social e codinome” à pessoa que tenha esta identificação informal no âmbito da administração pública municipal.

5.1.1.2. Para inclusão do nome social, o candidato deverá informar no requerimento de inscrição ou isenção, no campo destinado à pessoa que tenha esta identificação. Nos casos que o candidato já tiver cadastro na FUNDEP, deverá obrigatoriamente atualizar os dados antes de preencher o requerimento de inscrição ou isenção.

5.1.1.3. Após a confirmação da inscrição ou isenção não será aceito solicitação de inclusão do nome social e codinome.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

5.1.6. O Requerimento Eletrônico de Inscrição, o Requerimento Eletrônico de Isenção e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.7. O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público.

5.1.8. O candidato poderá se inscrever em até 2 (dois) cargos desde que seja respeitado o turno de realização da prova.

· Turno: Matutino (Nível Fundamental e Superior).

· Turno: Vespertino (Nível Médio).

5.1.8.1. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento Eletrônico de Isenção, não serão aceitos:

- a) Alteração no cargo indicado pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento Eletrônico de Isenção.
- b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.
- c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.
- d) Alteração da inscrição/isenção do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência ou reserva de negro (preto e pardo).

5.1.10. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

5.1.11. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento Eletrônico de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o IPREMU e a FUNDEP de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, dados pessoais, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo pretendido, fornecidos pelo candidato.

5.1.11.1. Declarações falsas ou inexatas constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento Eletrônico de Isenção determinarão o cancelamento da inscrição/isenção e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.1.12. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou do Requerimento Eletrônico de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, salvo nos itens 5.4.3 e seus subitens.

5.1.13. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo ao qual concorrerá.

5.1.14. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento Eletrônico de Isenção.

5.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento

5.2.1. O valor a ser pago a título de inscrição é o seguinte:

- Cargos de Nível Fundamental: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- Cargos de Nível Médio: R\$ 70,00 (setenta reais);
- Cargos de Nível Superior: R\$ 100,00 (cem reais);

5.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 09 horas do dia 11 de março de 2020 às 17 horas do dia 12 de abril de 2020.

5.2.3. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br das 09 horas do dia 11 de março de 2020 às 17 horas do dia 12 de abril de 2020, por meio do link correspondente às inscrições do Concurso Público do IPREMU – Edital N° 01/2020, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) Ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.
- b) Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção do cargo para o qual concorrerá de acordo com a Tabela I do item 3.11 deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmitir-los pela Internet.
- c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.
- d) Efetuar o pagamento, da importância referente à inscrição expressa no subitem 5.2.1 deste Edital, até o dia 13 de abril de 2020 observando o horário de expediente bancário.

5.2.4. O boleto bancário a que se refere o subitem 5.2.3, alínea “c”, será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o dia 13 de abril de 2020.

5.2.5. O candidato para efetivar sua inscrição, deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição impresso no boleto bancário, em qualquer agência bancárias, loterias, salas de autoatendimento e internet banking observados os horários de atendimento e das transações financeiras da instituição bancária, conforme subitem 5.2.3, alínea “d”.

5.2.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que anteceder o feriado.

5.2.7. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão até o dia 12 de abril de 2020, ficando indisponível após às 17 (dezessete) horas do último dia de inscrição.

5.2.8. A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o IPREMU e a FUNDEP de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

5.2.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FUNDEP do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

5.2.10. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 5.2.3, alínea “d” deste Edital.

5.2.11. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito ou ordens de pagamento.

5.2.12. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o último dia de inscrição.

5.2.13. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição até a data prevista no subitem 5.2.3, alínea “d” nos termos do presente Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição.

5.2.14. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, independentemente do cargo escolhido, prevalecerá a última inscrição ou isenção cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais isenções ou inscrições realizadas não serão consideradas.

5.2.15. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o boleto

deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

5.2.16. As inscrições deferidas serão disponibilizadas, por download do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.uberlandia.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município.

5.2.17. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativo previsto no subitem 11.1, alínea “b” deste Edital.

5.3. Da devolução do valor de inscrição

5.3.1. O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de suspensão e cancelamento de cargos ou do Concurso Público, adiamento que acarrete alteração da data da Prova Objetiva, nos casos de duplicidade ou extemporaneidade do pagamento do valor da inscrição ou situações inesperadas que impossibilitem a realização da prova na data prevista.

5.3.2. A devolução do Valor de Inscrição prevista no subitem 5.3.1 deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação disponibilizado no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, por meio de requerimento de restituição do valor da inscrição.

5.3.2.1. O Formulário de solicitação de devolução do valor de Inscrição ficará disponível durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário.

5.3.3. Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta.

5.3.4. O formulário de restituição deverá ser entregue ou enviado, pelo candidato ou por terceiro, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato, em envelope fechado, em até 20 (vinte) dias úteis após a disponibilização do formulário de ressarcimento, por uma das seguintes formas:

- a) Na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h00 às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo previsto no subitem 5.3.4 deste Edital.
- b) Via SEDEX ou AR, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos da FUNDEP – EDITAL 01/2020 situada à Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972, em Belo Horizonte MG. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 5.3.4 deste Edital.

5.3.5. O envelope deverá conter a referência da seguinte forma:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - IPREMU EDITAL Nº 01/2020 REFERÊNCIA: PEDIDO DE DEVOLUÇÃO NOME COMPLETO DO CANDIDATO NÚMERO DE INSCRIÇÃO CARGO PARA O QUAL CONCORRERÁ

5.3.6. A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis findo o prazo previsto no subitem 5.3.4 por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

5.3.7. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta

e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de Inscrição, não se podendo atribuir ao IPREMU e à FUNDEP a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

5.3.8. Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, mediante o preenchimento do requerimento de restituição do valor da inscrição e comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.

5.3.8.1. Nos casos elencados no subitem 5.3.8, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

5.3.8.2. No caso previsto no subitem 5.3.8 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, por meio do envio do requerimento e da documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, via e-mail concursos@fundep.ufmg.br, via fax (31) 3409-6826, ou ainda pessoalmente ou por terceiro munido de procuração com poderes específicos, na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 6627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30 ou das 13h30 às 16h30, (exceto sábados, domingos e feriados).

5.3.8.3. Para devolução de valor prevista no subitem 5.3.8 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e identificado.

5.3.8.4. Para devolução de valor prevista no subitem 5.3.8 deste Edital, o candidato também deverá informar os seguintes dados:

- a) Nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no Concurso.
- b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros.
- c) Número de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.

5.3.9. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da FUNDEP.

5.3.10. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no subitem 5.3 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

5.4. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição

5.4.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no período de 11 de março de 2020 às 09 horas até o dia 17 de março de 2020 às 23 horas e 59 minutos.

5.4.2. O Requerimento Eletrônico de Isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br no período constante do item 5.4.1 deste Edital.

5.4.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar uma das condições:

5.4.3.1. A condição de desempregado ou não ter condições de arcar com o pagamento, caracterizada pelas seguintes situações:

a) Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

b) Não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.

c) Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.

d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

e) Não ter condições financeira e arcar com o pagamento.

5.4.3.1.1. Para comprovar a situação prevista na alínea “a” do item 5.4.3.1 deste Edital, o candidato deverá:

- a) Apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não possui registro em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de vínculo empregatício, quando for o caso, e
- b) Apresentar documento de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados emitidos pelo Ministério do Trabalho (CAGED);

5.4.3.1.2. Para comprovar as situações previstas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do item 5.4.3.1 deste Edital, o candidato deverá:

a) apresentar declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não possui vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, quando for o caso; ou informar que não possui contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual, federal ou informar não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma ou informar que em função da condição financeira, não poderá arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sem que comprometa o sustento próprio e da família, conforme modelo do Anexo VI deste Edital.

5.4.3.1.3 A condição de membro de família de baixa renda, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e, subsidiariamente, do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou Lei Federal nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, será caracterizada pela seguinte situação:

5.4.3.1.3.1. Para comprovar a situação prevista no item 5.4.3.1.3 deste Edital, o candidato deverá apresentar declaração legível, datada e assinada, na qual informará ser membro de família de baixa renda, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e, subsidiariamente, do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007, ou está na condição de desemprego nos termos da Lei Federal nº 13.392, de 07 de dezembro de 1999, conforme modelo do Anexo VI deste Edital.

5.4.3.2. A condição de hipossuficiência econômica financeira, caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad Único, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.4.3.2.1. Para comprovar a situação prevista no item 5.4.3.2 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad Único e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo Cad Único, no requerimento de isenção quando de seu preenchimento. Para esta situação não será necessário encaminhar documentos físicos para FUNDEP.

5.4.3.2.2 A FUNDEP consultará o órgão gestor do Cad Único do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.4.3.3 A condição de doador de medula óssea e doador regular de sangue, conforme previsto na Lei Municipal nº 13.080 de 11 de abril de 2019, caracteriza da seguinte forma:

5.4.3.3.1 Doadores de Medula Óssea: encaminhar o comprovante da inscrição e o documento expedido pela entidade coletora, na forma estabelecida no item 5.4.4.1. A isenção só será válida para doadores de medula óssea que estejam cadastrados em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, mediante apresentação de documento expedido pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (RDEOME).

5.4.3.3.2 Doadores de Sangue: encaminhar o comprovante da inscrição

e o documento expedido pela entidade coletora, na forma estabelecida no item 5.4.4.1. A isenção só será válida para os doadores que tenham realizado doação pelo menos duas vezes no período de doze meses anteriores à data de publicação do Edital 01/2019.

5.4.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Preencher a solicitação de isenção através do endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, indicando uma das condições abaixo:
- b) Em caso de hipossuficiência econômico-financeira caracterizada pelo registro de inscrição no Cad Único, bastará informar o Número de Identificação Social – NIS, na solicitação de isenção. Para esta situação não será necessário encaminhar documentos físicos para FUNDEP.
- c) Em caso de desemprego ou comprovação de que não tem condições financeira e arcar com o pagamento sem que comprometa o sustento próprio e da família anexar ao comprovante de solicitação de isenção a documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.4.3.1 deste Edital e seus subitens, encaminhar na forma estabelecida no item 5.4.4.1.
- d) Em caso de doadores de medula óssea ou doador regular de sangue, deverá encaminhar o comprovante da isenção e o documento expedido pelas entidades coletoras, nos termos estabelecidos no item 5.4.3.3 e seus subitens, na forma estabelecida no item 5.4.4.1.
- e) Em caso de membro de família de baixa renda, deverá apresentar declaração legível, datada e assinada, na qual informará ser membro de família de baixa renda, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, na forma estabelecida no item 5.4.4.1.

5.4.4.1. O envelope deverá conter a referência especificada conforme segue abaixo e ser encaminhado até o último dia do período de isenção discriminado no item 5.4.1.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - IPREMU EDITAL Nº 01/2020 REFERÊNCIA: PEDIDO DE ISENÇÃO NOME COMPLETO DO CANDIDATO NÚMERO DE INSCRIÇÃO CARGO/CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRER

a) Para a Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h00 às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados), dentro do prazo previsto no subitem 5.4.1 deste Edital.

b) Via SEDEX ou AR, postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos da FUNDEP – EDITAL 01/2019 situada à Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972, em Belo Horizonte MG. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 5.4.1 deste Edital.

5.4.5. No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

5.4.6. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.4.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de isenção pela Internet.
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- c) Fraudar e/ou falsificar documento.
- d) Pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos no item 5.4.3 deste Edital e seus subitens.

e) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, desatualizado, não cadastrado ou de outra pessoa ou não informá-lo.

f) Não observar prazos para postagem e entrega dos documentos.

g) Não apresentar documento expedido pela entidade coletora de sangue comprovando a doação.

h) Não apresentar documento expedido pela entidade coletora da medula óssea.

5.4.8. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.4.9. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas nos itens 5.4.3 e seus subitens deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.10. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.11. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.4.12. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.

5.4.13. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11.1, alínea “a” deste Edital.

5.4.14. A apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição onde constarão a listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética, número de inscrição e a informação sobre deferimento ou indeferimento, será disponibilizado, por download do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.uberlandia.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município.

5.4.15. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no concurso e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, em conformidade com o item 8 e subitens deste Edital.

5.4.16. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição acessando o link de impressão da 2ª (segunda) via do boleto bancário, imprimindo-a e efetuando o pagamento do valor de inscrição, conforme disposto no item 5.2.3e subitens.

5.4.17. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição, conforme o item 11.1 alínea “a” deste Edital.

5.4.18. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. O candidato que estiver amparado pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, Lei Municipal 5286 de 16 de julho de 1991, poderá concorrer às vagas reservadas na condição de pessoa com deficiência.

6.1.1. Para fins de reserva de vagas conforme previsto, considera-se pessoa

com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, assim definidas:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibel (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.2. As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concurso público, nos termos do subitem 3.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

6.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

6.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.5. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

6.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.7. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá:

- Informar ser portador de deficiência.
- Selecionar o tipo de deficiência.
- Especificar a deficiência.
- Informar se necessita de condições especiais para realização das provas e indicá-las, nos termos do § 1º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

6.8. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.9. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar durante o período de inscrição, o Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.10. O Laudo Médico deverá conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal Nº 3298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.11. O Laudo Médico deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

INSTITUTO DE PROVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - IPREMU EDITAL Nº 01/2020 REFERÊNCIA: LAUDO MÉDICO NOME COMPLETO DO CANDIDATO NÚMERO DA INSCRIÇÃO CARGO/ÁREA DE CONHECIMENTO PARA O QUAL CONCORRERÁ

6.12. O Laudo Médico deverá ser entregue, diretamente pelo candidato ou por terceiro, durante o período de inscrição, das seguintes formas:

a) Pessoalmente ou por terceiro, na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 6627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte–MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h00 às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados).

b) Via SEDEX ou AR à Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 6627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte–MG.

6.13. O IPREMU e a FUNDEP não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX ou AR.

6.14. O candidato com deficiência, além do envio do Laudo Médico indicado no subitem 6.9 deste Edital, deverá assinalar, no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento de Isenção de pagamento do valor de inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

6.15. Os documentos indicados no subitem 6.9 deste Edital terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.

6.16. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.16.1. A análise dos Laudos Médicos realizada pela FUNDEP é somente documental, ou seja, constitui em examinar se o documento apresentado está em conformidade com os critérios estabelecidos no item 6.9 deste Edital.

6.16.2. A inspeção médica para avaliação do candidato com deficiência será realizada conforme item 13.2 e seus subitens.

6.17. Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento Eletrônico de Isenção, o candidato que:

- Não entregar o laudo médico ou entregá-lo em cópia não autenticada.
- Entregar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido no subitem 6.9.
- Entregar o Laudo Médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições.
- Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do

médico, sua especialidade e registro profissional.

f) Entregar Laudo Médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.18. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no subitem 11.1, alínea “c” deste Edital.

6.19. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.

6.20. A lista dos candidatos que tiverem os pedidos de condições diferenciadas e / ou tempo adicional deferidos será disponibilizado, por download do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.uberlandia.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município.

6.21. Será indeferido qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

6.22. Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

7.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenha necessidade.

7.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

7.2.1. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.

7.2.2. A FUNDEP assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.2.3. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de LIBRAS, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

7.2.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o IPREMU e a FUNDEP serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

7.3. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

7.4. O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no subitem 7.3 deste Edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, não terá a condição atendida.

7.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do Art. 40 do Decreto Federal Nº 3.298/1999, até o término do período das inscrições.

7.6. As pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas nesse sistema.

7.7. As pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 em A3. O participante com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de ledor ou transcritor será atendido em sala individual. Se necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 18, o candidato deve enviar laudo médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de ledor ou transcritor será de, no máximo, 15 (quinze) por sala.

7.8. As pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de LIBRAS somente para tradução das informações e / ou orientações para realização da prova.

7.9. A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá enviar à FUNDEP, durante o período de inscrição o requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação, acompanhado do respectivo laudo médico. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.

7.10. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira, conforme o disposto no subitem 7.10.1 deste Edital.

7.10.1. As solicitações de condições especiais deverão ser realizadas durante o período de inscrição, por meio do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção e encaminhar o Laudo médico para FUNDEP de uma das seguintes formas:

a) Pessoalmente ou por terceiro, na Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 6627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte–MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h00 às 11h30 ou das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados).

b) Via SEDEX ou AR à Gerência de Concursos da FUNDEP, localizada na Av. Presidente Antônio Carlos, Nº 6627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte–MG.

7.10.2. O candidato que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 7.10.1 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas, tal avaliação será realizada pela Coordenação local do Concurso no dia da aplicação das provas.

7.10.3. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem 7.10.1 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito a análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela FUNDEP.

7.10.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.10.5. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local deste Concurso Público.

7.10.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será

autorizada pela Coordenação deste Concurso.

7.10.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, do sexo feminino, da FUNDEP que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.10.8. Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.10.9. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.10.10. A FUNDEP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

8. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1. A FUNDEP divulgará no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que conterá a data, o horário e local de realização das provas.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br as informações relativas ao horário e local da prova.

8.3. No CDI estarão expressos nome completo do candidato, nº de inscrição, nome e código do cargo para o qual concorre, número do documento de identidade, data de nascimento, a data, o horário, o local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.

8.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

8.5. Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do formulário de inscrição ou isenção tais como: nome do candidato, nome social e codinome, número do documento de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato diretamente no sistema disponível no site www.gestaodeconcursos.com.br, em minhas inscrições, clicar na inscrição e realizar a correção dos dados pessoais até o dia 18 de maio de 2020.

8.5.1. Após o dia 18 de maio de 2020 as informações prestadas serão definitivas para este Concurso Público e não poderão ser alteradas ou retificadas

8.5.1.1. O IPREMU e FUNDEP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de não observância no item 8.5.

8.5.1.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da correção de dados prevista no item 8.5.

8.6. O candidato que não realizar a correção dos dados pessoais, até a data prevista no item 8.5, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e / ou retificações, relativos ao cargo bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência ou negros e pardos) confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição e Isenção.

9. DAS PROVAS

9.1. Da data e do local de realização da Prova Objetiva e Prova de Redação:

9.1.1. O concurso público de que trata este Edital será composto das etapas previstas no item 1.3 e seus subitens.

9.1.2. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá no dia 10 de maio de 2020 e será realizada no Município de Uberlândia, sendo 3 horas de prova para os cargos de nível fundamental e 4 horas de prova para os cargos de nível médio e superior.

9.1.3. A confirmação da data de realização da prova será divulgada e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.uberlandia.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

9.1.4. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

9.1.5. O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horários definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição de que trata o subitem 8.1 deste Edital.

9.1.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

9.1.7. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de locais adequados, a FUNDEP reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.2. Da Prova Objetiva:

9.2.1. A Prova Objetiva deste Concurso será de caráter eliminatório e classificatório, e será aplicada a todos os cargos no dia 10 de maio de 2020.

9.2.2. A Prova Objetiva será composta da seguinte forma:

- a) Nível Fundamental: 30 (trinta) questões de múltipla escolha;
- b) Nível Médio: 40 (quarenta) questões de múltipla escolha;
- d) Nível Superior: 40 (quarenta) questões de múltipla escolha;

9.2.3. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão.

9.2.4. As áreas de conhecimento e o número de questões da Prova Objetiva estão definidos no Anexo I deste Edital.

9.2.5. As questões da Prova Objetiva versarão sobre as Referências de Estudo contidas no Anexo VII deste Edital.

9.2.6. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos e de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos, conforme o nível de escolaridade, por processo eletrônico, sendo atribuídos os pontos para cada resposta correta, conforme Anexo IV.

9.2.7. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que atender a pontuação prevista no Anexo IV e não zerar nenhum dos conteúdos da prova.

9.2.8. Será excluído deste Concurso o candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação nos termos do Anexo IV deste Edital.

9.3. Da Prova Redação:

9.3.1. As provas serão aplicadas na mesma data e horário de realização da Prova Objetiva para os candidatos do cargo de Advogado de nível superior, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

9.3.2. A Prova Redação será composta de uma redação, que deverá

ser elaborada com no mínimo 15 linhas para que seja corrigida. Se o candidato não atingir esse número de linhas, a ele será atribuída nota zero na Redação.

9.3.2.1 A prova Redação deverá ser elaborada com no mínimo 15 e no máximo 30 linhas.

9.3.3. O que for escrito além do espaço destinado ao candidato não será considerado, sendo o candidato penalizado pelos problemas de compreensão de sua resposta (PO, M, SV, CC e CP).

9.3.4. Serão corrigidas as Redações dos candidatos aprovados e melhores classificados na Prova Objetiva de múltipla escolha, considerando o quantitativo previsto no Anexo V.

9.3.5. Ao total do número de Redações a corrigir, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital, serão acrescidas aquelas correspondentes aos candidatos cujas notas empatarem com o último classificado na listagem geral.

9.3.6. A redação deverá evidenciar o domínio da linguagem, o aprofundamento do pensamento e a capacidade de argumentação do candidato:

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO		
ASPECTOS AVALIADOS DE ACORDO COM A NORMA PADRÃO	TOTAL DE PONTOS	PONTOS DESCONTADOS POR ERRO
Pontuação, ortografia e apresentação (legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafos) – (PO)	4,0 pontos	0,25 ponto
Morfossintaxe (morfologia e sintaxe) – (M)	4,0 pontos	0,25 ponto
Seleção vocabular (adequação vocabular e adequação à situação linguística e ausência de marca da oralidade) – (SV)	2,0 pontos	0,50 ponto
Coesão e coerência (conexão e relação lógica entre as ideias, assim como sua distribuição entre as partes do texto) – (CC)	5,0 pontos	1,0 ponto
Compreensão e conhecimento do conteúdo proposto (relevância e propriedade de resposta à temática e ao tipo de gênero textual solicitado) – (CP)	5,0 pontos	1,0 ponto
TOTAL	20 pontos	–

9.3.7. A Prova de redação terá o valor de 20 (vinte) pontos.

9.3.8. Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver o mínimo de 10 (dez pontos) do total dos pontos da Prova redação.

9.3.9. A redação receberá nota 0 (zero) se apresentar uma das características a seguir:

- cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à norma-padrão da Língua Portuguesa ou em idioma diverso;
- cujo texto apresente qualquer tipo de identificação do candidato;
- que não atingir o número mínimo de 15 linhas estabelecido;
- que for redigida fora do espaço definido;
- que não for escrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta; e
- que tiver uso de corretivos.
- que não assinar ou preencher corretamente os dados pessoais do caderno definitivo da prova Redação.

9.3.10. Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora, garantindo-se o sigilo do julgamento.

9.3.11. Na Prova Redação, o candidato somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar / campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação.

9.3.12. Serão corrigidas as provas dos candidatos inscritos na reserva de vaga na condição de pessoa com deficiência, que forem aprovados e melhores classificados na Prova Objetiva, considerando o quantitativo previsto no item Anexo V.

9.3.13. Serão corrigidas as provas dos candidatos inscritos na reserva de vaga na condição de Negros (pretos e pardos) que forem aprovados e melhores classificados na Prova Objetiva, considerando o quantitativo previsto no item Anexo V.

9.4. Das condições de realização das Provas:

9.4.1. As provas serão aplicadas em Uberlândia MG, no dia 10 de maio de 2020, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

9.4.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Concurso Público o candidato ausente por qualquer motivo.

9.4.3. A duração de realização das provas para os cargos de nível fundamental será de 3 horas e para os cargos de nível médio e superior será de 4 horas.

9.4.4. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas no subitem 7.5.

9.4.5. Período de Sigilo – Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorridas 2 horas do início das provas.

9.4.6. Ao terminar a Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova Redação quando for o caso, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Provas, o Cartão de Respostas e o caderno de Prova Redação devidamente assinados nos locais apropriados.

9.4.7. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos neste Edital e especificados na capa da prova.

9.4.8. O tempo de duração das provas abrange, assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva (Folha de Respostas e rascunho do gabarito) e do rascunho da Prova de Redação para o Caderno definitivo.

9.4.8.1. O sinal sonoro para início das provas será emitido até 15 minutos após o fechamento do portão. Este tempo será destinado para recepção e identificação do candidato que tenha entrado no prédio no horário limítrofe, abertura do pacote de provas nas salas e sua distribuição, com o verso do Caderno de Provas sobre a mesa.

9.4.8.2. Será eliminado deste Concurso Público, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

9.4.9. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela FUNDEP.

9.4.10. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela FUNDEP, informado no CDI e divulgado na forma prevista no Edital.

9.4.11. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e preferencialmente do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento.

9.4.12. Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lápis, lapiseira, corretivos, apontador ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no subitem 9.4.11.

9.4.13. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no subitem 9.4.14 deste Edital.

9.4.14. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRP, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte, válidos.

9.4.14.1 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de Provas como também durante a realização das Provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNH eletrônica) ou do E-Título. Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 9.4.14 deste edital.

9.4.15. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

9.4.16. Não será realizada a identificação digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documento com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.

9.4.17. O candidato que não apresentar documento de identificação oficial conforme descrito no subitem 9.4.14 deste Edital não poderá fazer a prova.

9.4.18. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado.

9.4.19. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.4.20. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUNDEP, salvo o previsto no subitem 7.10.6 deste Edital.

9.4.21. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, três candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

9.4.22. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, qualquer tipo de relógio, pagers, beep, agenda eletrônica, lápis, lápis-borracha, borracha, corretivo, apontador, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Concurso Público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

9.4.23. O candidato deverá levar somente os objetos citados nos itens 9.4.11 e 9.4.14 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o IPREMU e a FUNDEP por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.4.24. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à FUNDEP, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:

- a) Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos.
- b) Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.

9.4.25. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

9.4.25.1. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.

9.4.26. As provas serão distribuídas aos candidatos após a autorização da Coordenação do Prédio.

9.4.27. Será vedado ao candidato o porte de arma (s) no local de realização

das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

9.4.28. As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta das Provas Objetiva e da Prova de Redação, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

9.4.29. O candidato não poderá levar o caderno de questões das Provas Objetiva e Redação. Será permitido levar somente o rascunho da Folha de respostas da prova objetiva.

9.4.30. Findo o horário limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva e da Prova Redação (quando for o caso), devidamente preenchida e assinada ao Aplicador de Sala.

9.4.31. O candidato será submetido a detector de metais durante a realização das provas na entrada e saída dos banheiros ou quando houver indício de fraude.

9.4.32. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

9.4.33. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes.
- b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público, por qualquer meio.
- c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- d) Portar arma (s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.
- e) Portar, mesmo que desligados, ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos, como relógios, calculadora, walkman, notebook, palm-top, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, beep, pager, entre outros.
- f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações.
- g) Deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas da Prova Objetiva e da Prova Redação e demais orientações e instruções expedidas pela FUNDEP, durante a realização das provas.
- h) Se recusar a submeter-se a detector de metais e não apresentar documento de identificação conforme especificado no subitem 9.4.14 e, ainda, se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.
- i) Deixar de entregar os cadernos das provas objetiva, Redação, a Folha de Respostas da Prova Objetiva, o Caderno Definitivo da Prova Redação, findo o prazo limite para realização da prova.
- J) Entregar a Folha de respostas da Prova Objetiva e o Caderno definitivo da Prova Redação, sem estar devidamente preenchido e assinado no local indicado.

9.4.34. Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 9.4.33 deste Edital, a FUNDEP lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento a Comissão de Acompanhamento do IPREMU, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a FUNDEP no que lhe couber.

9.4.35. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.

9.4.36. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

9.4.37. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva e Caderno Oficial da Prova Redação por erro do candidato.

9.4.38. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine

sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez. Nas salas que por atendimento a condição especial para realização das provas tiver apenas um candidato, ao término da prova a Ata de sala será assinada pelo candidato, pelo aplicador e por um fiscal para atestar a idoneidade da fiscalização.

9.4.39. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

9.4.40. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva ou da Prova Redação que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

9.4.41. O Caderno de Questões e os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, no segundo dia útil subsequente à data de realização da prova.

9.4.42. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Concurso.

10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

10.1. Será considerado aprovado neste Concurso o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva, nos termos do subitem 9.2.7 deste Edital.

10.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso Público será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, acrescido dos pontos obtidos na Prova de Redação, quando for o caso.

10.3. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos.

10.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate para os cargos de nível Superior, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.
- Maior número de pontos na Prova Redação, quando for o caso.
- Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Específicos, quando for o caso.
- Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa.
- Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Matemática, quando for o caso.
- Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Atualidades, quando for o caso.
- Idade maior.
- Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

10.4.1. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate para os cargos de nível Médio, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.
- Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Específicos.
- Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa.

d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Matemática, quando for o caso.

e) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Atualidades, quando for o caso.

f) Idade maior.

g) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

10.4.2. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate para os cargos de nível Fundamental, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas.

b) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa.

c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Matemática.

d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Atualidades.

e) Idade maior.

f) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

10.5. Os candidatos aprovados neste concurso serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada o cargo para os quais concorreram.

10.6. A classificação dos candidatos aprovados será feita em três listas, a saber:

a) A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência, aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência e os inscritos na reserva de vagas destinadas a Negros (pretos e pardos), respeitado o cargo para a qual se inscreveram.

b) A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, respeitado o cargo para a qual se inscreveram.

c) A terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na reserva de vagas destinadas a Negros (pretos e pardos), respeitado o cargo para a qual se inscreveram.

10.7. O resultado final deste Concurso será disponibilizado, por download do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.uberlandia.mg.gov.br, e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município, onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

10.8. O candidato não aprovado será excluído do Concurso e não constará na lista de classificação.

10.9. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

10.9.1. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de Consulta Individual no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br após a publicação dos resultados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à FUNDEP, no prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 09 horas do primeiro dia às 23 horas e 59 minutos do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

a) Contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de Inscrição.

b) Contra indeferimento da inscrição.

c) Contra indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência, reserva de vagas na condição de Negros (pretos e pardos) e do pedido de condição especial para realização das provas.

d) Contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da Prova

Objetiva.

e) Contra a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva.

f) Contra a nota da Prova Redação.

g) Contra o resultado a verificação da auto declaração.

11.1.1. No caso de indeferimento da inscrição, subitem 11.1, alínea “b”, além de proceder conforme disposto no subitem 11.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar para o e-mail concursos@fundep.com.br ou pessoalmente na FUNDEP, no endereço citado no subitem 5.4.4.1, alínea “a”, cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

11.1.2. Para interposição de recurso mencionado nas alíneas “e”, “f” e “g”, do subitem 11.1 deste edital, o candidato terá vista ao julgamento de sua Prova e Vista de seus formulários de avaliação, através de arquivo digitalizado, no período recursal, disponibilizado exclusivamente para essa finalidade no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br. O candidato para ter acesso deverá entrar na “Área do Candidato”, no item “Minhas Inscrições” e clicar no link referente ao Concurso Público do IPREMU Edital Nº 01/2020.

11.2. Os recursos mencionados no subitem 11.1 deste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente via internet pelo endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, por meio do link correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no subitem 11.1, que estará disponível das 09 horas do primeiro dia recursal às 23 horas e 59 minutos do terceiro dia recursal.

11.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes no site Gestão de Concursos e:

a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso a que se referem as alíneas “d” e “f” do subitem 11.1.

b) Serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

c) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

d) Indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.

e) Após a submissão do recurso, não será permitido editá-lo ou excluí-lo.

11.4. Para situação mencionada no item 11.1, alínea “d” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

11.5. Não serão aceitos recursos coletivos.

11.6. Serão indeferidos os recursos que:

a) Não estiverem devidamente fundamentados.

b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.

c) Forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico/ link definido no item 11.2, com exceção a situação prevista no item 11.1.1.

d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 11.1.

e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

11.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 11.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

11.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 11.1 deste Edital.

11.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br e www.uberlandia.mg.gov.br.

11.10. Após a divulgação oficial de que trata o subitem 11.9 deste Edital, a

fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, na “Área do Candidato”, no item “Meus Recursos”, até o encerramento deste Concurso Público.

11.11. A decisão de que trata o subitem 11.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.14. Na ocorrência do disposto nos itens 11.12 e 11.13 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.15. Não haverá reapreciação de recursos.

11.16. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e / ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

11.17. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.18. Após análise dos recursos, será disponibilizado a decisão, por download do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.uberlandia.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município

11.18.1. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

11.19. O IPREMU e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

12.1. O resultado final do Concurso Público poderá ser homologado parcialmente considerando o término das etapas contidas em cada cargo, por meio de Ato do Diretor Geral do IPREMU.

12.2 O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será por download do arquivo, nos endereços eletrônicos: www.uberlandia.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município.

13. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

13.1. Das Disposições Gerais:

13.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do IPREMU, que concluirá quanto à sua aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

13.1.2. O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá recorrer da decisão junto ao IPREMU, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der a ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

13.1.3. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o subitem 13.1.2 deste Edital, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

13.1.4. O recurso referido no subitem 13.1.2 deste Edital suspende o prazo legal para a posse do candidato.

13.2. Dos exames aplicáveis aos Candidatos na condição de pessoa com Deficiência

13.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados neste Concurso Público, além desse submeterem a perícia médica especificada no item 13, serão convocados para se submeter à equipe multiprofissional para caracterização da deficiência, e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes ao cargo para o qual concorre.

13.2.1.1. A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional indicada e sob responsabilidade do IPREMU.

13.2.2. Os candidatos a que se refere o subitem 13.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

13.2.3. A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o cargo para a qual concorre.

13.2.4. A perícia será realizada para verificar:

a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo.

c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes ao cargo para a qual concorre.

13.2.5. Nos termos do artigo 16, inciso VII, §2º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, a verificação disposta na alínea “c” do subitem 13.2.4, deste Edital, será feita por Equipe Multiprofissional, composta por profissionais indicados pelo IPREMU.

13.2.6. O candidato somente será submetido à etapa da perícia de que trata a alínea “c” do subitem 13.2.4 deste Edital se for considerado apto e na condição de pessoa com deficiência.

13.2.7. Serão habilitados ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 13.2.4 deste Edital.

13.2.8. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas no subitem 3.2 deste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

13.2.8.1. O candidato será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelecido neste Edital.

13.2.9. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos nomeados obedecerão à legislação municipal aplicável ao tema.

14. DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

14.1. Concluído o concurso público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas

neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.2. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do concurso.

14.3. O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, quando convocado para nomeação, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

14.3.1. O IPREMU publicará o ato de nomeação dos candidatos no Diário Oficial do Município.

14.4. O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente os originais e cópias simples dos documentos discriminados a seguir, no ato da posse:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- b) Documento de Identidade (RG);
- c) Título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral – emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site (www.tse.jus.br);
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- e) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro (a);
- f) Comprovante do estado civil – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação (divórcio/separação/óbito). Quando for o caso de companheiro (a) – acrescentar Certidão de União Estável se possuir;
- g) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- i) Comprovante de residência com CEP;
- j) Certidão de nascimento ou documento de identidade e CPF dos filhos e/ou dependentes menores de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiros;
- k) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- l) Apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio ou Declaração atualizada de Bens e Valores do Imposto de Renda;
- m) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social / frente (foto) e verso (dados pessoais);
- n) Qualificação cadastral retirada no link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- o) Dados de conta bancária da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
- p) Certidão judicial criminal negativa retirada no site www.tjmg.jus.br;
- q) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
- r) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no Anexo III deste Edital;
- s) Comprovação de conclusão de curso de formação específica, quando for o caso;
- t) Histórico escolar, Diploma ou Certificado de conclusão de curso (com data de colação de grau quando for o caso) acompanhado do histórico escolar (quando for o caso);
- u) Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, se exigido para o cargo;
- v) No caso de aprovado na lista para negros ou pardos, o candidato a nomeação deverá apresentar, quando da convocação, documento oficial (certidão de nascimento própria ou dos pais) e/ou declaração registrada em cartório atestando quanto à cor negra ou parda.
- x) Atestado de matrícula e frequência dos filhos maiores e estudantes.

14.5. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 14.4 deste Edital.

14.7. Poderão ser exigidos pelo IPREMU, no ato da posse, outros documentos além dos acima relacionados, quando que a exigência for justificada.

14.8. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear lotação, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O IPREMU e a FUNDEP eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Concurso Público.

15.2. Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão feitas no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.uberlandia.mg.gov.br.

15.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.4. O candidato deverá consultar os endereços eletrônicos do IPREMU www.uberlandia.mg.gov.br e FUNDEP www.gestaodeconcursos.com.br frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Concurso Público, até a data de homologação.

15.5. Após a data de homologação do Concurso, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre nomeações, no Diário Oficial do Município e na Gerência de Recursos Humanos do IPREMU.

15.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.

15.7. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do IPREMU e da FUNDEP não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.

15.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico do IPREMU www.uberlandia.mg.gov.br e divulgados nos endereços eletrônicos da FUNDEP www.gestaodeconcursos.com.br.

15.9. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no Concurso, será válida a publicação no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.uberlandia.mg.gov.br.

15.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

15.11. O IPREMU e a FUNDEP não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

15.12. Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.

15.13. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

15.14. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no subitem 11.1 deste Edital.

15.15. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

15.16. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e / ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar

direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.16.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no subitem 16.16 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

15.17. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

a) Até a publicação da homologação do Concurso Público a que se refere o item 12 deste Edital, o candidato deverá manter seu endereço, telefones de contato ou correio eletrônico atualizados na Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, no endereço eletrônico: www.gestao.deconcursos.com.br, link Meu Cadastro.

b) O candidato deverá obrigatoriamente realizar a atualização dos dados pessoais (nome, identidade, órgão expedidor, data da expedição e data de nascimento), até o prazo previsto no item 8.5.

c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste concurso público, o candidato deverá efetuar a atualização de seus dados cadastrais junto ao IPREMU por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, endereçada à Gerência de Recursos Humanos do IPREMU ou pessoalmente através de Requerimento protocolizado

15.18. A atualização de dados pessoais junto ao IPREMU e à FUNDEP não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

15.19. O IPREMU e a FUNDEP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e / ou desatualizado.
- b) Endereço residencial desatualizado.
- c) Endereço residencial de difícil acesso.
- d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios por razões diversas.
- e) Correspondência recebida por terceiros.

15.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concurso do IPREMU e pela FUNDEP, no que a cada um couber.

15.21. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município e a integra por meio de download do arquivo, no endereço eletrônico www.uberlandia.mg.gov.br.

15.22. Em atendimento à política de arquivos, o IPREMU procederá à guarda de documentos relativos ao concurso, observada a legislação específica pelo prazo de 05 anos.

Uberlândia, 10 de janeiro de 2020.

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

ANEXO I - QUADRO DE PROVAS

NÍVEL FUNDAMENTAL					
ITEM	CARGOS	PROVA OBJETIVA	MATEMÁTICA	ATUALIDADES	TOTAL
		LÍNGUA PORTUGUESA			
101	Agente de Segurança Patrimonial	10	10	10	30 questões
102	Telefonista				

NÍVEL MÉDIO						
ITEM	CARGOS	PROVA OBJETIVA	MATEMÁTICA	ATUALIDADES	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL
		LÍNGUA PORTUGUESA				

201	Assistente Administrativo	15	10	5	10	40 questões
-----	---------------------------	----	----	---	----	-------------

NÍVEL SUPERIOR								
ITEM	CARGOS	PROVA OBJETIVA		MATEMÁTICA	ATUALIDADES	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL	REDAÇÃO
		LÍNGUA PORTUGUESA						
301	Advogado	10		10	5	15	40 questões	1
302	Contador							-

ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO 101 - AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL

a) Manter supervisão sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, obras em execução e edifícios; b) Fazer ronda diurna e noturna, segundo escala de serviço, visando resguardar as dependências de edifícios do IPREMU e de áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; c) Fiscalizar a entrada e a saída de pessoas nas dependências do IPREMU, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações para garantir a segurança do local; d) Zelar pela segurança de materiais, veículos e equipamentos postos sob sua guarda; e) Controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; f) Praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos municipais, inclusive solicitar a ajuda policial, quando necessária; g) Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; h) Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; i) Zelar pela conservação da limpeza das áreas sob sua supervisão; j) exercer a função de fiscal e gestor de contratos administrativos; l) Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade.

PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO

Formação: Ensino Fundamental Completo

CARGO 102 - TELEFONISTA

a) atender e efetuar chamadas telefônicas internas e externas, locais, interurbanas e internacionais, conectando as ligações com os ramais solicitados, anotando as informações e registrando o nome do solicitante e do destinatário, com a duração das chamadas; b) manter atualizada lista de ramais existentes no IPREMU, correlacionando-os com as unidades e seus servidores, bem como consultar listas telefônicas, prestando informações aos usuários internos e externos; c) atender com urbanidade a todas as chamadas telefônicas para o IPREMU e prestar informações de caráter geral aos interessados; d) comunicar imediatamente à chefia imediata quaisquer defeitos verificados na central telefônica, a fim de que seja providenciado seu reparo; e) exercer a função de fiscal e gestor de contratos administrativos; f) executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO

Formação: Ensino Fundamental Completo

ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS NÍVEL MÉDIO

CARGO 201 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

a) redigir expedientes, correspondências, informativos e outros; b) atender o público interno e externo, pessoalmente ou por telefone, prestando informações, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; c) arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da Autarquia, segundo normas preestabelecidas; d) receber, classificar, conferir e registrar a tramitação de processos, fiscalizando o cumprimento das normas referentes ao protocolo; e) receber e distribuir material solicitado pela unidade em que serve, guardando-os em perfeita ordem, e verificar a diminuição do estoque, solicitando providências para sua reposição; f)

realizar, sob orientação específica, pesquisa de preços e auxiliar a Comissão Permanente de Licitações nos processos de aquisição de materiais e serviços, recebendo o material dos fornecedores e conferindo as suas especificações com os documentos de entrega; g) elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, gráficos, mapas e quadros demonstrativos das atividades atendendo às exigências e às normas da Autarquia; h) averbar e conferir todos os documentos comprobatórios das operações financeiras realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas do IPREMU, examinando os empenhos relativos à despesa e a existência de saldos nas dotações orçamentárias; i) participar da elaboração ou do desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho; j) executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo ou ambiente organizacional.

PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO

Formação: Ensino Médio Completo e formação em aplicativos de informática - Editor de textos, Planilha Eletrônica, Editor de Slides e Internet.

ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS NÍVEL SUPERIOR

CARGO 301 – ADVOGADO

Representar o IPREMU na esfera judicial e extrajudicial; b) Prestar consultoria e assessoria jurídica aos gestores do IPREMU; c) Participar, através da atividade consultiva, do exercício do controle interno da legalidade dos atos do IPREMU; d) Zelar pelo patrimônio e interesse público, tais como meio ambiente, consumidor e outros; e) Integrar comissões processantes; f) Assistir o IPREMU na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas; g) Analisar minutas de projetos de leis, decretos e demais atos normativos, em conformidade com as normas legais; h) Analisar e redigir documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais; i) Manter-se atualizado nos assuntos de legislação e resoluções de tribunais e órgãos de controle; j) Participar, quando designado, como gestor ou fiscal de contratos, na sua área de atuação; l) Atuar em comissões, juntas e como preposto, quando designado; m) Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; n) Elaborar pareceres técnicos em processos administrativos ou correlatos quando designado; o) Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; p) Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; q) Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Direta e outros órgãos e entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; r) Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO

Formação: Graduação em Direito. Exigência: Registro Profissional Ativo.

ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS NÍVEL SUPERIOR

CARGO 302 - CONTADOR

a) Planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil, orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação; b) Organizar, analisar e conferir todas as contas contábeis relacionadas no Sistema Orçamentário; c) Registrar os documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao Plano de Contas, para assegurar a correta apropriação contábil; d) Organizar, analisar e conferir todas as contas contábeis relacionadas no Sistema Financeiro; e) Conferir, organizar e analisar os extratos bancários, confrontando-os com a Razão Contábil, apontando

as divergências e solucionando-as; f) Organizar, analisar e conferir todas as contas contábeis relacionadas no Sistema Patrimonial; g) Organizar, analisar e conferir toda a documentação relacionada à execução dos contratos ou processos de licitação, organizando-os de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; h) Após o encerramento dos contratos e processos licitatórios, encaminhar toda a documentação para o devido arquivamento; i) Elaborar, conferir e analisar os Demonstrativos Contábeis, Orçamentários, Financeiros, Patrimoniais, adequando-os às exigências legais; j) Analisar, conferir e assinar notas de empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando se toda a documentação pertinente atende às exigências legais; l) Controlar a execução orçamentária, financeira e patrimonial analisando os documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; m) Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução dos contratos, convênios, acordos e atos que deram direitos e obrigações, verificando a aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; n) Elaborar informes técnicos e relatórios, sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; o) Organizar a prestação de contas anual de acordo com as normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; p) Redigir Memorandos e Ofícios, e executar outras atividades inerentes; q) Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; r) Participar de cursos e palestras com fins de qualificação; s) Manter-se atualizado das alterações contábeis e aplicar as modificações exigidas; t) Adequar os registros contábeis às normas vigentes; u) Manter as obrigações acessórias atualizadas, resguardando o Regime Próprio de Previdência Municipal de sanções dos órgãos de Controle Externo; v) exercer a função de fiscal e gestor de contratos administrativos.

PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO

Formação: Graduação em Ciências Contábeis. Exigência: Registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

ANEXO III – QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS

QUADRO DE CARGOS – NÍVEL FUNDAMENTAL				
CÓDIGO	CARGO	HABILITAÇÃO E REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
101	Agente de Segurança Patrimonial	Ensino Fundamental Completo	30h	RS 1.195,34
102	Telefonista			

QUADRO DE CARGOS – NÍVEL MÉDIO				
CÓDIGO	CARGO	HABILITAÇÃO E REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
201	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo e Formação em Aplicativos de Informática-Editor de Textos-Planilha Eletrônica-Editor de Slides e Internet	30h	RS 1.838,93

QUADRO DE CARGOS – NÍVEL SUPERIOR				
CÓDIGO	CARGO	HABILITAÇÃO E REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
301	Advogado	“Graduação em Direito Registro Profissional Ativo”	30h	“RS 3.111,90 (AT. RS 4.105,64)”
302	Contador	“Graduação em Ciências Contábeis Registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC”		“RS 3.111,90 (AT. RS 1.038,31)”

ANEXO IV - PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA

NÍVEL FUNDAMENTAL						
CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	TOTAL DE QUESTÕES	VALOR TOTAL DA PROVA	CRITÉRIO DE APROVAÇÃO ITEM 9.2.7
Língua Portuguesa	10	2,00	20	30	60	Não zerar nenhum conteúdo da prova objetiva e obter no mínimo 36 pontos
Matemática	10	2,00	20			
Atualidades	10	2,00	20			

NÍVEL MÉDIO						
CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	TOTAL DE QUESTÕES	VALOR TOTAL DA PROVA	CRITÉRIO DE APROVAÇÃO ITEM 9.2.7
Língua Portuguesa	15	2,00	30	40	70	Não zerar nenhum conteúdo da prova objetiva e obter no mínimo 42 pontos
Matemática	10	1,00	10			
Atualidades	5	1,00	5			
Conhecimentos Específicos	10	2,50	25			

NÍVEL SUPERIOR						
CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS POR DISCIPLINA	TOTAL DE QUESTÕES	VALOR TOTAL DA PROVA	CRITÉRIO DE APROVAÇÃO ITEM 9.2.7
Língua Portuguesa	10	2,00	20	40	70	Não zerar nenhum conteúdo da prova objetiva e obter no mínimo 42 pontos
Matemática	10	1,50	15			
Atualidades	5	1,00	5			
Conhecimentos Específicos	15	2,00	30			

ANEXO V - Nº DE TESTES

TIPO DE PROVA NÍVEL SUPERIOR						
ITEM	CARGOS	VAGAS	Nº TOTAL DE APLICAÇÃO REDAÇÃO	TESTE - REDAÇÃO		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	RESERVA DE NEGRO/PARDO
301	Advogado	1	30	21	3	6

Aos totais acima serão acrescidos as redações correspondentes aos candidatos cujas notas empatarem com o último classificado na nota de corte para as respectivas listas.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO

À Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP no âmbito do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019, para provimento de vagas do quadro permanente de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia para análise do pedido de isenção do valor da inscrição.

Eu, (nome do candidato), portador do RG nº e inscrito no CPF sob o nº, declaro, para fins de requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição do concurso do IPREMU – Edital 01/2019, para ingresso no cargo de, que:

1. sou membro de família de baixa renda ou em condição de limitações de ordem financeira;
2. minha situação econômico-financeira não me permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio;
3. minha situação econômico-financeira não me permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento de minha família.

Cidade e data.

Assinatura.

ANEXO VII

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Leitura, compreensão e interpretação de textos de diferentes tipos textuais: descritivo, narrativo, dissertativo, e de diferentes gêneros, como, por exemplo, crônica, notícia, reportagem, editorial, artigo de opinião, charge, propaganda, ensaio. As questões de texto verificarão as seguintes habilidades: identificar a ideia central de um texto; estabelecer relações entre ideia principal e ideias secundárias; relacionar uma informação do texto com outras informações oferecidas no próprio texto ou em outro texto.

Habilidade de produção textual. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. As questões de gramática serão baseadas em texto(s) e abordarão os seguintes conteúdos:

Fonética: acento tônico, sílaba, sílaba tônica. Ortografia: divisão silábica; acentuação gráfica.

Sintaxe: teoria geral da frase e sua análise: frase, oração, período, concordância verbal.

Semântica: antônimos, sinônimos. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.

REFERÊNCIAS

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
HOUAISS, A. Dicionário Houaiss da língua portuguesa. São Paulo: Moderna, 2015.

MATEMÁTICA (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Números: Sistemas de Numeração Decimal. O conjunto dos números naturais: operações, divisibilidade, decomposição de um número natural nos seus fatores primos. O conjunto dos números inteiros: operações, múltiplos e divisores. O conjunto dos números racionais: propriedades, operações, operações com frações, potenciação e radiciação. O conjunto dos números reais: números irracionais, a reta real e intervalos. Unidades de medidas: comprimento, área, volume, massa, tempo e velocidade. Cálculo de área e perímetro de figuras planas. Conversão de unidade de medidas. Proporcionalidade: grandezas diretamente proporcionais e regra de três simples. Porcentagens e juros simples. Equações do 1º grau. Leitura e identificação de dados apresentados em gráficos de colunas e tabelas.

REFERÊNCIAS

DANTE, Luiz Roberto. Projeto Teláris – 6º ao 9º ano. Editora Ática.
IMENES, Luiz Márcio; LELLIS, Marcelo. Matemática – 6º ao 9º ano. 1ª ed. Editora Moderna, 2010.
SILVEIRA, Ênio; MARQUES, Cláudio. Matemática – Compreensão e Prática – 6º ao 9º ano. 2ª ed. Editora Moderna, 2013.

ATUALIDADES (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Atualidades e conhecimentos gerais do Município de Uberlândia, do Estado de Minas Gerais, e do Brasil; Conhecimentos relativos a aspectos históricos, geográficos, políticos, econômicos, culturais e sociais do Município de Uberlândia, do Estado de Minas Gerais, e do Brasil.

REFERÊNCIAS

Livros de História de Minas Gerais e do Brasil (didáticos, ensaísticos ou científicos).
Livros de Geografia de Minas Gerais e do Brasil (didáticos, ensaísticos ou científicos).
Imprensa escrita, falada, televisiva ou por redes digitais.
Sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberlândia. Disponível em: <<http://www.uberlandia.mg.gov.br>>.
Sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Uberlândia. Disponível em: <<https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/>>.
Sítio eletrônico do IBGE relativo ao Município de Uberlândia. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/uberlandia/>>.
Sítio eletrônico Cidade-Brasil, Município de Uberlândia. Disponível em: <<https://www.cidade-brasil.com.br/municipio-uberlandia.html>>.

NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA

PROGRAMA

Leitura, compreensão e interpretação de textos de diferentes tipos textuais: descritivo, narrativo, dissertativo, e de diferentes gêneros, como, por exemplo, crônica, notícia, reportagem, editorial, artigo de opinião, charge, propaganda, ensaio. As questões de texto verificarão as seguintes habilidades: identificar a ideia central de um texto; estabelecer relações entre ideia principal e ideias secundárias; relacionar uma informação do texto com outras informações oferecidas no próprio texto ou em outro texto; relacionar uma informação do texto com outras informações pressupostas pelo contexto; analisar a pertinência de uma informação do texto em função da estratégia argumentativa do autor; depreender de uma afirmação explícita outra afirmação implícita; estabelecer relações entre ideia principal e ideias secundárias; inferir o sentido de uma palavra ou expressão, considerando: o contexto e/ou universo temático e/ou a

estrutura morfológica da palavra (radical, afixos e flexões). relacionar, na análise e compreensão do texto, informações verbais com informações de ilustrações ou fatos e/ou gráficos ou tabelas e/ou esquemas; identificar situações de ambiguidade ou de ironia, opiniões, valores implícitos e pressuposições.

Habilidade de produção textual. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. As questões de gramática serão baseadas em texto(s) e abordarão os seguintes conteúdos:

Fonética: acento tônico, sílaba, sílaba tônica. Ortografia: divisão silábica; acentuação gráfica; correção ortográfica. Morfologia: processos de formação de palavras: derivação, composição e outros processos; classes de palavras.

Sintaxe: teoria geral da frase e sua análise: frase, oração, período, funções sintáticas; concordância verbal e nominal; regência nominal e verbal, crase; colocação e uso de pronomes.

Semântica: antônimos, sinônimos. Denotação e conotação. Figuras de linguagem. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.

REFERÊNCIAS

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
HOUAISS, A. Dicionário Houaiss da língua portuguesa. São Paulo: Moderna, 2015.
LIBERATO, Yara; Fulgêncio, Lúcia. É possível facilitar a leitura: um guia para escrever claro. São Paulo: Contexto, 2007.

MATEMÁTICA

PROGRAMA

Conjunto dos números naturais: operações, divisibilidade, decomposição de um número natural nos seus fatores primos, múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois ou mais números naturais. Conjunto dos números inteiros: operações. Conjunto dos números racionais: propriedades, operações, valor absoluto de um número, potenciação e radiciação. O conjunto dos números reais: números irracionais, a reta real, intervalos. Sistema de medida, sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo, razões, proporções, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros, equações de 1º grau, sistema de equações. Cálculo de área e perímetro de figuras planas. Leitura e identificação de dados apresentados em gráficos de colunas e tabela. Análise combinatória e probabilidade.

REFERÊNCIAS

DANTE, Luiz Roberto. Matemática – Contexto e Aplicações – Volume Único – 3ª Edição. Editora: Ática.
DANTE, Luiz Roberto. Coleção Teláris Matemática- Volumes; 6º, 7º, 8º, 9º anos. 2015. Editora Ática.
DOLCE, Osvaldo; IEZZI, Gelson. Matemática - Ciência e Aplicações - Ensino Médio - Vol.1,2 e 3. 5ª Ed. 2010. Editora: Atual.
SMOLE, Kátia Stocco, DINIZ, Maria Ignez – Matemática Ensino Médio – Vol. 1, 2 e 3. 9ª edição. Editora: Saraiva.

ATUALIDADES

PROGRAMA

Atualidades e conhecimentos gerais do Município de Uberlândia, do Estado de Minas Gerais, e do Brasil, estabelecendo conexões com acontecimentos mundiais; Conhecimentos relativos a aspectos históricos, geográficos, políticos, econômicos, culturais e sociais do Município de Uberlândia, do Estado de Minas Gerais, e do Brasil.

REFERÊNCIAS

Livros de História de Minas Gerais e do Brasil (didáticos, paradidáticos, ensaísticos ou científicos).
Livros de Geografia de Minas Gerais e do Brasil (didáticos, paradidáticos, ensaísticos ou científicos).
Imprensa escrita, falada, televisiva ou por redes digitais.
Sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberlândia. Disponível em: <<http://www.uberlandia.mg.gov.br>>.
Sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Uberlândia. Disponível em: <<https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/>>.
Sítio eletrônico do IBGE relativo ao Município de Uberlândia. Disponível

em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/uberlandia/>>.
 Sítio eletrônico Cidade-Brasil, Município de Uberlândia. Disponível em:
 <<https://www.cidade-brasil.com.br/municipio-uberlandia.html>>.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ASSISTENTE

PROGRAMA

Redação de documentos e normatizações técnicas. Expedientes, informativos, relatórios, ofícios, requerimentos, pareceres, cartas comerciais, circulares, atas, editais, convites. Gráficos, quadros, demonstrativos e mapas administrativos. Atendimento, qualidade no atendimento, protocolo, correio eletrônico e telefone. Comunicação, comunicação na empresa. Relacionamento na empresa. Grupos formais e informais. Responsabilidade no trabalho. Serviço público, conceitos e impactos sociais. Arquivos, conceitos, normatizações, práticas de arquivo. Fluxo de processos, encaminhamentos e guarda. Work flow conceitos e organização. Procedimentos com relação a documentos. Juntada de documento. Formação de processo. Numeração de folhas e de peças. Despacho. Juntada de processos por anexação e apensação. Desapensação. Desmembramento de peças. Desentranhamento de peças. Encerramento de volume. Abertura de volume. Encerramento de processos. Recebimento de documentos/ processos. Tramitação de processos. Procedimentos com relação ao arquivamento de processos. Administração de Materiais e Controle de Almoxarifado. Conceitos e funções. Localização de materiais, classificação de materiais, aquisições, conferências físicas e fiscais. Expedição. Atividades de conservação e atividades de referência. Estoques. Fundamentos e práticas. Noções de práticas em compras institucionais. Licitações conceitos fundamentais. Contratos na administração pública. Pesquisa de fornecedores, pesquisa de preços e condições comerciais. Averbções de operações financeiras, noções de orçamento, conceitos e fundamentos orçamentários. Organização do trabalho, divisão do trabalho, planejamento e coordenação do trabalho, rotinas, supervisão. Fundamentos da administração. Conceitos fundamentais. Desempenho, produtividade, eficácia. Funções da administração, organização e controle.

REFERÊNCIAS

CARRANZA, Giovanna. Administração Geral e Pública. Editora jusPODIVM. 5ª Edição. 2018.
 CRUZ, Tadeu. Sistemas, Organização e Métodos. Estudo Integrado orientado a processos de negócios sobre Organizações e Tecnologias da Informação. 4ª Edição. Ed. Atlas, 2013. S.P.
 CHIAVENATO, Idalberto. Recursos Humanos. O capital Humano nas Organizações. 10ª Ed. Rio de janeiro: Elsevier, 2015.
 CRUZ, Jabson Tamandaré da; PEREIRA, Leandro. Rotinas de estoque e almoxarifado. Editora Senac, 2015.
 DIAS, Marco Aurélio P. Administração de Materiais: Princípios, Conceitos e Gestão. 6ª Edição. Ed. Atlas, 2014.
 ERGAFONTE, Ayrton. RODRIGUES, Célia Regina. Assistente Administrativo. 9ª edição. Editora Komed, 2009. Campinas.
 GIACOMONI, James. Orçamento Público. 14ª Edição. Atlas, 2007.
 MACHADO, Herus Orsano. Estoques e armazenagem. Curitiba. Editora do Livro Técnico, 2015.
 MANUAL DE REDAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. 3ª ed. revista, atualizada e ampliada. Brasília, 2018.
 MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE PROTOCOLO ADMINISTRATIVO 2º edição. Senado Federal Secretaria de Gestão de Informação e Documentação - SGIDOC Coordenação de Arquivo – COARQ Brasília 2013.
 MATIAS-PEREIRA, José. Manual de gestão pública contemporânea. 4ª. Ed. Revista e Atualizada. São Paulo: Atlas, 2012.
 MAXIMIANO, Antônio César Amaru. Introdução à Administração. 8ª ed. revista e ampliada. São Paulo: Atlas, 2011.
 MEDEIROS, João Bosco. Português Instrumental: Contém Técnicas de Elaboração de Trabalhos de Conclusão de curso. 10ª ed. Atlas. São Paulo. 2016
 PAES, Marilena Leite. Arquivo. Teoria e prática. 3ª Ed. 2013.
 PALUDO, Augustinho. Administração Pública. Elsevier. Rio de janeiro, 2013.
 PEREIRA, José Matias. Manual de Gestão Pública Contemporânea. 4ª Edição. Atlas, 2012.
 SARAIVA. Licitações e Contratos da Administração Pública. Coleção

saraiva de Legislação. Ed. Saraiva. 16ª Edição. 2015.
 SENAI. Assistente Administrativo. Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial. – São Paulo: SENAI-SP Editora, 2014.

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Leitura, compreensão e interpretação de textos de diferentes tipos textuais: descritivo, narrativo, dissertativo, e de diferentes gêneros, como, por exemplo, crônica, notícia, reportagem, editorial, artigo de opinião, charge, propaganda, ensaio. As questões de texto verificarão as seguintes habilidades: identificar a ideia central de um texto; estabelecer relações entre ideia principal e ideias secundárias; relacionar uma informação do texto com outras informações oferecidas no próprio texto ou em outro texto; relacionar uma informação do texto com outras informações pressupostas pelo contexto; analisar a pertinência de uma informação do texto em função da estratégia argumentativa do autor; depreender de uma afirmação explícita outra afirmação implícita; estabelecer relações entre ideia principal e ideias secundárias; inferir o sentido de uma palavra ou expressão, considerando: o contexto e/ou universo temático e/ou a estrutura morfológica da palavra (radical, afixos e flexões). Habilidade de produção textual. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. As questões de gramática serão baseadas em texto(s) e abordarão os seguintes conteúdos:
 Fonética: acento tônico, sílaba, sílaba tônica. Ortografia: divisão silábica; acentuação gráfica; correção ortográfica. Morfologia: processos de formação de palavras: derivação, composição e outros processos; classes de palavras.
 Sintaxe: teoria geral da frase e sua análise: frase, oração, período, funções sintáticas; concordância verbal e nominal; regência nominal e verbal, crase; colocação e uso de pronomes.
 Semântica: antônimos, sinônimos. Denotação e conotação. Figuras de linguagem. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.

REFERÊNCIAS

COSTA VAL, Maria da Graça. Redação e textualidade. 2.ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
 CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
 HOUAISS, A. Dicionário Houaiss da língua portuguesa. São Paulo: Moderna, 2015.
 LIBERATO, Yara; Fulgêncio, Lúcia. É possível facilitar a leitura: um guia para escrever claro. São Paulo: Contexto, 2007.

MATEMÁTICA (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

NÚMEROS E OPERAÇÕES: Conjuntos Numéricos e Operações: Naturais, Inteiros, Racionais e Irracionais, Reais e Complexos. Matemática Financeira. Cálculo Aritmético.
 ÁLGEBRA E FUNÇÕES: Polinômios e equações polinomiais, equações e inequações: polinomiais. Proporcionalidade. Funções: afim, quadrática. RAZÕES E PROPORÇÕES: Razões e proporções. Regras de três simples e compostas. Porcentagens.
 GRANDEZAS E MEDIDAS: Sistema Monetário. Medidas de Comprimento. Medidas de Massa. Medidas de Tempo. Medidas de Áreas e Volumes. Medidas de Ângulos. Medidas de Temperatura. Medidas de Velocidade e Aceleração. Medidas da Informática. Medidas de Energia.
 GEOMETRIA PLANA: Áreas e perímetros - triângulos, quadriláteros e circunferências.
 SEQUÊNCIAS: Progressões aritméticas e geométricas.
 TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO: Cálculo Combinatório. Probabilidades. Noções de Estatística. Leitura e Representação da informação em Gráficos, Tabelas e Pictogramas.

REFERÊNCIAS

DANTE, L. R. Didática da Resolução de Problemas de Matemática. São Paulo: Editora Ática, 2003.
 IEZZI, G; DOLCE O. et al. Matemática – Volume único. 6ª ed. Editora Saraiva.
 IEZZI, G. et al. Matemática Ciência e aplicações – Volumes 1, 2 e 3. 2ª ed. Editora Saraiva.

PAIVA, M. R. Matemática: Paiva – Volumes 1, 2 e 3. 3ª ed. Moderna Plus. Editora Moderna.
SMOLE, K. C. S.; DINIZ, M. I. Matemática - Ensino Médio - Vol. 1, 2 e 3 - 9ª ed. Editora Saraiva.

ATUALIDADES (TODOS OS CARGOS)

PROGRAMA

Atualidades e conhecimentos gerais do Município de Uberlândia, do Estado de Minas Gerais, e do Brasil, estabelecendo conexões com acontecimentos mundiais; Conhecimentos relativos a aspectos históricos, geográficos, políticos, econômicos, culturais e sociais do Município de Uberlândia, do Estado de Minas Gerais, e do Brasil.

REFERÊNCIAS

Livros de História de Minas Gerais e do Brasil (didáticos, paradidáticos, ensaísticos ou científicos).
Livros de Geografia de Minas Gerais e do Brasil (didáticos, paradidáticos, ensaísticos ou científicos).
Imprensa escrita, falada, televisiva ou por redes digitais.
Site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberlândia. Disponível em: <<http://www.uberlandia.mg.gov.br/>>.
Site eletrônico oficial da Câmara Municipal de Uberlândia. Disponível em: <<https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/>>.
Site eletrônico do IBGE relativo ao Município de Uberlândia. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/uberlandia/>>.
Site eletrônico Cidade-Brasil, Município de Uberlândia. Disponível em: <<https://www.cidade-brasil.com.br/municipio-uberlandia.html>>.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: ADVOGADO

PROGRAMA

DIREITO CONSTITUCIONAL

Constitucionalismo: Conceito. Evolução histórica. O constitucionalismo no Brasil. As constituições brasileiras.
Poder constituinte: Conceito, natureza e titularidade. Poder constituinte originário e derivado. Limitações ao poder constituinte derivado. Poder constituinte decorrente: espécies, caracteres e limitações. Reforma e revisão constitucional. Mutação constitucional.
Constituição: Conceito. Classificação das Constituições. Estrutura e elementos das constituições. Funções das constituições. Normas constitucionais: classificações, aplicabilidade e eficácia.
Princípios constitucionais e princípios fundamentais da Constituição de 1988.
Controle de constitucionalidade: Conceito. Pressupostos de constitucionalidade das espécies normativas. Espécies de controle de constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. Alegação de descumprimento de preceito fundamental. Reclamação.
Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Nacionalidade. Direitos políticos. Partidos políticos. Ações constitucionais: mandado de segurança individual e coletivo, mandado de injunção, ação popular, habeas data.
Organização do Estado: Espécies ou tipos de formas de Estado. Estado Federal: características. Organização político-administrativa do Estado Brasileiro. União, Estados Federados, Municípios, Distrito Federal e Territórios. Repartição de competências. Intervenção. Administração Pública.
Organização dos Poderes: Poder Legislativo: organização e atribuições; Congresso Nacional; Câmara dos Deputados; Senado Federal; processo legislativo; fiscalização contábil, financeira e orçamentária; Tribunais de Contas. Poder Executivo: organização e atribuições; responsabilidade do Presidente da República; Ministros de Estado; Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional. Poder Judiciário: organização e atribuições. Funções essenciais à Justiça.
Ordem Social: Seguridade Social: saúde, previdência social, assistência social. Emenda Constitucional nº 103/2019. Lei Federal nº 9.717/98. Educação. Cultura e Desporto. Ciência, tecnologia e inovação. Comunicação social. Meio ambiente. Família, criança, adolescente, jovem e idoso. Índios. Lei Municipal nº 8.049/2002.
Súmulas, enunciados e informativos jurisprudenciais do Supremo Tribunal Federal.

REFERÊNCIAS

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Curso de Direito Constitucional. 14ª ed. São Paulo: Saraiva, 2019.
SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. 42ª ed. São Paulo: Malheiros, 2019.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração Pública. Conceito, natureza e fins. Estrutura Administrativa. Atividade Administrativa. Administração Pública e Governo. A Administração Pública e os regimes jurídicos público e privado. Poderes da Administração. Evolução da Administração Pública. Reformas administrativas no Brasil.
2. Direito Administrativo. Conceito. Fontes. Evolução histórica. Direito Administrativo no Brasil.
3. Regime Jurídico-Administrativo. Relação Jurídico-Administrativa. Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.
4. Organização Administrativa: Desconcentração de competências. Descentralização política e administrativa. Administração Direta e Indireta. Autarquias, empresas estatais e fundações: conceito, natureza e regime jurídico, características, controle. Agências reguladoras e executivas. Evolução e tendências da organização administrativa.
5. Entidades Paraestatais e Terceiro Setor. Conceitos. Serviços sociais autônomos. Entidades de apoio. Organizações Sociais. Organizações da sociedade civil de interesse público. Contratos de gestão. Parceria público privada. Consórcios públicos. Canais de participação. Administração pública participativa. Governança social.
6. Ato Administrativo. Conceito, requisitos, elementos, atributos, classificações. Perfeição, validade e eficácia. Extinção. Vinculação e discricionariedade.
7. Procedimento Administrativo. Conceito, requisitos, importância, objetivos, fases, espécies, fundamentos constitucionais.
8. Contrato Administrativo. Conceito, características, modalidades. Execução, direitos e obrigações. Extinção.
9. Licitação. Conceito e finalidades. Princípios. Modalidades. Procedimento licitatório. Anulação e revogação da licitação. Recursos Administrativos.
10. Serviço Público. Conceito. Serviço público e outras atividades da Administração: distinção. Imposições e limites constitucionais para sua caracterização. Direito dos usuários. Concessão e permissões de serviço público e seus regimes jurídicos. Poderes, deveres e direitos do delegante, do delegatário e dos usuários. Política tarifária. Extinção da concessão e da permissão.
11. Agentes Públicos. Espécies. Organização do serviço público. Cargo, emprego e função. Regime constitucional dos servidores. Direitos e deveres dos servidores. Responsabilidade do agente público.
12. Domínio Público. Bens públicos: regimes jurídicos, aquisição e alienação. Uso de bem público por particular.
13. Intervenção do Estado na Propriedade Privada. Função social da propriedade. Ocupação temporária. Requisição. Limitação administrativa. Servidão administrativa. Tombamento. Desapropriação. Terras devolutas.
14. Atuação do Estado no domínio econômico. Monopólio. Repressão ao abuso do poder econômico. Criação de empresas estatais.
15. Direitos Subjetivos Públicos e Obrigações Públicas. Conceito. Fontes. Lesão do direito do administrado por procedimentos ativo ou omissivo da Administração. Situações contenciosas nascidas de violação dos direitos públicos subjetivos do administrado. Iniciativa de promover a apreciação judicial. Execução voluntária das obrigações públicas. Execução coativa: meios diretos e indiretos de coerção em via administrativa.
16. Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado. Fundamentos e características. Evolução da responsabilidade do Estado por atos administrativos. Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade. Reparação do dano. Ação regressiva. Responsabilidade por atos legislativos e jurisdicionais. Excludentes da responsabilidade do Estado.
17. Controle da Administração Pública. Conceito, abrangência, Controle interno e externo. Controle administrativo, legislativo e jurisdicional. Controle exercido pelo Tribunal de Contas. Discricionariedade administrativa e controle judicial. A evolução do controle da Administração Pública no Brasil. Proteção aos direitos individuais, coletivos e difusos. Controle de gestão. Lei de Responsabilidade Fiscal. Crimes Contra a Administração Pública.
18. Súmulas, enunciados e informativos jurisprudenciais do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

REFERÊNCIAS

- BANDEIRADEMELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 34ª ed. São Paulo: Malheiros, 2019.
- CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 33ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2019.
- DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 32ª ed. São Paulo: Atlas, 2019.

DIREITO CIVIL

1. Código Civil. Fontes do direito. Norma jurídica: características, elementos e classificação. Vigência, validade, eficácia, aplicação, hierarquia e revogação. Interpretação das leis. Conflito intertemporal e interespacial das leis. Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro.
2. Pessoa natural: começo, fim, personalidade, capacidade, emancipação, registro civil e nome. Domicílio. Ausência, morte natural e presumida.
3. Pessoa jurídica: conceito e classificação. Associações. Fundações. Desconsideração da personalidade jurídica.
4. Direitos da personalidade. Direito à vida. Direito à integridade física. Direito à privacidade. Direito à honra. Direito à imagem. Direito ao nome e direito à identidade pessoal.
5. Bens. Classificação e regime jurídico.
6. Fatos jurídicos. Conceito e classificação. Ato jurídico e negócio jurídico. Conceito e distinção. Existência, validade e eficácia. Defeitos do negócio jurídico. Condição, termo e encargo. Interpretação do negócio jurídico. Princípio da boa-fé objetiva. Princípio da conservação dos negócios jurídicos. Conversão, concentração e convalidação dos negócios.
7. Influência do tempo nas relações jurídicas. Prescrição. Decadência.
8. Obrigações. Conceito, fontes, elementos e caracteres da obrigação. Complexidade obrigacional e obrigação como processo. Modalidades das obrigações. Transmissão das obrigações. Adimplemento e extinção das obrigações. Adimplemento substancial. Inadimplemento e mora. Juros. Perdas e danos. Cláusula penal. Arras. Enriquecimento sem causa. Pagamento indevido.
9. Contratos. Noções gerais, conceito e classificação. Princípios de direito contratual. Responsabilidade pré-contratual. Formação dos contratos. Contrato Preliminar. Estipulação em favor de terceiro. Promessa de fato de terceiro. Contrato com pessoa a declarar. Vícios redibitórios. Evicção. Extinção dos contratos. Resolução e resilição. Exceção de contrato não cumprido. Resolução por onerosidade excessiva. Revisão do contrato: teoria da Imprevisão e teoria da base do negócio jurídico. Contratos em espécie.
10. Ato ilícito e Responsabilidade civil. Caracterização do ato ilícito. Abuso de direito. Responsabilidade civil: conceito, fundamentos e pressupostos. Responsabilidade objetiva e responsabilidade subjetiva. Culpa. Nexo de causalidade. Excludentes de responsabilidade. Responsabilidade civil dos incapazes. Responsabilidade por fatos de terceiros. Responsabilidade por fatos das coisas. Perda de uma chance. Dano e indenização. Dano patrimonial, dano moral, dano existencial. Dano coletivo. Dano social. Da obrigação de indenizar. Da indenização.
11. Súmulas, enunciados e informativos jurisprudenciais do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

REFERÊNCIAS

- FIUZA, César. Direito Civil: curso completo. 19ª ed. Belo Horizonte: D'Plácido, 2019.
- TARTUCE, Flávio. Manual de Direito Civil – volume único. 9ª ed. São Paulo: Método, 2019.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Constituição Federal de 1988 e Código de Processo Civil.
2. Processo e Constituição. A Constitucionalização do processo civil. Princípios constitucionais do processo civil. Inafastabilidade do controle jurisdicional. Direitos fundamentais e processo. A conexão entre os princípios do contraditório e da fundamentação das decisões jurisdicionais.
3. Normas de Direito Processual Civil. Natureza jurídica, fontes, princípios e garantias processuais civis, interpretação e direito processual intertemporal.

4. Jurisdição: conceito, características, escopo, elementos, princípios e espécies. Jurisdição voluntária. Equivalentes jurisdicionais: autotutela, autocomposição, mediação, arbitragem.
5. Ação: teorias, classificação, elementos, condições e cumulação. Perspectiva constitucional do direito de ação. Direito subjetivo, pretensão, ação de direito material e ação de direito processual: distinções.
6. Competência: em razão do valor e da matéria. Competência funcional e territorial. Modificações de competência e declaração de incompetência.
7. Sujeitos do processo. Partes e procuradores. Do Juiz. Advocacia Pública. Defensoria Pública. Ministério Público. Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de terceiros.
8. Processo: teorias, pressupostos processuais, atos processuais, lugar, tempo e forma dos atos processuais, prazos, comunicação dos atos processuais, distribuição e registro, valor da causa. Formação, suspensão e extinção do processo.
9. Nulidades no processo civil.
10. Processo de conhecimento.
11. A atividade cognitiva do juiz e as técnicas de sumarização da cognição e dos procedimentos.
12. Procedimento comum ordinário: petição inicial, resposta do réu, revelia, providências preliminares, julgamento conforme o estado do processo, provas, indícios e presunções, audiência.
13. Instrução Probatória. Conceito e Objeto da Prova. Ônus da Prova. Carga Dinâmica do Ônus da Prova. O Procedimento Probatório. Antecipação da Prova e Prova Emprestada. A posição do Juiz na apreciação da Prova.
14. Sentença e coisa julgada: conceito, requisitos, vícios, efeitos e modalidades da sentença. Legitimidade das decisões judiciais. Classificações da sentença e as espécies de tutelas. Sentenças não satisfativas.
15. Tutelas específicas: tutela inibitória mandamental, tutela inibitória executiva, tutela reintegratória ou de remoção do ilícito, tutela do adimplemento da obrigação contratual na forma específica, tutela ressarcitória na forma específica, tutela ressarcitória pelo equivalente monetário.
16. Coisa julgada: conceito, requisitos, vícios, efeitos, modalidades e classificações. Os limites subjetivos, objetivos e temporais da coisa julgada. Eficácia preclusiva. A relativização da coisa julgada.
17. Processo nos Tribunais: uniformização de jurisprudência, declaração de inconstitucionalidade e ordem do processo nos tribunais.
18. Liquidação e cumprimento de sentença.
19. Meios de impugnação das decisões judiciais. Recursos: conceito, princípios, requisitos de admissibilidade e efeitos. Recursos em espécie. Reexame necessário. Ação rescisória. Repercussão geral. Súmula. Súmula Vinculante. Reclamação.
20. Processo de execução: da execução em geral. As diversas espécies de execução. Defesas do devedor e de terceiros na execução. Remissão, suspensão e extinção do processo de execução.
21. Tutela de urgência. Tutela antecipada e tutela cautelar. Tutela antecipada genérica e específica. Ações cautelares nominadas e inominadas.
22. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa previstos no Código de Processo Civil e na legislação extravagante.
23. Mandado de Segurança individual e coletivo.
24. Processo eletrônico.
25. Súmulas, enunciados e informativos jurisprudenciais do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

REFERÊNCIAS

- THEODORO JÚNIOR, Humberto. Curso de direito processual civil. 60. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019. v. 1.
- THEODORO JÚNIOR, Humberto. Curso de direito processual civil. 53. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019. v. 2.
- THEODORO JÚNIOR, Humberto. Curso de direito processual civil. 52. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019. v. 3.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

1. Seguridade Social. Conceito. Evolução histórica. Princípios da

solidariedade, universalidade, seletividade e distributividade.

2. O Regime Geral de Previdência Social. Os beneficiários. Segurado. Perda da condição de segurado. O período de graça. O trabalhador rural. O trabalhador doméstico. O estagiário. Dependentes. Relações familiares não convencionais. Relações homoafetivas. Vínculos conjugais múltiplos. Os agregados. Filiação e inscrição. As prestações. Salário-de-benefício. Renda mensal. Reajustamento. Os benefícios. Benefícios urbanos e rurais. Auxílio-doença. Abono de permanência em serviço. Aposentadoria por invalidez. Aposentadoria por tempo de contribuição. Aposentadoria por idade. Aposentadoria especial. Pensão por morte. As pensões especiais. Salário-maternidade. Salário-família. Auxílio reclusão. O abono anual. Cumulação de benefícios. Tempo de serviço e contagem recíproca. A desaposentação.

3. Regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Lei Federal nº 9.717/98).

4. Assistência Social. Conceito. Habilitação e reabilitação profissional. Benefícios de prestação continuada. Cumulação entre benefícios assistenciais e entre benefícios assistenciais e benefícios previdenciários.

5. Súmulas, enunciados e informativos jurisprudenciais do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

REFERÊNCIAS

CASTRO, Carlos Alberto Pereira de; LAZZARI, João Batista. Manual de Direito Previdenciário. 22ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

IBRAHIM, Fábio Zambitte. Curso de Direito Previdenciário. 24ª ed. Niterói: Impetus, 2019.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: CONTADOR

PROGRAMA

Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): toda legislação pertinente aos RPPS. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (e suas emendas). Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP. Lei nº 4.320/1964. Lei Complementar nº 101/2000. Orçamento Governamental: conceito, classificação, tipos, princípios orçamentários, ciclo orçamentário, elaboração do orçamento, exercício financeiro, orçamento por programas, diretrizes orçamentárias, programação financeira e transferências financeiras. Aprovação, execução, acompanhamento, fiscalização e avaliação do orçamento público. Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA. Receita Pública: Conceito; Classificação; Estágios; Escrituração Contábil. Dívida Ativa. Despesa Pública: Conceito; Classificação, Estágios, Escrituração Contábil. Restos a Pagar: Conceitos; Sistemáticas. Suprimento de Fundos, Despesas de Exercícios Anteriores. Créditos Adicionais: Conceito; Classificação; Autorização e Abertura; Vigência; Indicação e Especificação de recursos. Dívida Pública: Conceitos; Sistemáticas. Regime de Adiantamento: Conceito; Finalidades; Controle dos Adiantamentos. Patrimônio Público: Conceito; Bens, direitos e obrigações das Entidades Públicas. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Subsistemas contábeis do setor público. Procedimentos Contábeis Orçamentários, Patrimoniais e Específicos. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Variações Patrimoniais. Variações Ativas e Passivas. Consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Demonstrativos Fiscais - Anexo de Riscos Fiscais (ARF), Anexo de Metas Fiscais (AMF), Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) Relatório de Gestão Fiscal (RGF). Levantamento de contas, tomada de contas e prestação de contas na administração pública: conceituação, características, procedimentos e responsabilidades dos gestores públicos. Prestações de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais: Demonstrativos exigidos

e seu preenchimento; Prazos. Licitações: Modalidades; Conceitos Gerais; Limites; Processos e Procedimentos Licitatórios; Julgamento das Propostas; Contrato Administrativo; Concessões e Permissões. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia – IPREMU - Regimento Interno, Lei nº 8.049 de 24 de junho de 2002.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, N. A. Contabilidade pública na gestão municipal: Métodos com base nas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e nos padrões internacionais de contabilidade. São Paulo: Atlas, 2018.

BRASIL. Banco Central do Brasil. Conselho Monetário Nacional. Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010 (e suas alterações). Dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibnormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o&numero=3922>.

BRASIL. Banco Central do Brasil. Conselho Monetário Nacional. Resolução nº 4.661, de 25 de maio de 2018. Dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibnormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o&numero=4661>.

BRASIL. Conselho Monetário Nacional. Resolução nº 4.695, de 27 de novembro de 2018. Altera a Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e a Resolução nº 4.661, de 25 de maio de 2018, que dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/50686/Res_4695_v1_O.pdf.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm 1988.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm.

BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm.

BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm.

BRASIL. Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998. Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19717.htm.

BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm.

BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. República Federativa do Brasil. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/10520.htm.

planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110520.htm.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria da Previdência. Portaria nº 509, de 12 de dezembro de 2013. Dispõe sobre a adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público definidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS. Disponível em: <http://sa.previdencia.gov.br/site/2016/07/PORTARIA-509.pdf>.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria da Previdência. Legislação dos Regimes Próprios de Previdência Social. Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/legislacao-dos-rpps/>.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria da Receita Federal do Brasil. Instrução Normativa nº 971, de 13 de novembro de 2009 (e suas alterações). Dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e as destinadas a outras entidades ou fundos, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=15937>.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria da Receita Federal do Brasil. Legislação sobre imposto de renda retido na fonte. Disponível em: <http://receita.economia.gov.br/aceso-rapido/legislacao/legislacao-por-assunto/dirf>.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria do Tesouro Nacional. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria do Orçamento Federal. Portaria Interministerial STN/SOF nº 163 de 04/05/2001. Dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planejamento.gov.br/assuntos/orcamento-1/legislacao/legislacao/portaria-interm-163_2001_atualizada_2015_04jul2016_ultima-alteracao-2016-2.docx/view.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP): aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios. 8. ed. 2018. Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/-/mcasp>.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria do Tesouro Nacional. Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF): aplicado à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios. 9. ed. 2018. Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/663733/CPU_MDF+9%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+-+Vers%C3%A3o+3+-+18.12.2018+-+com+capa/e0b5b068-3538-4b1a-a6d2-a0b7d9da0f33.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria do Tesouro Nacional. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/pcasp>.

BRUNO, R. M. Lei de Responsabilidade Fiscal e orçamento público municipal. 2 ed. Curitiba: Juruá, 2007.

CARVALHO, D. CECCATO, M. Manual Completo de Contabilidade Pública, 2 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

CASTRO, D. P. Auditoria, Contabilidade e Controle Interno no Setor Público. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2011.

CFC. CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC TSP. Disponível em:

<http://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-tsp-do-setor-publico/>.

GIACOMONI, J. Orçamento Público. 17 ed. São Paulo: Atlas, 2017.

KOHAMA, H. Contabilidade pública: teoria e prática, 13 ed. São Paulo: Atlas, 2013.

JUND, S. Administração, Orçamento e Contabilidade Pública. 3ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

LIMA, D. V. Orçamento, Contabilidade e Gestão no Setor Público. São Paulo: Atlas, 2018.

LIMA, D.; CASTRO, R. Fundamentos da auditoria governamental e empresarial: com exercícios, questões e testes com respostas, destinados

a concursos públicos, 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

MINAS GERAIS. Lei complementar nº 102 de 17 de janeiro de 2008. Dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tce.mg.gov.br/IMG/Legislacao/legiscont/LegislacaoEstadual/LEI%20COMPLEMENTAR%20102,%20DE%2017-01-2008.pdf>.

MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Instrução normativa 09/2008. Dispõe sobre as contas anuais prestadas pelos dirigentes das autarquias, fundações, fundos previdenciários e consórcios públicos municipais. Disponível em: <file:///E:/Concursos/Fundep/2020/Impremu/Material/IN%20TCEMG.pdf>.

MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Instrução Normativa do 10/2013. Define as unidades jurisdicionadas municipais cujos responsáveis deverão apresentar contas anuais relativas ao exercício de 2013, para fins de julgamento, bem como os documentos e informações que comporão as contas anuais. Disponível em: <file:///E:/Concursos/Fundep/2020/Impremu/Material/174930.pdf>.

MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Instrução Normativa do 04/2015 (e suas alterações) - Dispõe sobre a remessa de informações relativas à folha de pagamento de pessoal, para a constituição do Cadastro de Agentes Públicos do Estado e dos Municípios de Minas Gerais – CAPMG. Disponível em: <http://tcelegis.tce.mg.gov.br/Home/ExibePDF/1137013>.

MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Instrução normativa 02/2017. Acrescenta o art.14-A e dá nova redação ao Título V e aos artigos 11, 12 e 13, da Instrução Normativa nº 03/2015, que dispõe sobre a remessa, pelos municípios, dos instrumentos de planejamento e das informações orçamentárias, financeiras, contábeis, operacionais e patrimoniais relativas ao exercício financeiro de 2016 e seguintes, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM). Disponível em: <http://tcelegis.tce.mg.gov.br/Home/ExibePDF/1139052>.

MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Instrução normativa 04/2017. Estabelece diretrizes para a prestação das contas anuais do Chefe do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício financeiro de 2017. Disponível em: <http://tcelegis.tce.mg.gov.br/Home/DownloadPDF/1139067>.

UBERLÂNDIA. Decreto nº 9.762 de 30 de dezembro de 2004. Aprova e homologa o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia - IPREMU. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/mg/u/uberlandia/decreto/2004/976/9762/decreto-n-9762-2004-aprova-e-homologa-o-regimento-interno-do-conselho-fiscal-do-instituto-de-previdencia-dos-servidores-publicos-do-municipio-de-uberlandia-ipremu>.

UBERLÂNDIA. Lei nº 8.049 de 24 de junho de 2002. Dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município, disciplina o regime de previdência social, institui o seu plano de custeio e dá outras providências. Disponível em: <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/orgaos-municipais/ipremu/legislacao-ipremu/>.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:
www.uberlandia.mg.gov.br

Paginação: Carolina Machado Giroldo e Rosana Dias Carvalho

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2684